DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 21/10/2022 ANO XXXII Nº 3968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.542.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Outorga à senhora Polônia Altoé Fusinato o Título de Cidadã Benemérita de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica outorgado à senhora **Polônia Altoé Fusinato** o Título de Cidadã Benemérita de Maringá.

Art. 2.º O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/10/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877439** e o código CRC **8DA2F10C**.

Referência: Processo nº 01.02.00070336/2022.66 SEI nº 0877439

LEI N. 11.538.

Autores: Vereadores Paulo Henrique Biazon Santos, Mário Massao Hossokawa, Luiz Claudio da Silva Alves, Altamir Antônio dos Santos, Cristian Marcos Maia da Silva, Cristianne Costa Lauer, Rafael Diego Roza Camacho e Belino Bravin Filho.

Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CACs e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CACs**, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de agosto, integrando o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - colecionador, a pessoa física ou jurídica registrada no Exército Brasileiro com a finalidade de adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar Produtos Controlados pelo Exército - PCE de forma a ter uma coleção que ressalte as características históricas desses produtos e a sua evolução tecnológica;

II - atirador desportivo, a pessoa física registrada no Exército Brasileiro e que pratica, habitualmente, o tiro como esporte em uma entidade de tiro registrada no Exército Brasileiro;

III - caçador, a pessoa física registrada no Exército Brasileiro, vinculada a uma entidade ligada à caça ou ao tiro desportivo, e que realiza o abate de espécies da fauna exótica conforme normas do IBAMA.

Art. 2.º Na data instituída por esta Lei, poderão ser promovidas atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:

I - estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CACs;

II - promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelos CACs;

IV - reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACs.

Art. 3.º Fica reconhecida, no âmbito municipal, através da presente Lei, a atividade de risco e a ameaça à vida e à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CACs.

Parágrafo único. Fica reconhecida, ainda, a prática de tiro exercida pelos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CACs como uma modalidade esportiva segura e de extrema relevância e que exige responsabilidade por parte do participante.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a apoiar eventos alusivos à data.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/10/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880672** e o código CRC **7672817A**.

Referência: Processo nº 01.02.00068290/2022.18 SEI nº 0880672

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2016 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00062784/2022.67 e CI nº2022090392-SAÚDE,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), SINARA VICTOR BRAGLIA, matrícula 36900, a partir de 22 de Setembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844396** e o código CRC **355376D1**.

Referência: Processo nº 01.22.00067980/2022.53 SEI nº 0844396

DECRETO Nº 2027/2022

Cria e estabelece as competências da Escola Fazendária do Município de Maringá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da adoção, em caráter permanente, de estratégias orientadas para a formação continuada e para a capacitação técnico-profissional e gerencial dos servidores fazendários, bem como para o desenvolvimento de valores e competências relacionados à cidadania fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Fazendária do Município de Maringá, como unidade instrumental da Secretaria Municipal de Fazenda, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Fazenda, a ser dirigida por servidor público, com graduação de nível superior, a quem compete:

I - atuar como célula operacional das políticas de gestão de pessoas, incentivando o desenvolvimento pessoal e o aprendizado permanente, a geração, apropriação e disseminação do conhecimento, a preparação dos servidores para atuarem em um contexto de mudanças constantes, o aprimoramento dos canais de relacionamento com os públicos internos e externos e o desenvolvimento de carreiras estruturadas por competências e alinhadas às estratégias institucionais.

II - planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar atividades relacionadas com a formação e desenvolvimento continuado do pessoal fazendário, compreendendo programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnico-profissional e gerencial, alinhados às necessidades, diretrizes e metas da organização fazendária e que contribuam para a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos ao cidadão.

III - elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar políticas de educação fiscal, visando ao desenvolvimento de competências relativas à função socioeconômica dos tributos e da gestão democrática dos recursos e da gestão pública, destinadas ao público interno e externo da Secretaria de Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os eventos de capacitação promovidos pela Escola Fazendária obedecerão às diretrizes e regras do Decreto Municipal n° 1350/2020.

§ 1º Os participantes, devidamente matriculados, que venham a receber capacitação por meio de projetos educativos organizados pela Escola Fazendária, receberão certificação como participante emitida pelo setor competente da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os servidores públicos, devidamente cadastrados e habilitados, que venham a exercer a função de professor, instrutor ou palestrante em projetos educativos organizados pela Escola Fazendária, receberão certificação como ministrante emitida pelo setor competente da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Escola Fazendária poderá:

I - implantar e desenvolver, em conjunto com entidades educacionais de reconhecida especialidade, cursos de graduação ou especialização, com recursos próprios ou mediante convênios com universidades e organismos nacionais e internacionais, observada a legislação pertinente;

II - celebrar e implementar convênios, acordos e praticar atos decorrentes com órgãos da administração pública ou entidades privadas, observada a legislação específica.

Art. 4º A Escola Fazendária terá suas atribuições detalhadas em ato regimental próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário(a) de Fazenda**, em 14/10/2022, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/10/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849866** e o código CRC **C4EE50F8**.

Referência: Processo nº 01.06.00061886/2022.54 SEI nº 0849866

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2030/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2030 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o contido no Processo SEI nº 01.04.00068206/2022.46,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JOSE DONIZETE FELIPE, matrícula 74748, a partir de 12 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS , símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/10/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/10/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866917** e o código CRC **67A0840D**.

Referência: Processo nº 01.22.00068880/2022.03 SEI nº 0866917

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria-Geral..... 04
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 07
Secretaria de Logística e Compras..... 09
Secretaria de Fazenda..... 36
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 36
Secretaria de Cultura..... 64
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa..... 64
Secretaria de Obras Públicas..... 64
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 68
Instituto Ambiental de Maringá..... 69
Atos do Poder Legislativo..... 69

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2051/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERRAZ, matrícula 45656, a partir de 10 de Outubro de 2022, do cargo efetivo de EDUCADOR DE BASE FEMININO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA, nos termos do art. 27, parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/10/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/10/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870677** e o código CRC **9B5CEE42**.

Referência: Processo nº 01.22.00070320/2022.20 SEI nº 0870677

DECRETO Nº 2067/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI Nº 16.61.00002322/2022.57.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerente Administrativa - IAM, senhora LIDIA GROCHOWSKI MOTA, matrícula 40964, designada para, cumulativamente, responder pelo cargo de GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE COMPRAS, interinamente, no período de 19/10/2022 a 31/10/2022, considerando afastamento por motivo de saúde do titular, conforme Portaria 0042/GA-IAM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/10/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/10/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879099** e o código CRC **F1FD7765**.

Referência: Processo nº 16.61.00002322/2022.57 SEI nº 0879099

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2074/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2074 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00071417/2022.67,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), RIDEVALDO BEZERRA GOMES, matrícula 74699, a partir de 20 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885528** e o código CRC **877A9BC1**.

Referência: Processo nº 01.22.00071622/2022.77 SEI nº 0885528

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2075/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00067942/2022.12,

D E C R E T A

Art.1º Fica a GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA, Senhora ALANA MARQUEZINI PINTO, matrícula 74665, designada para, cumulativamente, responder pelo cargo de GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL, interinamente, no período de 08/10/2022 a 21/11/2022, tendo em vista o afastamento do titular.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885970** e o código CRC **5D6B1FED**.

Referência: Processo nº 01.22.00071681/2022.36 SEI nº 0885970

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2076 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00071319/2022.94,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON, matrícula 74330, a partir de 20 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885979** e o código CRC **9CBF1BEF**.

Referência: Processo nº 01.22.00071683/2022.79 SEI nº 0885979

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2079/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2079 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00071290/2022.04,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), ERICA AUXILIADORA MAGALHAES BARBOSA, matrícula 74552, a partir de 20 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, símbolo SUBSÍDIO, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886222** e o código CRC **5DB4E711**.

Referência: Processo nº 01.22.00071710/2022.29 SEI nº 0886222

DECRETO Nº 2080 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00070794/2022.10,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), ELIEZER BORGES DA SILVA JUNIOR, matrícula 74634, a partir de 19 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, símbolo GAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886901** e o código CRC **09A62312**.

Referência: Processo nº 01.22.00071768/2022.15 SEI nº 0886901

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2082/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00070789/2022.64,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), a pedido, WILLIAM DAVID SOARES DA SILVA, matrícula 74719, a partir de 14 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PROGE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887881** e o código CRC **FE90E479**.

Referência: Processo nº 01.22.00071851/2022.05 SEI nº 0887881

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0694/22-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 694 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00062747/2022.78,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), RITA DE CASSIA SUNELAITIS RIBEIRO, matrícula 19851, a partir de 26 de Setembro de 2022, da função gratificada de GERENTE DO PSF, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845017** e o código CRC **B328A63E**.

Referência: Processo nº 01.22.00068041/2022.55 SEI nº 0845017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0695/22-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 695 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00062747/2022.78,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) RITA DE CASSIA SUNELAITIS RIBEIRO, matrícula 19851, a partir de 26 de Setembro de 2022, na função gratificada de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE, símbolo FGD, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845023** e o código CRC **F6D85924**.

Referência: Processo nº 01.22.00068043/2022.98 SEI nº 0845023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0696/22-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 696 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00062747/2022.78,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) FABIO LUIS VICTORIA DA SILVA, matrícula 37486, a partir de 3 de Outubro de 2022, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845028** e o código CRC **AD474029**.

Referência: Processo nº 01.22.00068044/2022.71 SEI nº 0845028

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0707/22-GA, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 707 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00019939/2022.76,

R E S O L V E

Nomear o servidor BRUNO LUIZ CARDOSO ARALI, matrícula 44078, em substituição à servidora CAROLINE SANTIN BENAN, matrícula 35102, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, no período de 16/10/2022 a 15/11/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884426** e o código CRC **D2A115DD**.

Referência: Processo nº 01.22.00071532/2022.82 SEI nº 0884426

PROCURADORIA GERAL

ACÓRDÃO 126/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. IPTU 2022. 1. Trata-se de reexame necessário, interposto pelo Município de Maringá para reanalise da decisão de 1ª Instância Administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, cujo valor ultrapassa o tabulado no art. 227 da Lei Complementar Municipal nº 677/2007. 2. Na data de 04/01/2022, foi solicitado o cancelamento do débito de IPTU de 2022 sobre o cadastro nº 3122800, por ter sido desmembrado em 2021 e lançado o imposto também em cada unidade desmembrada, ficando assim o lançamento do tributo em duplicidade. 3. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que se trata de pedido de ofício pela Diretoria Tributária, que seria o setor competente para o lançamento do tributo. 4. O processo foi remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes que, após análise, negou provimento ao reexame necessário, a fim de manter a decisão de 1ª Instância, que deferiu o cancelamento do débito mencionado, com base nas Súmulas n. 346 e 473 do STF. (Processo Nº 258/2022, Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

ACÓRDÃO 127/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESMEMBRAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. IMPROVIDO. 1. O Contribuinte solicitou o desmembramento do cadastro imobiliário nº 1173500, tendo em vista a instituição do condomínio do Edifício New Towers Plaza. 2. A Secretaria de Fazenda – Análise de Processos, constatou a presença de débitos em aberto e há pendência de trânsito em julgado em processo judicial discutindo dívida fiscal. Também, a Procuradoria-Geral – Núcleo Fiscal, manifestou que não foi efetivada a penhora de imóveis em garantia das dívidas fiscais. 3. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que não é possível realizar o desmembramento do cadastro indicado pela empresa, nos termos da lei complementar nº 677/2007, art. 17. O Secretário Municipal de Fazenda decidiu pelo indeferimento da presente demanda. 4. O Recorrente protocolou, tempestivamente, seu recurso voluntário em sede de 2ª Instância administrativa, manifestou: Diversos imóveis foram vendidos e os adquirentes de unidades têm direitos aos cadastros individualizados de suas unidades, uma vez que necessitam de contratar crédito junto ao sistema financeiro e até mesmo vender as suas unidades a terceiro; Com relação aos débitos existentes no cadastro, os mesmos já se encontram ajuizados, não sendo de responsabilidade da requerente. 5. Após análise do processo, a Conselheira Relatora expôs que: O cadastro imobiliário ainda possui débitos em aberto com o Município, por tal motivo se inviabiliza o desmembramento por ferir o que dispõe a legislação pertinente, aplicação do art. 37 Caput da CF, art. 16; 17, §6º da Lei Complementar nº 677/2007; não há liberalidade da administração fazendária para conceder o desmembramento peticionado se não há previsão legal que o autorize o ato, seguindo o princípio da legalidade, assertiva a decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido da Recorrente; Quanto a juntada de novos documentos ao processo, conheceu da juntada do (i) Histórico de Débitos do Contribuinte, por se tratar da atualização dos débitos e não conhecer a (ii) Cópia da decisão judicial nº 0006880-63.2005.8.16.0017; (iii) Cópia do processo nº 0007754-57.2018.8.16.0190, ante sua manifesta preclusão temporal, sendo medida imperiosa o seu desentranhamento dos autos, nos termos do art. 223 do CPC, art. 15 e 23 da Lei Complementar nº 1123/2018. 6. Os conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes por unanimidade de votos decidiram que a decisão de 1ª Instância Administrativa, encontra-se em perfeita simetria com o que estabelece às legislações vigentes quanto à tipicidade, legitimidade e não restam dúvidas quanto a regularidade do procedimento fiscal adotado. (Processo Nº 74703/2020, Relator: Ieda Maria Assis Santos, Recorrente: CENTER TOWERS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA , Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 08/09/2022)

ACÓRDÃO 128/2022 – CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. DIVÓRCIO. PARTILHA DE BENS. EXCESSO DE MEAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO POR MAIORIA. 1. Busca a parte Recorrente modificação de decisão visando ser afastada a cobrança de ITBI na partilha de bens em divórcio. 2. Configurado excesso de meação, bem como torna honerosa, razão pela qual lícito o tributo municipal. 3. Recurso conhecidos e não provido. (Processo Nº 10649/2022, Relator: Gustavo Vinicíus Camin. , Recorrente: MARIA IZABEL WATANABE. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 08/09/2022)

ACÓRDÃO 129/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. RECURSO IMPROVIDO MONOCRATICAMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 5 DO CMC.1. O Contribuinte solicitou a não incidência do ITBI na operação de integralização do imóvel de cadastro imobiliário nº 21036600, incorporado ao patrimônio da sociedade empresária Assets Administradora de Bens LTDA 2. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que: da análise do CNPJ na Receita Federal, do Alvará de Licença e do Contrato Social, se trata de empresa atuando como holding patrimonial caracterizada pela ausência de atividade empresarial e que visa somente facilitar a gestão de benefícios fiscais e/ou sucessórios. Logo, não ficou evidenciado propósito de exploração de atividade que resulte em retorno social que justifique a imunidade do art. 156,§ 1º da CF. O Secretário Municipal de Fazenda decidiu pelo indeferimento da presente demanda.3. Apresentado Recurso Voluntário, o processo foi remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes. Após análise dos autos pela Relatora, foi constatado que: Através dos documentos apresentados (Alvará de Licença, Contrato Social e CNPJ), ficou claro tratar-se de holding familiar, consubstanciado na incorporação do imóvel com claro intuito de blindagem patrimonial, a permitir sucessão futura com desoneração de tributos, sendo medida imperiosa o indeferimento

do pleito ao cadastro imobiliário nº 21036600, aplicando-se o art. 20, I da L.C n. 1.123/2018, e a Súmula n. 5 do Conselho Municipal de Contribuintes. (Processo Nº 20873/2021 Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: ASSETS ADMINISTRADORA D BENS LTDA. . Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

ACÓRDÃO 130/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. RECURSO IMPROVIDO MONOCRATICAMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 5 DO CMC. 1. O Contribuinte solicitou a não incidência do ITBI na operação de integralização do imóvel de cadastro imobiliário nº 48217110, incorporado ao patrimônio da sociedade empresária Assets Administradora de Bens LTDA. 2. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que: da análise do CNPJ na Receita Federal, do Alvará de Licença e do Contrato Social, se trata de empresa atuando como holding patrimonial caracterizada pela ausência de atividade empresarial e que visa somente facilitar a gestão de benefícios fiscais e/ou sucessórios. Logo, não ficou evidenciado propósito de exploração de atividade que resulte em retorno social que justifique a imunidade do art. 156,§ 1º da CF. O Secretário Municipal de Fazenda decidiu pelo indeferimento da presente demanda. 3. Apresentado Recurso Voluntário, o processo foi remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes. Após análise dos autos pela Relatora, foi constatado que: Através dos documentos apresentados (Alvará de Licença, Contrato Social e CNPJ), ficou claro tratar-se de holding familiar, consubstanciado na incorporação do imóvel com claro intuito de blindagem patrimonial, a permitir sucessão futura com desoneração de tributos, sendo medida imperiosa o indeferimento do pleito ao cadastro imobiliário nº 48217110, aplicando-se o art. 20, I da L.C n. 1.123/2018, e a Súmula n. 5 do Conselho Municipal de Contribuintes. (Processo Nº 20886/2021 Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: ASSETS ADMINISTRADORA D BENS LTDA. . Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

ACÓRDÃO 131/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. RECURSO IMPROVIDO MONOCRATICAMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 5 DO CMC. 1. O Contribuinte solicitou a não incidência do ITBI na operação de integralização do imóvel de cadastro imobiliário nº 19203900, incorporado ao patrimônio da sociedade empresária Assets Administradora de Bens LTDA 2. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que: da análise do CNPJ na Receita Federal, do Alvará de Licença e do Contrato Social, se trata de empresa atuando como holding patrimonial caracterizada pela ausência de atividade empresarial e que visa somente facilitar a gestão de benefícios fiscais e/ou sucessórios. Logo, não ficou evidenciado propósito de exploração de atividade que resulte em retorno social que justifique a imunidade do art. 156,§ 1º da CF. O Secretário Municipal de Fazenda decidiu pelo indeferimento da presente demanda. 3. Apresentado Recurso Voluntário, o processo foi remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes. Após análise dos autos pela Relatora, foi constatado que: Através dos documentos apresentados (Alvará de Licença, Contrato Social e CNPJ), ficou claro tratar-se de holding familiar, consubstanciado na incorporação do imóvel com claro intuito de blindagem patrimonial, a permitir sucessão futura com desoneração de tributos, sendo medida imperiosa o indeferimento do pleito ao cadastro imobiliário nº 19203900, aplicando-se o art. 20, I da L.C n. 1.123/2018, e a Súmula n. 5 do Conselho Municipal de Contribuintes. (Processo Nº 20880/2021 Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: ASSETS ADMINISTRADORA D BENS LTDA. . Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

ACÓRDÃO 132/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NOTIFICADO POR EDITAL. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO SUFICIENTEMENTE DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. RECURSO IMPROVIDO MONOCRATICAMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 5 DO CMC. 1. O Contribuinte solicitou a não incidência do ITBI na operação de integralização do imóvel de cadastro imobiliário nº 27111948, incorporado ao patrimônio da sociedade empresária Assets Administradora de Bens LTDA 2. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Parecer Conclusivo, mencionou que: da análise do CNPJ na Receita Federal, do Alvará de Licença e do Contrato Social, se trata de empresa atuando como holding patrimonial caracterizada pela ausência de atividade empresarial e que visa somente facilitar a gestão de benefícios fiscais e/ou sucessórios. Logo, não ficou evidenciado propósito de exploração de atividade que resulte em retorno social que justifique a imunidade do art. 156,§ 1º da CF. O Secretário Municipal de Fazenda decidiu pelo indeferimento da presente demanda. 3. Apresentado Recurso Voluntário, o processo foi remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes. Após análise dos autos pela Relatora, foi constatado que: Através dos documentos apresentados (Alvará de Licença, Contrato Social e CNPJ), ficou claro tratar-se de holding familiar, consubstanciado na incorporação do imóvel com claro intuito de blindagem patrimonial, a permitir sucessão futura com desoneração de tributos, sendo medida imperiosa o indeferimento do pleito ao cadastro imobiliário nº 27111948, aplicando-se o art. 20, I da L.C n. 1.123/2018, e a Súmula n. 5 do Conselho Municipal de Contribuintes. (Processo Nº 20897/2021 Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: ASSETS ADMINISTRADORA D BENS LTDA. . Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

ACÓRDÃO 133/2022 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA LISTA DE SERVIÇOS. ERRO NO ENQUADRAMENTO DO ANEXO DO SIMPLES NACIONAL. RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. 1. O Fisco realizou o lançamento por meio do Auto de Infração – Simples Nacional nº 04900076910000100028790201911, lavrado em razão do Contribuinte ter segregado incorretamente no PGDAS receita do subitem 17.06 da Lista de Serviços, Lei Complementar nº 677/2007, recolhendo a menor o tributo devido ao Município. 2. A parte apresentou Impugnação Administrativa, visando o cancelamento do Auto de Infração, sustentou que: Não é veículo de publicidade e não desenvolve atividade de publicidade; O período correspondente ao ano de 2015 já encontra-se atingido pela prescrição; A multa no importe de 75% seria confiscatória. 3. A Secretaria Municipal da Fazenda, através de Informação Técnico e Parecer Conclusivo, mencionou que ocorreu a perda do direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário em relação ao período 01/2015 a 03/2016, atingido pela decadência. No entanto, quanto as demais apurações o Auto de Infração encontra-se em perfeita simetria com o que estabelece às legislações vigentes, sendo: Com base em provas acostadas ao processo, observa-se a preponderância da atividade 17.06 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 677/2007, e Decreto º 57.690/66, em se art. 1º ao 6º; Alegação da multa fiscal confiscatória não procede, uma vez que o Fisco obedeceu a previsão legar do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 44, Inc. I da Lei nº 9.430/96. 4. O Recorrente

protocolou, tempestivamente, seu recurso voluntário em sede de 2ª Instância administrativa, manifestou: Não desenvolve atividade de publicidade e não concorda com a manutenção do crédito tributário das competências de Abril de 2016 a Dezembro de 2017. 5. Após análise do processo, a Conselheira Relatora expôs que, de fato, ocorreu decadência do período de 01/2015 a 03/2016 e, quanto ao mérito, que há vício de fundamentação no AINF, uma vez que restou clara a prestação de diversos serviços além do serviço de publicidade, como serviços dos subitens 35.01 e 17.01, ambos da Lista de Serviço. Ademais, serviços de audiovisual seriam enquadrados no Anexo III e não no Anexo VI, como entendeu o Fisco. 6. Os conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes por unanimidade de votos decidiram que o Auto de Infração – Simples Nacional nº 04900076910000100031514202074 é nulo por vício de fundamentação. (Processo Nº 27264/2021 Relator: Ieda Maria Assis Santos., Recorrente: RTL COMUNICAÇÃO LTDA. . Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 08/09/2022)

ACÓRDÃO 134/2022 – CMC

ITBI.INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. REQUISITOS. ATIVIDADE PREPONDERANTE DE VENDA OU LOCAÇÃO. PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL. Em se tratando de operação de integralização de bens ao capital social, é possível pleitear a não incidência de ITBI, desde que a pessoa jurídica adquirente não possua receitas decorrentes da atividade de “compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil” em percentual superior à 50% (cinquenta por cento), nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes a transação realizada; ou nos três anos subsequentes a aquisição. No caso dos autos, a pessoa jurídica não preenche os requisitos para fazer jus à não incidência do tributo. Vistos, etc., acordam, em Turma, o Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, na conformidade da ata da sessão de julgamento, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.(Processo Nº 31396/2021 Relator: Marcio Rodrigo Frizzo, Recorrente: H. S. GONDO & CIA AGROPECUÁRIA LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/09/2022)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6317 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, de conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ANDREIA DOS SANTOS	51491	30	12/12/2022 a 10/01/2023	08/07/2012 a 07/07/2017
Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
APARECIDA VALENTINA ROSSI DOS SANTOS	37669	30	02/11/2022 a 01/12/2022	15/08/2014 a 14/08/2019
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX	39103	30	09/11/2022 a 08/12/2022	05/02/2015 a 04/02/2020
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LILIANE SIMONE TOLARDO	15155	30	09/11/2022 a 08/12/2022	02/03/2009 a 01/03/2014
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARIA APARECIDA BACHETTI	50043	30	16/10/2022 a 14/11/2022	18/01/2014 a 17/01/2019
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
SERGIO RICARDO PEREIRA	38902	30	04/11/2022 a 03/12/2022	28/01/2015 a 27/01/2020
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/10/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Alves Ferreira da Silva**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807935** e o código CRC **73691069**.

Referência: Processo nº 01.22.00064731/2022.88 SEI nº 0807935

PORTARIA Nº 6318 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
HELIETE LANGENDYK		18089	3586/2022 - SUP/SEGEP	21/01/2021 a 20/01/2022
	De:	11/05/2022 a 20/05/2022	19/12/2022 a 07/01/2023	
	Para:	11/05/2022 a 20/05/2022	12/01/2023 a 31/01/2023	
MARIA DE FATIMA PEDRO DA SILVA		74312	0088/2022 - SUP/SEGEP	04/01/2021 a 03/01/2022
	De:	02/02/2022 a 11/02/2022	07/11/2022 a 26/11/2022	
	Para:	02/02/2022 a 11/02/2022	28/11/2022 a 17/12/2022	
NELY FERNANDES DE OLIVEIRA		17351	5685/2022 - SUP/SEGEP	04/05/2021 a 03/05/2022
	De:	19/09/2022 a 30/09/2022	16/01/2023 a 02/02/2023	
	Para:	19/09/2022 a 30/09/2022	24/10/2022 a 10/11/2022	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/10/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Alves Ferreira da Silva**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807939** e o código CRC **0F4D674D**.

Referência: Processo nº 01.22.00064732/2022.61 SEI nº 0807939

PORTARIA Nº 6388 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00064568/2022.27,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora MIRIAN VIEIRA, matrícula 38529, da Portaria nº 5822/2022-SUP/SEGEP, que concedeu LICENÇA PRÊMIO, no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, referente ao período aquisitivo 27/10/2014 a 26/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825399** e o código CRC **240654F8**.

Referência: Processo nº 01.22.00066297/2022.98 SEI nº 0825399

PORTARIA Nº 6389 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER as Férias Regulamentares concedidas ao servidor IVAN DIAS DA SILVA, matrícula 42271, Técnico de Enfermagem, através da Portaria nº 4838/2022-SUP/SEGEP, a partir de 06 de setembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00065031/2022.39.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825408** e o código CRC **BD1EE0F4**.

Referência: Processo nº 01.22.00066299/2022.44 SEI nº 0825408

PORTARIA Nº 6390 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.15.00062219/2022.92,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
DARCI MARIA AZEVEDO	35365	03/10/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825417** e o código CRC **173BEE8D**.

Referência: Processo nº 01.22.00066300/2022.17 SEI nº 0825417

PORTARIA Nº 6391 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00064427/2022.61,

R E S O L V E

ALTERAR PARCIALMENTE o contido na Portaria nº 6305/2022-SUP/SEGEP, que concedeu licença-prêmio, a servidora ADRIANA FERRATO TRABUCO SEQUEIRA, matrícula 31454, onde se lê: "Período 26/10/2022 a 24/11/2022", leia-se período 05/10/2022 a 03/11/2022, referente ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 04/10/2014.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825429** e o código CRC **4AF42209**.

Referência: Processo nº 01.22.00066301/2022.87 SEI nº 0825429

PORTARIA Nº 6392 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.35.00062430/2022.28,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
MARCIA PINHEIRO DA SILVA TELECHESKI	39682	30	03/10/2022 a 01/11/2022	01/06/2015 a 04/01/2022

Secretaria: 35 - AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AMITECH

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825442** e o código CRC **D17BD41D**.

Referência: Processo nº 01.22.00066303/2022.33 SEI nº 0825442

PORTARIA Nº 6393 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00065048/2022.31,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ARTHUR FRACASSO STEFANO	22587	5689/2022 - SUP/SEGEP	14/01/2021 a 13/01/2022
De:		17/10/2022 a 27/10/2022	12/12/2022 a 30/12/2022
Para:		17/10/2022 a 27/10/2022	05/12/2022 a 23/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825456** e o código CRC **F3BACC73**.

Referência: Processo nº 01.22.00066307/2022.22 SEI nº 0825456

PORTARIA Nº 6394 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ADRIELY DA SILVA RODRIGUES	41934	2873/2022 - SUP/SEGEP	29/05/2021 a 28/05/2022
De:		20/06/2022 a 01/07/2022	10/01/2023 a 27/01/2023
Para:		20/06/2022 a 01/07/2022	07/11/2022 a 24/11/2022
ANA CAROLINA FERREIRA SIQUEIRA MAEDA	35616	4838/2022 - SUP/SEGEP	20/05/2021 a 19/05/2022
De:		19/09/2022 a 30/09/2022	02/05/2023 a 19/05/2023
Para:		19/09/2022 a 30/09/2022	10/10/2022 a 27/10/2022
CRISTHIANE MORTEAN SILVESTRIM	35900	0370/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De:		03/01/2022 a 22/01/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
Para:		03/01/2022 a 22/01/2022	16/11/2022 a 25/11/2022
GRACIELE REINERT	44533	2873/2022 - SUP/SEGEP	05/05/2021 a 04/05/2022
De:		20/06/2022 a 29/06/2022	11/12/2022 a 30/12/2022
Para:		20/06/2022 a 29/06/2022	15/12/2022 a 03/01/2023
IARA CAMOTTI MONTANHA	32230	4290/2022 - SUP/SEGEP	13/10/2020 a 12/10/2021
De:		10/08/2022 a 19/08/2022	22/02/2023 a 13/03/2023
Para:		10/08/2022 a 19/08/2022	30/01/2023 a 18/02/2023
IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA LIOTTO	39502	5719/2022 - SUP/SEGEP	13/05/2020 a 12/05/2021
De:		03/01/2022 a 22/01/2022	24/10/2022 a 02/11/2022
Para:		03/01/2022 a 22/01/2022	03/11/2022 a 12/11/2022

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	30871	4290/2022 - SUP/SEGEP	03/11/2020 a 02/11/2021
De:	16/08/2022 a 26/08/2022	08/03/2023 a 26/03/2023	
Para:	16/08/2022 a 26/08/2022	12/06/2023 a 30/06/2023	
JUCYARA THAINA DA SILVA	42197	5065/2022 - SUP/SEGEP	10/07/2021 a 09/07/2022
De:	08/09/2022 a 22/09/2022	01/12/2022 a 15/12/2022	
Para:	08/09/2022 a 22/09/2022	09/12/2022 a 23/12/2022	
MICHELE LEAL DE SOUZA	18701	2110/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De:	03/01/2022 a 13/01/2022	24/10/2022 a 11/11/2022	
Para:	03/01/2022 a 13/01/2022	03/11/2022 a 21/11/2022	
MIRIAN MARTINS PRADO	35565	2873/2022 - SUP/SEGEP	19/04/2021 a 18/04/2022
De:	24/06/2022 a 08/07/2022	03/02/2023 a 17/02/2023	
Para:	24/06/2022 a 08/07/2022	09/12/2022 a 23/12/2022	
PATRICIA CRISTINA CAMPANHA	33057	0544/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De:	03/01/2022 a 22/01/2022	17/10/2022 a 26/10/2022	
Para:	03/01/2022 a 22/01/2022	09/11/2022 a 18/11/2022	
ROBERTA CRISTHIANY OCCHI	34831	3583/2022 - SUP/SEGEP	20/03/2021 a 19/03/2022
De:	18/07/2022 a 29/07/2022	03/01/2023 a 20/01/2023	
Para:	18/07/2022 a 29/07/2022	16/12/2022 a 02/01/2023	
RUBIA VALERIA MACARIS	19506	2873/2022 - SUP/SEGEP	06/04/2021 a 05/04/2022
De:	06/06/2022 a 15/06/2022	01/12/2022 a 20/12/2022	
Para:	06/06/2022 a 15/06/2022	16/11/2022 a 05/12/2022	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825465** e o código CRC **3B8FEA56**.

Referência: Processo nº 01.22.00066308/2022.92 SEI nº 0825465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 030/2022/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA **COMPARECEREM** NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE **5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 24/10/2022, PARA SUBMETEREM-SE AO PROCESSO DE NOMEAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL 052/2015 – SERH
EDUCADOR SOCIAL
006 THAUAN BERTÃO DOS SANTOS

EDITAL 041/2019-SERH
EDUCADOR DE BASE - FEMININO
024 LORENA CAROLINA ROSA BIFFI
025 DANIELLE LACERDA DA SILVA
026 REGIANE DA SILVA SANTOS
027 ERICA FERNANDA APARECIDA MIGLIORINI
028 MICHELLE CERQUEIRA CÉSAR TAMBOSI

EDUCADOR DE BASE - MASCULINO
024 EMANUEL GONÇALVES DE PAULA
025 SAMUEL LINCON BATISTA BISPO
026 LUCAS REIS DE SOUZA
027 CRISTIANO JOSÉ DE MENEZES

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883157** e o código CRC **3B451861**.

Referência: Processo nº 01.22.00071402/2022.03 SEI nº 0883157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 031/2022/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA **COMPARECEREM** NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE **5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 24/10/2022, PARA SUBMETEREM-SE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .

EDITAL 027/2021 – SEGEP

ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
0059 FLAVIA MACHRY SANCHES

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887344** e o código CRC **09B478B4**.

Referência: Processo nº 01.22.00071802/2022.67 SEI nº 0887344

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0857614/2022

Processo nº 01.05.00019455/2022.77

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 919/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com sede na Rodovia governador Mário Covas, nº 10.600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, em Cariacica-ES, inscrita no CNPJ sob nº 89.237.911/0289-08, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Computadores com configurações específicas para utilização da equipe de engenharia da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Maringá – SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, Processo nº 01.05.00019455/2022.77 – Pregão Eletrônico nº 258/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 03 (três) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

FIRMADO EM, 06 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Jose Gilberto Purpur
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Vinicius da Silva, Usuário Externo
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857614** e o código CRC **9DB88DE7**.

Referência: Processo nº 01.05.00019455/2022.77 SEI nº 0857614

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0881825/2022

Processo nº 01.13.00027582/2022.26

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 926/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, com sede na Rua Rio da Pedras, nº 2.055, SLJ Alto, Jardim Aricanduva, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário, Cadeira plástica empilhável, conforme item 7 do Lote 1, para atender a demanda da Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo, através de emenda parlamentar destinados ao Abrigo do Imigrante, ambos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, conforme informações constantes no Processo Licitatório SEI nº 01.13.00027582/2022.26 - Pregão Eletrônico nº 278/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

FIRMADO EM, 11 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Eliza Santos dos Reis
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 19/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881825** e o código CRC **230D253D**.

Referência: Processo nº 01.13.00027582/2022.26 SEI nº 0881825

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0858594/2022

Processo nº 01.13.00027582/2022.26

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 928/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ - SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, com sede na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, em Joinville-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Aparelho de Ar-condicionado; Batedeira e Ventilador, conforme itens 1; 6 e 17 do Lote 1, para atender a demanda da Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo, através de emenda parlamentar destinados ao Abrigo do Imigrante, ambos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, conforme informações constantes no Processo Licitatório SEI nº 01.13.00027582/2022.26 - Pregão Eletrônico nº 278/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais).

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Jean Carlos Venturino Ferreira
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858594** e o código CRC **8958797A**.

Referência: Processo nº 01.13.00027582/2022.26 SEI nº 0858594

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0877347/2022

Processo nº 01.08.00042185/2022.24

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 956/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.399/0001-40, com sede na Avenida Paraná, nº 2288, 5º andar, ES 51, 52, 53 e 54, Edifício Royal Center, Bacacheri, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de 20 Pinças/Tesouras Dissectoras Ultrassônicas, objetivando a realização de Cirurgias Ginecológicas no Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprowicz, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 01.08.00042185/2022.24 – Dispensa de Licitação nº 172/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

FIRMADO EM, 14 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Alexsandra Vieira Sarmento
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 19/10/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877347** e o código CRC **D9B64C9C**.

Referência: Processo nº 01.08.00042185/2022.24 SEI nº 0877347

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0881085/2022

Processo nº 01.31.00053383/2022.69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 917/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEJUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0005-24 com sede na Avenida Vereador Nelson Abrão, nº 80, Zona 05, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A realização de cursos de formação profissional, com objetivo de recolocar pessoas em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, Processo nº 01.31.00053383/2022.69 – Dispensa de Licitação nº 162/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 112.770,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta reais).

FIRMADO EM, 17 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Emmanuel Predestin
Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania

Luiz Antonio Mendonça
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 19/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881085** e o código CRC **7A299B03**.

Referência: Processo nº 01.31.00053383/2022.69 SEI nº 0881085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0858949/2022

Processo nº 01.27.00051822/2022.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 952/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ - SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP, CNPJ nº. 12.246.555/0001-05, com sede na Avenida Colombo, nº. 4120, Lj com.02, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rastreador e monitoramento de 36 caminhões compactadores utilizados pela Gerência de Manutenção da Coleta de Resíduos do Município, por um período estimado de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.27.00051822/2022.39 – Dispensa de Licitação nº 169/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 16.372,80 (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Guilherme Pareja
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858949** e o código CRC **3233B3C7**.

Referência: Processo nº 01.27.00051822/2022.39 SEI nº 0858949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0876993/2022

Processo nº 01.22.00065339/2022.65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 966/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, CEP 86020 – 430, em Londrina – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A prestação, pela CONTRATADA, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para Nível Médio e Fundamental para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, de acordo com as informações que instruem o Processo nº 564/2022 – Dispensa de Licitação n° 146/2022.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

VALOR: Em razão de o número de inscritos ser imprevisível e indeterminado, fica ajustado que para execução dos serviços o valor total estimado é de R$ 1.830.400,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais).

FIRMADO EM, 13 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Getão de Pessoas

Rubens Antonio Bonafini
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 19/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876993** e o código CRC **674E111B**.

Referência: Processo nº 01.22.00065339/2022.65 SEI nº 0876993

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1120/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. UMBELINA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.158.047-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 305.347.049-72, neste ato devidamente representada pela empresa MIG CORRETORIA DE IMÓVEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.275.965/0001-79, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi nº 460, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 1120/2021, Processo n° 3377/2021 – Dispensa de Licitação n° 165/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 23 de setembro de 2022 até 22 de setembro de 2023.

VALOR:- O reajuste será realizado oportunamente na data base de setembro de 2022.

FIRMADO EM, 21 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Umbelina Almeida de Souza da Silva
Proprietária
Marilene Insaurralde Guizzo
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1210/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a empresa NOVA VITÓRIA AGRICULTURA, EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.567.804/0001-16, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 334, Apto 1502, Zona 03, CEP 87013-030, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 1210/2021, Processo n° 2718/2021 – Dispensa de Licitação n° 199/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 28 de outubro de 2022 até 27 de outubro de 2023.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, fica pactuado entre as partes que o valor do contrato que era de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), fica reajustada em 10,125%, conforme aplicação do índice INPC/IBGE, indicado no contrato, passando a ser o valor mensal de R$ 12.003,60 (dez mil, três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 144.043,20 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e três).

FIRMADO EM, 04 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
José Gilberto Purpur
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Larissa Lamon Constantino
Proprietária

Maringá, 21 de outubro de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.353.106/0001-58, com sede na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 6.326, Sala 09, CEP 87020-035, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 356/2022, Processo Licitatório nº 75.759/2021 – Tomada de Preços nº 001/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 42 (quarenta e dois) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 20 de outubro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Kleber Defenti Bernardino
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1130/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMITECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.797.924/0002-36, estabelecida na Alameda Rio Negro, n° 750, Alphaville, CEP 06.454-000, em Barueri-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 1130/2021, Processo nº 3209/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 163/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual estabelecida no item anterior, fica pactuado entre as partes que o valor total do contrato será de R$ 370.917,42 (trezentos e setenta mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

FIRMADO EM, 28 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Edney Marcos Mossambani
Secretário Municipal da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia

Elisangela Pereira Morgado
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1291/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: A alteração do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel n° 1291/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 18/12/2022.

Dos bens que foram descritos no 1.1 do Termo de Permissão de Uso, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a Instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

César Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 964/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VER HOSPITAL DO VÍTREO E RETINA DE MARINGÁ – SS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 425, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 964/2021, Processo nº 3737/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 056/2021.

VALOR:- Fica pactuado entre as partes o acréscimo ao valor anual do contrato de R$ 16.082,28 (dezesseis mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e mensal de R$ 1.340,19 (um mil trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), com efeitos financeiros a partir de julho de 2022.

-O acréscimo ao valor do contrato se dá em virtude da Portaria GM/MS n° 1.388/2022 de 09/06/2022, que alterou o valor do procedimento 0405030169 – Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono endolaser, que passou de R$ 2.921,17 para R$ 4.183,12; do procedimento 0405030177 – Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/ endolaser, que passou de R$ 3.283,41 para R$ 4.701,84. A integralidade deste reajuste de valor será alocada no componente Média e Alta Complexidade Hospitalar.

FIRMADO EM, 14 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Emerson Kenji Oyamaguchi
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

III ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 1074/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sito à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04344-902, Parque jabaquara, São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Adesão n° 1074/2019, Processo n° 2342/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 212/2019.

Fica pactuado entre as partes a inclusão do canal de recebimento dos tributos municipais por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil – Bacen.

O município pagará R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por liquidação de BR Code (PIX).

A contratada disponibilizará canal de suporte à contratante a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da API Arrecadação Integrada.

O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do PIX, sendo arquivo de retorno em 24h ou rajada (oportunamente), bem como os extratos bancários deverão ser disponibilizados de forma on-line.

Deverão ser especificados e diferenciados separadamente, os arquivos de retorno, os repasses no extrato bancário e os demonstrativos de tarifas em pagamentos via PIX e pagamentos convencionais, para fins de controle e informações gerenciais.

As informações contidas nos extratos bancários referente aos pagamentos via PIX necessitam ser entregues à entidade de forma consolidada por dia, onde a conciliação bancária identifique facilmente o montante do repasse do recurso com o arquivo de retorno referente aos pagamentos.

FIRMADO EM, 17 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Valter Telles do Nascimento
Representante legal
Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

III ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 574/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.540.929/0001-64, com sede na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto 603, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominado Premiada.

OBJETO: A alteração do Termo de Compromisso n° 574/2019, Processo n° 125/2019 – Concurso n° 003/2019.

PRAZO: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 04 de novembro de 2022 até 03 de novembro de 2023.

FIRMADO EM, 04 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Rafael Ochoa
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 828/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VER HOSPITAL DO VÍTREO E RETINA DE MARINGÁ – SS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 425, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 828/2018, Processo nº 1012/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 143/2018.

VALOR:- Fica pactuado entre as partes o acréscimo ao valor anual do contrato de R$ 94.748,88 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e mensal de R$ 7.895,74 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de julho de 2022. O acréscimo ao valor do contrato se dá em virtude da Portaria GM/MS n° 1.388/2022 de 09/06/2022, que alterou o valor de diversos procedimentos, dentre eles: 0405030045 – Fotocoagulação a laser, que passou de R$ 75,15 para R$ 107,61; 0405030142 – Vitrectomia posterior, que passou de R$ 1.862,63 para R$ 2.667,29; 0405030169 – Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono endolaser, que passou de R$ 2.921,17 para R$ 4.183,12; 0405030177 – Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/ endolaser, que passou de R$ 3.283,41 para R$ 4.701,84; 0405030193 – Pan Fotocoagulação de retina a laser, que passou de R$ 300,60 para R$ 430,46. O recurso será alocado da seguinte forma: R$ 8.570,64 (oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e R$ 86.178,24 (oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) na Média e Alta Complexidade Hospitalar.

FIRMADO EM, 14 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Emerson Kenji Oyamaguchi
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° 947/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.973.681/0001-99, com sede na Rua Rio Samambaia, nº 599-B, Jardim Campos Elisios, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “O Flautista de Hamelin”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ”, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, conforme informações contidas no Processo nº Processo n° Processo n° 301/2022 – Concurso n° 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Adriano Francisco de Oliveira Braga
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° 948/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e empresa I COMICI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.981.588/0001-16, com sede na Rua Maria Thereza Bergamasco, nº 375, Sala 01, Cidade Jardim, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Contando e Cantando Histórias”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ”, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, conforme informações contidas no Processo nº Processo n° Processo n° 301/2022 – Concurso n° 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Alexandre Muniz Chaves
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° 949/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o Sr. LUÍS HENRIQUE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.698.623-5 da SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 960.854.109-30, residente na Rua Jundiai, nº 207 em Londrina-PR, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Histórias de Palhaço”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ”, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, conforme informações contidas no Processo nº Processo n° Processo n° 301/2022 – Concurso n° 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Luís Henrique Silva
Contratado

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° 950/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado escrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.540.929/0001-64, com sede na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto 603, Jardim Universitário, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “BRANCA DE NEVE A NOSSA HITÓRIA”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ”, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, conforme informações contidas no Processo nº Processo n° Processo n° 301/2022 – Concurso n° 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Rafael Ochoa
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° 951/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o Sr. WELLINGTON TANGI MIGUEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.490.767-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 147.770.087-03, residente na Rua Olimpio Mendes da Rocha, nº 355, Bl 03, Apto 205, Cond Res. Martinelli, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “O Choro na Cidade Canção”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ”, de acordo com a proposta apresentada e aprovada, conforme informações contidas no Processo nº Processo n° Processo n° 301/2022 – Concurso n° 002/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FIRMADO EM, 30 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Wellington Tangi Miguel
Contratado

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 970/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 78.191.848/0001-32, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 8973, Jardim Bertioga, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO:- Este Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a Contratação de recursos humanos, serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de materiais de consumo para a realização das atividades com idosos com deficiência intelectual e múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme Processo n° 1653/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 153/2022.

VIGÊNCIA:- Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

VALOR:- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Evandro Ricardo de Castro
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 958/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa EXPRESSO MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.111.779/001-72, com sede na avenida Monteiro Lobato, 473, Zona 08, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominado Permissionária.

OBJETO: A PERMITENTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel constituído pela matrícula nº 29020, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, CADASTRO IMOBILIÁRIO nº 8159500, desta cidade, devidamente autorizado pelo Artigo 85, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Maringá, permite o seu uso a favor da PERMISSIONÁRIA, os guichês nº 13, 14 e 15 em alvenaria com as dimensões respectivas de 16,53 m², 16,53 m², 17,80, localizados no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Vereador Jamil Josepetti, sendo partes integrantes do mencionado imóvel. O presente Contrato de Permissão de Uso tem a finalidade de promover prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL, nos termos da respectiva concessão

de serviços públicos executada pela PERMISSIONÁRIA, a qual compromete-se a não alterar a finalidade, sob pena de rescisão automática, obrigando-se a informar, imediatamente qualquer alteração em sua condição de concessionária de serviços públicos.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir do dia 07/11/2022.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e oneroso, inicialmente o valor da parcela mensal referente aos três guichês é de R$ 5.279,00 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais).

FIRMADO EM, 05 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia kotsifas
Prefeito Municipal
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Giuliano William Neves
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 960/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na avenida Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP 86.039-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado Permissionária.

OBJETO: A PERMITENTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel constituído pela matrícula nº 29020, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, CADASTRO IMOBILIÁRIO nº 8159500, desta cidade, devidamente autorizado pelo Artigo 85, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Maringá, permite o seu uso a favor da PERMISSIONÁRIA, os guichês nº 23, 24, 25, 26, 27 e 28, em alvenaria com as dimensões respectivas de 20,96 m², 20,96 m², 16,01 m², 15,77 m², 15,77 m², 15,77 m², localizados no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Vereador Jamil Josepetti, sendo partes integrantes do mencionado imóvel. O presente Contrato de Permissão de Uso tem a finalidade de promover prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL, nos termos da respectiva concessão de serviços públicos executada pela PERMISSIONÁRIA, a qual compromete-se a não alterar a finalidade, sob pena de rescisão automática, obrigando-se a informar, imediatamente qualquer alteração em sua condição de concessionária de serviços públicos.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir do dia 07/11/2022.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e oneroso, inicialmente o valor da parcela mensal referente aos cinco guichês é de R$ 10.923,94 (dez mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

FIRMADO EM, 05 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia kotsifas
Prefeito Municipal
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando da Silva Mattos
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 961/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa PRINCESA DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.352.663/0001-62, com sede na avenida Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP 86.039-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado Permissionária.

OBJETO: A PERMITENTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel constituído pela matrícula nº 29020, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, CADASTRO IMOBILIÁRIO nº 8159500, desta cidade, devidamente autorizado pelo Artigo 85, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Maringá, permite o seu uso a favor da PERMISSIONÁRIA, os guichês nº 35, 36, 37e 38, em alvenaria com as respectivas dimensões 15,77 m², 15,77 m², 15,77 m², 17,28, localizados no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Vereador Jamil Josepetti, sendo partes integrantes do mencionado imóvel. O presente Contrato de Permissão de Uso tem a finalidade de promover prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL, nos termos da respectiva concessão de serviços públicos executada pela PERMISSIONÁRIA, a qual compromete-se a não alterar a finalidade, sob pena de rescisão automática, obrigando-se a informar, imediatamente qualquer alteração em sua condição de concessionária de serviços públicos.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir do dia 07/11/2022.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e oneroso, inicialmente o valor da parcela mensal referente aos cinco guichês é de R$ 5.692,10 (cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

FIRMADO EM, 05 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia kotsifas
Prefeito Municipal
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando da Silva Mattos
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 968/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e o Marcelo Vieira, inscrita (o) no CPF/MF nº 069.776.138-07, com sede no endereço Avenida Cerro Azul, nº 1370, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá/Pr, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, do Teatro Reviver Magó, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	28/11/2022	08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:30 horas
Apresentação	28/11/2022	20:00 horas
Desmontagem	28/11/2022	22:30 horas
Valor da Entrada	-	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade com o Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará para o permitente o valor de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, que será verificada quando da apresentação do borderô, sendo garantido o valor mínimo obrigatório de R$ R$ 174,53 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três reais) por diária de agendamento, pago antecipadamente através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2179/2021.

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
Marcelo Vieira
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 237/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. VILMAR JOSE CORREA DE OLIVEIRA, portador da CRO sob nº 5300/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 482.045.879-53, residente e domiciliado à Rua Marcelino Champagnat, n° 1214, em Maringá, neste ato representado pela empresa administradora do imóvel, KAK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.953.596/0001-23, CRECI 4586-J, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 1060, Sobreloja 11, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 237/2017, Processo n° 1007/2017 – Dispensa de Licitação n° 116/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 04 de novembro de 2022 até 03 de novembro de 2023.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 6.612,91 (seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos), fica reajustado em 6,302221% conforme aplicação do índice INPC-IBGE, passando a ser o valor mensal de R$ 7.029,67 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 84.356,04 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), adicionado a parcela única no valor de R$ 1.520,92 (um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos) correspondente ao Seguro Incêndio, perfazendo o valor total de R$ 85.876,96 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Fica designado como Suplente o servidor DIEGO VINCE ESGALHA PEREIRA, Matrícula n° 44561, Agente Administrativo, portador de Cédula de Identidade RG nº 41.819.916-4 da SSP/PR, inscrito no CPF n° 826.452.809-00, para exercer a fiscalização do objeto deste contrato e seus aditivos, nos termos disciplinados pelos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

Fica facultado ao Município de Maringá a rescisão antecipada do contrato, sem qualquer penalidade, mediante notificação prévia de 30 (trinta dias).

FIRMADO EM, 07 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Vilmar José Correa de Oliveira
Proprietário
Kak Negócios Imobiliários Ltda
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VER HOSPITAL DO VÍTREO E RETINA DE MARINGÁ – SS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 425, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2017, Processo nº 761/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 99/2017.

VALOR:- Fica pactuado entre as partes o acréscimo ao valor anual do contrato de R$ 41.820,48 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de julho de 2022.

FIRMADO EM, 14 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Emerson Kenji Oyamaguchi
Representante Legal

Maringá, 21 de outubro de 2022.

XXI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, estabelecida na Avenida Colombo, n° 5.790, em Maringá-PR, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, com sede na Avenida Mandacaru, n° 1.590, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 706/2018, Processo n° 1787/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 203/2018.

VALOR: Fica pactuado entre as partes o aumento no valor total do contrato de R$ 98.312,88 (noventa e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2022.

- O aumento no valor do contrato é decorrente da Portaria GM/MS n° 1.388/2022 de 09/06/2022 que alterou o valor de procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Os cálculos técnicos foram realizados com base no Tabulador Oficial do Ministério da Saúde (Tabwin) utilizando a média histórica de produção dos procedimentos alterados, dos anos de 2017 a 2019 (pré-pandemia), bem como os demais fatores e percentuais informados nas Notas Técnicas do Ministério da Saúde nº 424/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS e nº 445/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS.

FIRMADO EM, 21 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Júlio Cesar Damasceno
Reitor
Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

Maringá, 21 de outubro de 2022.

XXII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, estabelecida na Avenida Colombo, n° 5.790, em Maringá-PR, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, com sede na Avenida Mandacaru, n° 1.590, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 706/2018, Processo n° 1787/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 203/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 11 de outubro de 2022 até 10 de outubro de 2023.

VALOR:- O valor mensal máximo estimado do contrato será de R$ 2.324.379,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de R$ 27.892.557,60 (vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM, 20 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Júlio Cesar Damasceno
Reitor
Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

Maringá, 21 de outubro de 2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

Processo nº 01.13.00059211/2022.31

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0840533), a contratação de **N & G REVELAÇÃO LTDA. - ME,** CNPJ nº. 17.543.005/0001-63, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº. 262 - Loja 03 - Garagem 03, Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$2.000,00** (dois mil reais), referente à prestação de serviço de fotografia 3X4 para atender à demanda dos CRAS, pelo período de 12 meses, sendo 250 kits de fotografia 3x4 com 08 fotos cada, ao custo unitário de R$ 8,00, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.13.00059211/2022.31.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 18/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/10/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869637** e o código CRC **0F31D2F5**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

Processo nº 01.06.00053319/2022.18

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0846411), a contratação de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº. 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$450.906,90** (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e noventa centavos), referente à manutenção do Sistema Integrado de Gestão Contábil e Administrativo, com vigência de 06 meses, no valor mensal de **R$75.151,15** (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.06.00053319/2022.18.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário(a) de Fazenda**, em 19/10/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/10/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878973** e o código CRC **C229CABC**.

Referência: Processo nº 01.06.00053319/2022.18 SEI nº 0878973

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00039316/2022.46

PREGÃO ELETRONICO Nº. 294/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 294/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00039316.2022.46/202022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	249013	156000	GRAMA	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, baixa aceitação via oral, inapetência, desnutrição, pré e pós-operatório, restrição de volume, infecções e viroses de repetição associadas a baixo ganho de peso, doenças crônicas, como cardiopatias congênitas, doenças pulmonares, fibrose cística, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Faixa etária recomendada: Como suplemento alimentar: 0 a 18 meses de idade, como alimentação exclusiva: 0 a 12 meses de idade. Apresentação: lata de 400 gramas e posteriormente caixas de papelão lacradas.	Infatrini/Danone	0,33	51.480,00
							Total:	51.480,00

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. - CNPJ: 29.715.704/0001-22

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	267273	1449600	GRAMA	Fórmula infantil de partida: produto destinado ao consumo de lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite enriquecida com (DHA/ARA), com adição de fibras com no mínimo 3g/100 g (FOS e GOS), nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro, vitaminas e minerais, de acordo com as necessidades nutricionais dos lactentes. Deverá estar acondicionada em latas de 400 g a 800 g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades	Nan Confor 1 800g Nestlé	0,027	39.139,20
4	1	267275	1248000	GRAMA	Fórmula infantil de seguimento, adequada para lactentes a partir do 6º mês de vida a base de proteínas intactas com adição de fibras com no mínimo 2,9g/100g (FOS e GOS), DHA e ARA, Nucleotídeos, isenta de sacarose. Deverá estar acondicionada em latas de 400g a 800g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	Nan Confor 2 800g Nestlé	0,0272	33.945,60
							Total:	73.084,80

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	249013	468000	GRAMA	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, baixa aceitação via oral, inapetência, desnutrição, pré e pós-operatório, restrição de volume, infecções e viroses de repetição associadas a baixo ganho de peso, doenças crônicas, como cardiopatias congênitas, doenças pulmonares, fibrose cística, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Faixa etária recomendada: Como suplemento alimentar: 0 a 18 meses de idade, como alimentação exclusiva: 0 a 12 meses de idade. Apresentação: lata de 400 gramas e posteriormente caixas de papelão lacradas.	Infatrini Lata de 400g	0,2302	107.733,60
							Total:	107.733,60

ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP - CNPJ: 03.302.477/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	265403	960	UND	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% do VET de proteína), fonte proteica deve conter caseinato e proteína do soro do leite e pode conter proteína vegetal. Lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET. Sem adição de fibras. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Osmolaridade de até 360mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	Fresenius Kabi	26,60	25.536,00
6	1	244268	9000	GRAMA	Módulo de fibra em pó para regulação intestinal (Diarreia e obstipação) sem alteração do sabor e viscosidade dos alimentos. Fibra alimentar entre 3,8 à 4,3 gramas por porção, isento de sacarose e lactose, sachê com 5 à 10 gramas	Vitafor	0,44	3.960,00
							Total:	29.496,00

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
7	1	242043	800	Sachê	Suplemento simbiótico (pré e probiótico), com presença de FOS, com presença de, no mínimo, 4 cepas de lactobacillus e/ou bifidobactérias diferentes, sendo de (108 a 1010 UFC) por cepa. Com indicação para adultos e crianças. Embalagem: Sachê com aproximadamente 1 à 6 g.	**ITEM FRACASSADO**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/09/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/09/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758213** e o código CRC **05503081**.

Referência: Processo nº 01.05.00039316/2022.46 SEI nº 0758213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes convocadas para apresentação de amostra no certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 295/2022-PMM – PROCESSO Nº. 446/2022-PMM, referente ao Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Plugs, Conectores, Lâmpadas, Reatores, Campainhas, dentre outros), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secre-

taria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) e para a aquisição de materiais para a montagem de kit padrão tipo E, solicitado pelo setor Gerência de Semáforos, pertencente a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que integra o presente Edital que:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita-se apresentação de amostras, conforme segue:

I. Notificamos a empresa FCA COMERCIO a apresentar amostra para o item 08 de acordo com item XIV do Edital;

II. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XIV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 700, PARQUE INDUSTRIAL II – MARINGÁ (PR) - TELEFONE PARA CONTATO – (44) 3261-5557 – VALDENIR.

Maringá-PR, 20 de outubro de 2022

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretora de Licitações

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022-PMM
PE Nº 185/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00019173/2022.28

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 238/2022-PMM**, lavrada em 21 de setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Despcacho no Processo SEI nº 01.05.00019173/2022.28 de 13/02/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Paula Jacobucci Botelho, Odontóloga, matrícula nº. 17.760, portador (a) da CI/RG nº. 3.550.645-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 856.368.789-15 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/Pr e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deborah Esperidião Fioroni, Gerente de Saúde Bucal, matrícula nº. 15.116, portador (a) da CI/RG nº. 4.653.764-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 695.678.249-91 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/Pr e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Maringá, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 17/10/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863344** e o código CRC **511FFA56**.

Referência: Processo nº 01.05.00019173/2022.28 SEI nº 0863344

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022-PMM
PE Nº 227/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00019674/2022.81

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 240/2022-PMM**, lavrada em 22 de setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022093683 de 03/10/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, portador do RG nº. 7.391.076-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 037.783.089-55 e Suplente Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541, RG nº. 12.425.688-7 da SSP/PR e CPF nº. 080.655.319-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "f" desta Ata.

Maringá, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 10/10/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0836886** e o código CRC **F089428B**.

Referência: Processo nº 01.05.00019674/2022.81 SEI nº 0836886

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022-PMM
PE Nº 223/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00024574/2022.89

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 258/2022-PMM**, lavrada em 30 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme CI nº 2022095684 de 07/10/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287 RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e CPF nº.571.160.679-44, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11.297, portador (a) da CI/RG nº. 4.028.805-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.003.259-15 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287 RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e CPF nº.571.160.679-44, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 10/10/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837352** e o código CRC **74344915**.

Referência: Processo nº 01.05.00024574/2022.89 SEI nº 0837352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP Nº 162/2022/2022
Processo nº 01.05.00016214/2022.90

RETIFICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 162/2022-PMM
PE Nº 180/2022-PMM

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 162/2022-PMM, lavrada em 18 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu erro de digitação na modalidade do pregão.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00016214.2022.90-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00016214.2022.90-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Maringá, 19 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881147** e o código CRC **96F590B1**.

Referência: Processo nº 01.05.00016214/2022.90 SEI nº 0881147

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022-PMM
PE Nº 185/2022-PMM - TROCA DE FISCAL
Processo nº 01.05.00019173/2022.28

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 238/2022-PMM**, lavrada em 21 de setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Despcacho no Processo SEI nº 01.05.00019173/2022.28 de 13/02/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Paula Jacobucci Botelho, Odontóloga, matrícula nº. 17.760, portador (a) da CI/RG nº. 3.550.645-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 856.368.789-15 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/Pr e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deborah Esperidião Fioroni, Gerente de Saúde Bucal, matrícula nº. 15.116, portador (a) da CI/RG nº. 4.653.764-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 695.678.249-91 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/Pr e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Maringá, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 17/10/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863344** e o código CRC **511FFA56**.

Referência: Processo nº 01.05.00019173/2022.28 SEI nº 0863344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
Processo nº 01.05.00021188/2022.40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00021188/2022.40-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO**, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha hipodérmica estéril, Cateter intravenoso, Clorexidina digluconato 0,5%, Pá de Eletrodo descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. :

Fornecedor: **BRAMED COMERCIO DE PROD HOSP E FARM**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.345.933/0001-30, com sede na cidade de Cariacica/ES, à Rua Mário Passos Costa, nº 378, Campo Grande, CEP 29.146-040, fone/fax /(27)3070-6870, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	245983	8.000	Und	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre **24G neo natal**, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	ADVA	2.17	17,360.00

Fornecedor: **JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.636.399/0001-25, com sede na cidade de Eldorado do Sul/RS, à Estrada da Arrozeira, nº 510, Centro, CEP 92.990-000, fone/fax /(51)2160-4966, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 67.343,75 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	233265	95	Par	Pás-eletrodos multifuncionais para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão, adulto de tamanho 10,5cm x 15,5cm, podendo apresentar variação de 10%, descartável. Com tomada plug perfeitamente adaptável ao monitor heartstart mrx/PHILIPS, fio com no mínimo 120cm de comprimento entre o plug e os eletrodos. Duas pás separadas, com sistema de aderência para fixar na pele, contendo informação sobre o local de colocação do paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade.	TEK MARKET	538.99	51,204.05

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	248035	30	Und	Pá de Eletrodo descartável, multifuncional, Infantil, autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças, com multifunção: desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão. Perfeitamente adaptável ao Monitor HeartStart MRx/PHILIPS. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote, validade e Registro na Anvisa.	TEK MARKET	537.99	16,139.70

Fornecedor: **LONDRICIR - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.339.246/0001-92, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Tiradentes, nº 7100, Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, fone/fax (43) 3373-3421/(43)3373-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	223512	3.550	Frasco	Clorexidina digluconato 0,5% solução antisséptica frasco/almotolia 100mL	VIC PHARMA	2.10	7,455.00

Fornecedor: **M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-99, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, fone/fax /(43) 3047-0882, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.592,50 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	103140	95	Und	Tubo de silicone calibre 203 peça **com 15 metros**, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 10mm. Deve ser reesterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização emdrenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministerio da saúde.	MEDICONE	111.50	10,592.50

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	97586	60	Und	Maleta de primeiros socorros, em PVC, na cor branca, grande, com medidas entre 40 a 45cm x 20 a 25 cm, com gavetas e/ou divisões internas, com abertura superior, trava de segurança e alça na cor vermelha.	EMIFRAN	144.70	8,682.00

Fornecedor: **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.010.039/0001-71, com sede na cidade de Vitória/ES, à Rua Areobaldo Bandeira, nº 106, Bonfim, CEP 29.047-025, fone/fax /(27)3215-3262, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 29.272,92 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	90490	25.678	Und	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral **500 a 600 ml,** descartável, em material plástico transparente, atóxico, com auto-lacre, tampa com saída para adaptar equipo, com graduação no mínimo a cada 100ml, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	BIOBASE	1.14	29,272.92

Fornecedor: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.120.208/0001-17, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax (44)3123-2264/(42)3304-2253, por seu representante legal, ao final assinado, com o v**alor total de R$ 69.264,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	266288	93.600	Und	Equipamento de proteção respiratória tipo máscara. Respirador purificador de ar, peça semifacial filtrante N95 ou PFF-2 S. Sem manutenção, sem válvulas de exalação, selado através de solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único. Deverá possuir no mínimo três camadas, sendo: camada externa de fibra sintética em não tecido polipropileno; camada filtrante de fibras sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirante ou tirantes em elástico que possibilite duas passadas ao redor da região posterior da cabeça, fixo através de 02 (duas) presilhas plásticas ou material equivalente, haste ou clipe em material flexível para moldar-se ao contorno nasal. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94% para partículas de 0,3 mícron. Cor, preferencialmente branca. Recomendado para uso em ambiente hospitalar para profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos. Deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, selo de marcação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e com certificado de aprovação - CA expedido pelo Órgão Nacional Competente. Embalagem e produto em conformidade com ABNT NBR 13698/2011.	SUPER SAFETY CA44241	0.74	69,264.00

Fornecedor: **SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.590.769/0001-26, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 8407, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44)3123-8700/(44)3200-1845, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 18.448,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	92941	230.600	Und	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre **25x6**. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0.08	18,448.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha hipodérmica estéril, Cateter intravenoso, Clorexidina digluconato 0,5%, Pá de Eletrodo descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. , de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00021188/2022.40-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho. Local de entrega:
No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – BOX 03 – Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos

que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.
l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).
m)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº. 87.31995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e CPF nº. 571.160.679-44, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
– Advertência;
– Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de setembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

BRAMED COMERCIO DE PROD HOSP E FARM

JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP

LONDRICIR - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME

M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Capossse

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Lourenco**, **Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani**, **Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 20/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Capossse**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0774755** e o código CRC **8AEF5CD6**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Processo nº 01.05.00020751/2022.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00020751/2022.05-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Equipamentos de informática (roteador Wireless, Cabo de rede, suporte para monitor etc.), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Zona 01, CEP 87.020-015, fone/fax (44) 4009-9115/(44)3025-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 135.376,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	260473	261	UND	Suporte para monitores (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	PCYES PLMSM02A 31589	238.00	62,118.00
10	1	260473	39	UND	Suporte para monitores (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	PCYES PLMSM02A 31589	238.00	9,282.00
11	1	20490	63	UND	Monitor de vídeo (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	AOC M2470SWH2	988.00	62,244.00
13	1	250440	1	UND	Rotuladora (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	BROTHER PT-E500VP	1,732.00	1,732.00

Fornecedor: **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.499.773/0001-83, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua da Penha, nº 1277, Centro, CEP 18.010-004, fone/fax /(15)3357-9585, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 214.987,50 (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249359	195	UND	Roteador Wireless Access Point (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	UBIQUITI UAP-AC-LR	859.95	167,690.25
7	1	249359	55	UND	Roteador Wireless Access Point (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	UBIQUITI UAP-AC-LR	859.95	47,297.25

Fornecedor: **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.737.908/0001-97, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Ambrosia do México, nº 306, Jardim Cidade Pirituba, CEP 02.945-040, fone/fax /(11)4371-4240, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	1	243432	10	CENTO	Abraçadeira de nylon medindo 150mm x 4,8mm	STARFER	20.30	203.00
18	1	803	10	CENTO	Bucha 8mm	CISER	12.50	125.00
19	1	90142	20	UND	Pincel 1 polegada	VONDER/700	3.00	60.00

Fornecedor: **KGR ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.606.844/0001-19, com sede na cidade de Andirá/PR, à Rua Paraná, nº 312, Centro, CEP 86.380-000, fone/fax (43)98863-3709, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	216633	20	UND	Alicate 6" de corte diagonal fabricado em aço cromovanádio, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V conforme ABNT NBR 9699	TRAMONTINA	35.00	700.00
15	1	248794	20	UND	Alicate meia cana curto 6" De bico; Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo em formato ergonômico e isolação elétrica de 1000V, em conformidade com a NR10.	TRAMONTINA	35.00	700.00
16	1	266401	6	UND	Testador de fonte ATX - T20/24 pinos, Display iluminado de LCD de no mínimo 2" (polegadas), Alarme de Baixa ou alta ou falta de tensão, precisão de 0,1V, capacidade para testar fontes ATX, BTX, ITX, e conectores SATA, PATA; Deve ser capaz de testar tensões: +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, e 5V.	ATX 24P COM DISPLAY	90.00	540.00

Fornecedor: **LICITA MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.010.869/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, fone/fax /(44)3227-1270, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	19502	5	UND	Pistola cola quente 110V, profissional - para bastões com diâmetro mínimo de 11mm (grosso); Potência nominal mínima de 30 Watts; Temperatura de trabalho mínima 150ºC a 190ºC - Deve possuir chave liga e desliga.	HIKARI	120.00	600.00

Fornecedor: **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.590.728/0009-30, com sede na cidade de Vila Velha/ES, à Rodovia Darly Santos, nº 4000, Darly Santos, CEP 29.103-300, fone/fax /(61)3327-6666, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 472.584,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	3767	174	UND	Scanner (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	AVISION AD23OU	2,716.00	472,584.00

Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra/ES, à Rodovia ES 010, nº 4255, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, fone/fax (31)3047-4990, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 211.878,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	20490	237	UND	Monitor de vídeo (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	AOC / M2470SWH2	894.00	211,878.00

Fornecedor: **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.307.153/0001-51, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Estrada dos Bandeirantes, nº 14.797, Vargem Pequena, CEP 22.783-025, fone/fax (21)98590-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	251649	113	CAIXA	Cabo par trançado cat 6e – certificado pela Anatel – Informática (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	MPT/UTP CAT6	890.00	100,570.00
9	1	251649	37	CAIXA	Cabo par trançado cat 6e – certificado pela Anatel – Informática (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	MPT/UTP CAT6	890.00	32,930.00

Fornecedor: **TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 274, Zona 03, CEP 87.050-110, fone/fax (44) 3226-1426/(44) 3226-1426, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 79.664,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	3767	26	UND	Scanner (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	AVISION AD23OU	3,064.00	79,664.00

Fornecedor: **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.036.939/0001-81, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Chaves, nº 447, Xaxim, CEP 81.810-330, fone/fax /(41)99639-8412, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	260729	150	UND	Cabo de rede (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	MPT	659.00	98,850.00
8	1	260729	50	UND	Cabo de rede (conforme memorial descritivo, anexo VIII do edital)	MPT	659.00	32,950.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de informática (roteador Wireless, Cabo de rede, suporte para monitor etc.), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00020751/2022.05-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:
a) Avenida Rebouças, n° 200, zona 10 - Maringá/PR - Setor de Gerência de Patrimônio Mobiliário, telefones para agendamento prévio da entrega via whatsapp (44) 984020647 - (44) 3293-8218 ou 3293-8219.

5.2. Condições de Recebimento do Objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia:

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico em manutenção, matrícula nº. 33.259, RG nº. 9.545.852-1 da SSP/Pr e CPF nº. 066.299.379-96, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 27 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

AMMO INFORMATICA LTDA

BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA – SERVICOS ADMINISTRATIVOS

KGR ATACADISTA LTDA

LICITA MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP

TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Rosa Aparecida Ferreira Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Maxionilo Roberto de Lima**, **Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Figueiredo de Castro**, **Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Marioto**, **Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Kodi Ueda**, **Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/10/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0783119** e o código CRC **000886B6**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Processo nº 01.05.00030504/2022.29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 265/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00030504/2022.29-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Utensílios para copa e cozinha em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SELOG:

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.020,70 (quatorze mil e vinte reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	222525	46	UND	COADOR de pano, tecido de algodão, diâmetro de 11 cm com tolerância máxima de 0,5 cm - cabo com proteção térrmica	TRIUTIL	4,20	193,20
1	2	240491	30	UND	Coador, em nylon, bordas plásticas, tamanho médio, cor clara.	ALVES	5,40	162,00
1	9	204143	15	UND	Concha, em alumínio, inteiriça, tamanho 25cm, capacidade 150ml	CATUAI	14,89	223,35
1	10	248984	14	KIT	Conjunto de colheres de pau, feitas de madeira, contendo 3 unidades com diferentes tamanhos, sendo as medidas aproximadas 30 cm, 20cm e 15cm	CATUAI	13,50	189,00
1	19	105966	7	UND	Espátula, em aço inox, para bolo	SIMONAGGIO	9,50	66,50
1	22	248968	67	UND	Faca, em aço inox, para legumes, cabo em polietileno, tamanho nº 3, anatômico, resistente a máquina de lavar	CATUAI	8,99	602,33
1	26	220416	250	UND	Garrafa térmica, em plástico, capacidade 1 litro, com tampa de pressão (tipo bomba de sucção)	ALADDIN	49,16	12.290,00
1	27	88411	8	UND	Garrafa térmica, capacidade 3 litros	INVICTA	36,79	294,32

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.386,70 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	112135	7	UND	Colher, em aço inox, tamanho suco	ORIGINAL LINE	3,40	23,80
1	14	90725	17	UND	Escorredor de louça, em aço inox, capacidade aproximada de 18 pratos, com 1 porta talheres	BERCO	138,50	2.354,50
1	23	227686	58	UND	Forma, em plástico, para gelo	LAMAR	3,50	203,00
1	28	90923	6	UND	Garrafa térmica, cromada, capacidade 1,5 litros	INVICTA	120,00	720,00
1	30	232538	7	UND	Jarra, em plástico, com tampa em material atóxico com capacidade para um 1,5 litros, transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo.	JAGUAR	12,20	85,40

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, à Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax (44)99773-1619/(44)99744-2587, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	244279	36	UND	Copo, em vidro, modelo americano, capacidade 190 ml	NADIR	1,30	46,80

Fornecedor: **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.665.456/0001-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Antônio José dos Santos, nº 680, Céu Azul, CEP 31.580-000, fone/fax (31)3023-8802/(31)3213-1871, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	242483	30	UND	Colher, em inox, tamanho de chá	MONALIZA	3,00	90,00
1	11	248251	7	UND	Conjunto de confeitar, com saco e bicos.	JOLLY	22,10	154,70
1	20	243682	7	UND	Espremedor, em plástico, para frutas, manual, capacidade para 2 litros	NOTRON	17,50	122,50

Fornecedor: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.614.788/0001-80, com sede na cidade de Ouro Preto/MG, à Praça Cesário Alvim, nº 110, Pilar, CEP 35.400-000, fone/fax (31)3551-3894, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.552,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	242102	7	UND	Escorredor de macarrão, em alumínio, diâmetro de 24 cm.	MSR	28,00	196,00
1	18	104976	22	UND	Espátula, em aço inox, cabo grande, para virar hambúrguer. Cabo de 26 a 30 cm de comprimento.	KE HOME	51,00	1.122,00
1	21	88106	48	UND	Faca serrilhada, com lâmina de 11 cm, cabo de polietileno	ART INOX	4,17	200,16
1	24	240889	12	UND	Funil, em polipropileno, diâmetro 12 cm, comprimento 12 cm	ERCAPLAST	2,90	34,80

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Utensílios para copa e cozinha em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 265/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00030504/2022.29-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos, pela Comissão de Recebimento de Material que depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições propostas, atestará o recebimento definitivo.

5.3. A aceitação definitiva dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.4. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, a unidade recebedora devolverá os produtos para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

5.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:
- a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
- a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar administrativo, matrícula nº. 17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Suelen Teixeira Faria, Gerência de Assistência a Saúde, matrícula nº. 31.282, RG nº. 8.702.406-7 da SSP/PR e CPF nº. 042.726.029-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "B", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de outubro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – ME

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 19/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805670** e o código CRC **4E697E05**.

Referência: Processo nº 01.05.00030504/2022.29 SEI nº 0805670

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

Processo nº 01.05.00019679/2022.43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00019679/2022.43-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2022/2023, Vol. IV de V), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, nº 318, São Lourenço, CEP 82.200-060, fone/fax (41)3308-3696, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 40.275,90 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	1	200294	12.786	PACOTE	Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,15	40.275,90

Fornecedor: **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.702.169/0001-06, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Uranos, nº 1477, Olaria, CEP 21.060-070, fone/fax /(21)3692-1156, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	201802	90.000	FOLHAS	Papel sulfitão 66cm x 96cm 120g/m².	SUZANO	0,64	57.600,00

Fornecedor: **BORBOFLOR BRASIL COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.477.067/0001-08, com sede na cidade de Rolante/RS, à Avenida Borges de Medeiros, nº 2530, Centro, CEP 95.690-000, fone/fax (51)99739-6832, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 172.890,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	200288	72.038	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capacidade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	BSB	1,80	129.668,40
9	1	200288	24.012	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capacidade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	BSB	1,80	43.221,60

Fornecedor: **COMERCIAL TH4 LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.194.580/0001-33, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2457, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax/ (44)3801-4953, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 399.660,07 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	247758	66.846	UND	Pincéis atômicos "grossos", marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PERMANENT MARKER	1,09	72.862,14
7	1	201802	12.690	FOLHAS	Papel sulfitão 66cm x 96cm 120g/m².	SUZANO	0,87	11.040,30
8	1	247756	8.461	PACOTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SENNINHA	5,67	47.973,87
10	1	247758	22.282	UND	Pincéis atômicos "grossos", marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PERMANENT MARKER	1,09	24.287,38
11	1	247751	48.448	FOLHAS	Papeis dobradura em folhas de no mínimo 48 x 60cm e de 45g/m², de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	RST	0,37	17.925,76

13	1	247761	1.282	PACOTE	Papéis Ondulados de 50 x 80 cm, com estampas de motivos Floral e Infantil, em pacote com 10 folhas cada. As quantidades de cada estampa/motivo, serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	RST	23,75	30.447,50
18	1	200281	3.320	UND	Pasta AZ ofício, lombo estreito, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	FRAMA	11,85	39.342,00
19	1	200282	3.570	UND	Pasta AZ ofício, lombo largo, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	FRAMA	11,85	42.304,50
21	1	220424	8.658	UND	Pasta com abas para arquivamento de documentos, confeccionada em chapa de plástico polipropileno (PP) corrugado e atóxico, com estrutura alveolar formada por lâmina plana dobrável que parmita volume uniforme, com abas laterais superiores e inferiores dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento por elástico roliço e resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com as seguintes dimensões: comprimento de 335mm com tolerância máxima de 10mm para mais e 5mm para menos, largura de 250mm com tolerância máxima de 5mm, altura de 55mm com tolerância máxima de 5mm, espessura do material de no mínimo 2mm e largura das abas de no mínimo 35mm. Deve haver disponibilidade para fornecimento em diversas cores.	ALAPLAST	4,29	37.142,82

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	1	249630	18.120	UND	Pasta lisa com grampo trilho interno e anti-ferrugem, em papel kraft, medindo aproximadamente 34 x 23cm, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ICL	1,50	27.180,00
24	1	211707	13.430	UND	Pasta polionda, lombo de 2,0cm, com elástico, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Pasta polionda, tamanho ofício.	ALAPLAST	3,66	49.153,80

Fornecedor: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 83.413.591/0003-18, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Dois de Setembro, nº 305, Itoupava Norte, CEP 89.052-000, fone/fax /(47)3331-5656, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 126.427,26 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	247756	25.387	PACOTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	CHAMEQUINHO COLORS/ SYLVAMO	4,98	126.427,26

Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.959.675/0001-72, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Dona Francisca, nº 8300, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, fone/fax /(41)3044-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 28.465,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	226077	30	BL	Papel para desenho A4, 210mm x 297mm, 140 g/m², bloco 20 folhas, com textura levemente granulada, ph neutro, atóxico, tratado contra fungos e bactérias, colado na massa	PAGINA BRASIL	4,00	120,00
16	1	218508	200	ROLO	Papel sulfite para plotter, 914mm, gramatura de 75g/m² em rolo com no mínimo 45m.	VR PAPEIS	47,70	9.540,00
22	1	243078	29.850	UND	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm.	ACP	0,63	18.805,50

Fornecedor: **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.417.713/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade

Industrial, CEP 81.240-000, fone/fax/ (41)3149-1838/ (41)3419-1839, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 22.308,46 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	247755	48.798	FOLHAS	Papeis seda, tamanho 50 x 70cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	ARTFLOC	0,17	8.295,66
20	1	250266	8.758	UND	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	THUR	1,60	14.012,80

Fornecedor: **RC RAMOS COMERCIO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.048.323/0001-02, com sede na cidade de Uberlândia/MG, à Avenida Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 2083, Santa Mônica, CEP 38.408-176, fone/fax/ (34)3215-7093, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.297,10 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	1	211050	167	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm; base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80mm, afiados. Ambos os pinos de corte devem estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	MEGALIFE	63,70	10.637,90
26	1	222035	224	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 30 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm, base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80 mm, afiados. Ambos os pinos de corte deverm estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	MEGALIFE	20,80	4.659,20

Fornecedor: **2B DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.555.146/0001-21, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, à Rua Lavino Ventura, nº 880, Fabricio, CEP 88.140-000, fone/fax/ (48)99149-1897, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 61.122,68 (sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	1	243326	100	UND	Pilha alcalina A23, 12V.	ELGIN	2,42	242,00
29	1	201164	12.109	PACOTE	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,00	36.327,00
30	1	214585	2.104	PACOTE	Pilha alcalina, tamanho C (grande), 1,5 volts; em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	11,67	24.553,68

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2022/2023, Vol. IV de V), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00019679/2022.43-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até dez (10) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Condições de recebimento dos produtos.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do Anexo I do Edital e no item 7 do Termo de Referência e serão recebidos nas seguintes condições:

a) O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato;
b) Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos.
c) Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
d) Definitivamente, após aceite do Fiscal de Contrato.
e) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade dos produtos.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, no ato da entrega não poderá apresentar prazo de validade inferior a 50% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) A CONTRATADA deverá entregar produtos de primeira linha e ótima qualidade.
l) As informações contidas na rotulagem devem ser visíveis ao olho nu e em cor constante da embalagem; O rótulo deve apresentar o nome e ou/ marca do produto, categoria, destinação.
m) Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Responsabilizar-se pelos defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
q) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
r) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cesar Perdoncini, Cap. QOBM, portador (a) da CI/RG nº. 4.682.843-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66 e Suplente Jean Carlos da Silva, Asp. OfBM, RG nº. 7.921.212-1 da SSP/Pr e CPF nº. 062.765.749-45, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72 e Suplente Isabel Cezário da Silva, Professora, matrícula nº. 30.885, RG nº. 3.714.142-9 da SSP/Pr e CPF nº. 592.978.599-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Antonia Panassol, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 17.810, portador (a) da CI/RG nº. 1.362.109-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 069.211.488-23 e Suplente Jefferson Domingos de Oliveira, Agente administrativo, matrícula nº. 40.084, RG nº. 00.196.826-0 da SSP/Pr e CPF nº. 056.437.921-25, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Célia Cristina de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.729, portador (a) da CI/RG nº. 4.157.930-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 641.215.859-68 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/Pr e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Roberta Cristhiany Occhy, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joiciane E. C. Eskildesen de Castro Monteiro, Cuidadora Infantil, matrícula nº. 42.205, portador (a) da CI/RG nº. 10.623.897-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 084.161.359-16 e Suplente Daniel Moraes da Luz, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.061, RG nº. 14.102.697-6 da SSP/Pr e CPF nº. 111.774.679-84, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.667, RG nº. 7.275.547-2 da SSP/Pr e CPF nº. 028.098.339-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
Advertência;
Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA

BORBOFLOR BRASIL COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

COMERCIAL TH4 LTDA.

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA.

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI

RC RAMOS COMERCIO LTDA.

2B DISTRIBUIDORA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Rosa Aparecida Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Vilha do Lago**, **Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Shayany Silva dos Santos**, **Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/10/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0774581** e o código CRC **7B56D286**.

Referência: Processo nº 01.05.00019679/2022.43 SEI nº 0774581

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

Processo nº 01.05.00030551/2022.21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 263/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00030551/2022.21
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Utensílios para copa e cozinha em geral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SELOG:

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.048,40 (quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	206394	50	UND	Jarra, graduada, capacidade 2 litros	JAGUAR	R$ 10,00	R$ 500,00
1	8	266872	100	UND	Mamadeira, em polipropileno, livre de bisfenol A, 240 ml	LOLLY	R$ 12,00	R$ 1.200,00
1	9	231128	5	UND	Panela em alumínio, capacidade 40 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	MAX ALUMÍNIOS	R$ 200,00	R$ 1.000,00
1	10	231127	5	UND	Panela em alumínio, capacidade 50 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	MAX ALUMÍNIOS	R$ 229,50	R$ 1.147,50
1	16	88465	7	UND	Panela, tipo frigideira, em teflon, tamanho médio	NICOPAN	R$ 28,70	R$ 200,90

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.285,60 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	228293	400	UND	Prato, em vidro temperado, raso	NADIR	R$ 5,60	R$ 2.240,00
1	23	266873	10	UND	Ralador de legumes em inox manual - 1 face	KEHOME	R$ 10,50	R$ 105,00
1	24	105418	7	UND	Rolo para esticar massa	CASITA	R$ 16,00	R$ 112,00
1	25	105014	150	UND	Suporte (lixeira) para copos descartáveis de água e café integrado.	NOBRE	R$ 23,50	R$ 3.525,00
1	26	243001	10	UND	Tesoura, para cozinha, lâmina em aço inox, comprimento 20cm	MONALIZA	R$ 12,00	R$ 120,00
1	27	244012	24	UND	Xícara, para chá, com pires	WHEATON	R$ 7,65	R$ 183,60

Fornecedor: **DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.944.789/0001-16, com sede na cidade de José Raydan/MG, à Maria Salome dos Santos, nº 9, , CEP 39.775-000, fone/fax /(19)3702-4054, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	224660	134	UND	Lixeira em polipropileno de alta densidade, capacidade 20 litros, tampa com mecanismo galvanizado para abertura por pedal.	LGMB	R$ 96,00	R$ 12.864,00

Fornecedor: **RENATO MARANA - MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.244.991/0001-06, com sede na cidade de Iracemápolis/SP, à Rua Lídia Borba, nº 650, Jardim Hermínio Demarchi, CEP 13.495-148, fone/fax /(19)8362-5521, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.354,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	28732	10	UND	Leiteira de alumínio, capacidade de mínimo de 4 litros.	MARALAR	R$ 28,00	R$ 280,00
1	11	4475	5	UND	Panela, em alumínio, capacidade 15 litros	MARALAR	R$ 76,00	R$ 380,00
1	12	91244	14	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, capacidade de 14 litros	MARALAR	R$ 120,00	R$ 1.680,00
1	13	91241	14	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, capacidade de 7 litros	MARALAR	R$ 106,00	R$ 1.484,00
1	14	240947	6	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio, capacidade 31,7 litros	MARALAR	R$ 255,00	R$ 1.530,00

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, à Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax /(44)9746-5106, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 22.771,20 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	222318	138	UND	Lixeira com pedal 15 litros	JAGUAR	R$ 29,00	R$ 4.002,00
1	6	222385	80	UND	Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 100 litros, com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal.	ARQPLAST	R$ 210,99	R$ 16.879,20
1	21	89045	36	UND	Prato, em plástico, fundo	PLASMONT	R$ 2,50	R$ 90,00
1	29	219410	60	UND	Banheira infantil.	KJOVIL	R$ 30,00	R$ 1.800,00

Fornecedor: **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.665.456/0001-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Antônio José dos Santos, nº 680, Céu Azul, CEP 31.580-000, fone/fax (31)3023-8802/(31)3213-1871, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.298,81 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	217478	19	UND	Panela, tipo caçarola, tamanho 20 cm, capacidade 3 litros	MSR	R$ 30,99	R$ 588,81
1	19	252257	50	UND	Pote, em plástico, com tampa rosca, capacidade 400 a 600ml	ERCA	R$ 4,52	R$ 226,00
1	28	5417	350	UND	Espelho	SM	R$ 4,24	R$ 1.484,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4. 1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Aquisição de Utensílios para copa e cozinha em geral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SELOG**, para atendimento da **Secretaria de Saúde** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00030551/2022.21** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos, pela Comissão de Recebimento de Material que depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições propostas, atestará o recebimento definitivo.

5.3. A aceitação definitiva dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.4. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, a unidade recebedora devolverá os produtos para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

5.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.17.287, portador (a) da CI/RG nº.4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/Mfnº.571.160.679-49 e Suplente Suelen Teixeira Faria, Gerente, matrícula nº. 31.282, RG nº.8.702.406-7 da SSP/Pr e CPF nº.042.726.029-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de Setembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA

RENATO MARANA – MEI

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME

SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

TESTEMUNHAS :-

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Sergio Ohira Yamada

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 18/10/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 19/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793999** e o código CRC **DD0EBE63**.

Referência: Processo nº 01.05.00030551/2022.21 SEI nº 0793999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

Processo nº 01.09.00020239/2022.37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.09.00020239/2022.37-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para a aquisição de mobiliários de madeira, arquivos em aço, cadeiras, longarinas e suportes para TV, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ANAPEL - MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.184.786/0001-20, com sede na cidade de Dourados/MS, à Rua Hayel Bon Faker, nº 4370, Cohafaba III Plano, CEP 79.826-275, fone/fax (67)3421-1070, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	5636	300	UND	Bancada para professor *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	LUNASA TR25001	554,00	166.200,00

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	88506	750	UND	Cadeira fixa estofada *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	MARTIMAQ	139,00	104.250,00
22	1	88506	250	UND	Cadeira fixa estofada *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	MARTIMAQ	139,00	34.750,00

Fornecedor: **CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.521.883/0001-14, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Condor, nº 21, Parque das Indústrias Leves, CEP 86.030-300, fone/fax (43)3324-1727, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	8154	100	UND	Mesa de reunião *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	CASTOFAR	570,00	57.000,00
23	1	89090	75	UND	Cadeira giratória presidente *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	CASTOFAR	500,00	37.500,00

Fornecedor: **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.457.500/0001-07, com sede na cidade de Divinópolis/MG, à Alameda Rio do Sono, nº 261, Tietê, CEP 35.501-180, fone/fax (37)3221-5553, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 587.400,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	4248	200	UND	Armário 2 portas c/ fechadura *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	ACHEI MOVEIS ST0033	839,00	167.800,00
2	1	265653	200	UND	Armário 06 portas 06 chaves *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	ACHEI MOVEIS ST 0035	1.029,00	205.800,00
3	1	265654	200	UND	Armário 06 portas 03 chaves *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	ACHEI MÓVEIS ST 0034	1.069,00	213.800,00

Fornecedor: **FRANO INDUSTRIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.224.238/0001-50, com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, à Rua Wally Emília Mohr, nº 50, Água Verde, CEP 89.254-525, fone/fax (47)3370-1394, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	265657	100	UND	Mesa com 4 banquetas *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	FRANO	759,00	75.900,00

Fornecedor: **GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30, com sede na cidade de Quatiguá/PR, à Avenida Dr. João Pessoa, nº 611, Centro, CEP 86.450-000, fone/fax (43)3564-1488, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	246292	150	UND	Suporte universal para Tv *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	BEDIN SAT/ UNIVERSAL	15,75	2.362,50

Fornecedor: **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.187.858/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 - KM 02, nº 78473, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44)3262-2294, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 752.460,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	8454	300	UND	Conjunto para refeitório *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	DSD	1.450,00	435.000,00
11	1	240107	250	UND	Conjunto para refeitório infantil *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	DSD	1.113,00	278.250,00
17	1	107979	50	UND	Escaninho em MDF *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	DSD	465,00	23.250,00
19	1	9030	40	UND	Mesa redonda para reunião *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	DSD	399,00	15.960,00

Fornecedor: **PATRICIA DE MORAES HINZ**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.718.646/0001-95, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Distrito Industrial Atalaia, CEP 85.050-150, fone/fax (42)3623-0317/ (42)3035-7315, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 620.150,00 (seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	265655	150	UND	Escrivaninha grande *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRÓPRIA/ MOD. PROPRIO	889,00	133.350,00
6	1	265656	200	UND	Escrivaninha pequena *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRÓPRIA/ MOD. PROPRIO	789,00	157.800,00
8	1	96566	200	UND	Balcão *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRÓPRIA/ MOD. PROPRIO	1.150,00	230.000,00
12	1	261549	37	UND	Mesa para alimentação *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRÓPRIA/ MOD. PROPRIO	1.980,00	73.260,00
20	1	261549	13	UND	Mesa para alimentação *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRÓPRIA/ MOD. PROPRIO	1.980,00	25.740,00

Fornecedor: **PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.142.739/0001-99, com sede na cidade de Américo Brasiliense/SP, à Avenida Homero Nigro, nº 371, III Distrito Industrial, CEP 14.820-864, fone/fax (16)3393-9400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	89090	225	UND	Cadeira giratória presidente *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	P. MÓVEIS	498,00	112.050,00

Fornecedor: **RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.075.213/0001-06, com sede na cidade de Rio Negro/PR, à Doutor Getúlio Vargas, nº 252, Centro, CEP 83.880-000, fone/fax (47)3645-1791, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	6203	75	UND	Longarina 03 lugares *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	MARCA RIO FLEX MODELO LM01F03	678,00	50.850,00

Fornecedor: **V. K. SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.855.152/0001-88, com sede na cidade de Astorga/PR, à Avenida São João, nº 1189, Vila Zanin, CEP 86.730-000, fone/fax (43)3255-2239/ (44)99741-9109, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	6203	25	UND	Longarina 03 lugares *(Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do Edital)*	PRIMAX/ PMX-LONGA03	680,00	17.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a aquisição de mobiliários de madeira, arquivos em aço, cadeiras, longarinas e suportes para TV, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.09.00020239/2022.37-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. A entrega deverá ser efetuada com agendamento prévio pelo telefone 44-3293-8220, no Almoxarifado

Patrimônio situado na Secretária de Logística e Compras – SELOG – com sede na Avenida Rebouças nº 200, Maringá-PR.

Para produtos de consumo que serão entregues no Almoxarifado central:

Obs. após agendamento e antes da data de entrega, encaminhar arquivo das notas fiscais originais (PDF) no e-mail *selog_notasalmox@maringa.pr.gov.br* para tramitação eletrônica do processo.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 12.658.315-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 085.825.789-03 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, RG nº. 13.018.369-7 da SSP/Pr e CPF nº. 047.571.649-39, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.
12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ANAPEL - MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. - ME

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

FRANO INDUSTRIA EIRELI

GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

PATRICIA DE MORAES HINZ

PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

V. K. SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/10/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0797198** e o código CRC **BAB6B3DA**.

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 48522/2022
Nome/Razão Social:	G & A MEDRADO LTDA - ME
Endereço:	RUA SEBASTIAO DOMINGOS SABAINI, 767 A ITALIA JARDIM - Maringá/Paraná
ISS a recolher:	R$ 0.000,00
Juros de Mora:	R$ 0,00
Penalidade:	R$ 1.172,33
Valor total:	R$ 1.172,33

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 48522/2022, poderá ser acessado pelo contribuinte via sistema do ISS-e ou ser solicitado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) através do site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA:06628750957

Assinado de forma digital por JOSIANE APARECIDA DE SOUZA:06628750957
Dados: 2022.10.20 10:24:43 -03'00'

Josiane Aparecida de Souza
Auditor Tributário
Matrícula **41817**

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49106/2022
Protocolo nº	37879/2022
Nome/Razão Social:	ZAYAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº	34.445.550/0001-36
Endereço:	RUA MARTIN AFONSO, 1335, BLOCO B, APT 210, GLEBA PATRIMONIO MARINGA. Maringá/Paraná - CEP: 87010411

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49019/2022
Protocolo nº	40603/2022
Nome/Razão Social:	PADOVEZZI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº	10.456.398/0001-29
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 3339 SALA 18 ZONA 01 - Maringá/Paraná - CEP: 87013000

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49051/2022
Protocolo SEI nº	01.06.00061043/2022.20
Nome/Razão Social:	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA - ME
CNPJ nº	14.319.665/0001-77
Endereço:	AVENIDA LAGUNA, 2393 ZONA 03 - Maringá/Paraná - CEP: 87050260

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49086/2022
Protocolo SEI nº	01.06.00063491/2022.78
Nome/Razão Social:	V DIAS KUMPEL - ENGENHARIA DO TRABALHO
CNPJ nº	30.276.462/0001-05
Endereço:	AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 1651 APTO 501 LT 245 A C GLEBA PATRIMONIO MARINGA - Maringá/Paraná - CEP: 87060331

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49141/2022
Protocolo SEI nº	01.06.00065333/2022.08
Nome/Razão Social:	F LIMA INACIO SERVICOS DE COBRANCA
CNPJ nº	34.764.891/0001-74
Endereço:	AVENIDA MORANGUEIRA, 3674 SOBRE LOJA SALA 1B LT 7 7 A - Maringá/Paraná - CEP: 87035060

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49023/2022
Protocolo SEI nº	010600060697/20225-50
Nome/Razão Social:	ADOME COMERCIO LTDA
CNPJ nº	46.886.747/0001-90
Endereço:	AVENIDA PAISSANDU, 526 SALA 12 U COND ACACIA ZONA 03 - Maringá/Paraná

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador. Por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 056/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em aplicação ao disposto no artigo 6º da Lei Municipal 10.887/2019 e artigo 13 do Decreto Municipal 1.036/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir calendário de reuniões extraordinárias das Comissões de Análise de Defesa de Autuação – CADA's para o mês de novembro de 2022, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 10.887/2019 e artigo 13, Parágrafo Único do Decreto Municipal 1.036/2019;

Art. 2º – Cronograma de reuniões:

2022	CADA'S 1 e 2	CADA'S 3 e 4	Servidor com curso de grafotecnia
novembro	Dia 22/11/2022	Dia 08/11/2022	Dias 08 e 22/11/2022

Art. 3º – Determinar que as reuniões mencionadas deverão ocorrer com o objetivo de diminuir a fila de processos aguardando julgamento e promover maior celeridade e eficiência na gestão de processos administrativos de defesa de autuação frente a grande demanda de processos acumulados.

Art. 4º – Futuras alterações ao presente calendário poderão ocorrer no interesse da administração pública, devendo, a portaria reformadora fazer menção específica aos trechos revogados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 20/10/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879766** e o código CRC **D296AA4B**.

Referência: Processo nº 01.11.00071127/2022.57 SEI nº 0879766

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA1687	276910Z000786005	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AAA4H36	276910Z000785350	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AAG3366	276910Y001267888	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AAH6840	276910T000488326	27/07/2022	51851	R$ 195.23
AAK1325	276910T000376898	29/07/2022	55417	R$ 195.23
AAL6A05	276910T000499878	29/07/2022	76332	R$ 293.47
AAM4H14	276910T000400382	29/07/2022	55680	R$ 195.23
AAO1013	276910Y001268919	03/08/2022	74550	R$ 130.16
AAO5B13	276910T000459297	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AAO5B13	276910Z000785547	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AAO8904	276910Z000786549	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AAP5099	276910Z000786566	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AAQ1288	276910Z000786615	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AAQ7955	276910Z000785795	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AAQ7955	276910Z000786253	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AAQ7955	276910Z000785699	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AAR1569	276910Z000785537	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AAR9611	276910Z000785879	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AAT2A07	276910Y001267911	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AAT4772	276910NIC0312225	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AAT5669	276910Y001268046	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AAU0D12	276910Z000786114	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AAV9E00	276910T000374918	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AAW1J75	276910Z000786109	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AAW1J75	276910Z000786493	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AAW6J50	276910T000499796	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AAW9594	276910T000499859	29/07/2022	51851	R$ 195.23
AAY8C44	276910Z000786353	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ABG0J29	276910Y001268084	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ABG6432	276910Z000785550	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ABH0I33	276910Z000786359	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ABI8126	276910T000488294	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ABJ5I70	276910T000487264	27/07/2022	76331	R$ 293.47
ABJ7B82	276910NIC0312186	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ABJ9A13	276910T000499809	28/07/2022	55411	R$ 195.23
ABK8109	276910E000244924	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ABL0H83	276910T000379716	26/07/2022	61220	R$ 293.47
ABL7576	276910T000499632	25/07/2022	55417	R$ 195.23
ABM2441	276910Y001268661	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ABM3673	276910T000489077	30/07/2022	54527	R$ 195.23
ABM3B77	276910Y001268270	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ABM7B18	276910T000499656	25/07/2022	76251	R$ 293.47
ABM8I71	276910NIC0312169	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ABM9H45	276910Y001268800	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ABO1E98	276910T000376906	31/07/2022	77142	R$ 130.16
ABO1E98	276910T000427924	31/07/2022	58350	R$ 195.23
ABO8902	276910T000383613	26/07/2022	60412	R$ 195.23
ABW1019	276910T000491613	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ABW5713	276910Z000785838	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ABW9715	276910Z000786481	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ABX7009	276910T000376896	25/07/2022	54870	R$ 195.23
ABY1J55	276910T000481379	28/07/2022	59910	R$ 293.47
ABY3963	276910Y001268342	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ABY4216	276910Z000785600	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ABZ0098	276910T000481375	26/07/2022	58191	R$ 880.41
ACA7394	276910T000482334	26/07/2022	54521	R$ 195.23
ACC8819	276910Z000785562	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ACD6610	276910Y001267889	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ACI3444	276910NIC0312381	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ACI9A37	276910Z000785872	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ACL7D82	276910Y001268388	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ACN8372	276910T000445944	30/07/2022	54522	R$ 195.23
ACP6651	276910T000353794	29/07/2022	51851	R$ 195.23
ACQ5I24	276910Z000786425	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ACR0144	276910T000499875	29/07/2022	61220	R$ 293.47
ACS1I42	276910T000499839	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ACS4062	276910NIC0312151	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ACS9G35	276910NIC0312183	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ACS9G35	276910NIC0312171	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ACT6384	276910T000361942	27/07/2022	65300	R$ 195.23
ACU1312	276910E000244892	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ACU1944	276910Z000786462	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ACU1984	276910E000244836	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ACU1B32	276910T000498108	28/07/2022	76331	R$ 293.47
ACU2300	276910Z000785371	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ACY6071	276910Z000786386	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ACY8672	276910T000471678	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ACZ2D38	276910T000498137	30/07/2022	55417	R$ 195.23
ADC3370	276910T000494013	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ADD0513	276910Z000786397	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ADE7J76	276910Z000785548	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ADE8E27	276910Z000786024	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ADM4G28	276910T000492260	26/07/2022	55680	R$ 195.23
ADN8163	276910Z000786145	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ADN8356	276910E000244903	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ADO1960	276910T000499927	01/08/2022	51851	R$ 195.23
ADQ0763	276910Z000786856	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ADS2827	276910E000244979	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ADT0897	276910Z000786503	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ADT5088	276910E000244919	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ADU8284	276910Z000786502	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ADU8444	276910E000244953	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ADU8444	276910E000244895	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ADW2459	276910T000374867	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ADY0B02	276910T000449396	25/07/2022	76332	R$ 293.47
ADY9257	276910Z000786595	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AEC7004	276910Y001268834	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AEF4B17	276910Z000786133	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AEG3782	276910Z000786528	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AEK8D00	276910Z000785660	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AEN8H76	276910Z000785569	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AEQ0092	276910Z000786695	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AER1F05	276910T000451400	26/07/2022	54521	R$ 195.23
AES4679	276910Z000786569	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AES7809	276910E000244886	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AES7809	276910E000244815	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AEU7778	276910T000488321	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AEV0889	276910T000399371	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AEW3A78	276910Z000786750	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AEX0216	276910Y001268818	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AEX1I25	276910Z000785549	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AEY6376	276910Z000786429	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AEY9J91	276910NIC0312138	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AEZ0221	276910T000487259	26/07/2022	76331	R$ 293.47

AFB5H95	276910Z000785881	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AFB6997	276910T000499778	28/07/2022	51852	R$ 195.23
AFC5D41	276910T000499756	27/07/2022	51852	R$ 195.23
AFC7221	276910T000499730	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AFD6689	276910Y001268850	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AFE6454	276910Y001268501	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AFE6454	276910Y001268715	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AFG9520	276910T000499679	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AFH2295	276910T000499678	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AFH4C26	276910Z000785362	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AFH7295	276910NIC0312333	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AFH7295	276910NIC0312353	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AFJ6E90	276910Z000786822	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AFJ8804	276910Z000785594	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AFK6700	276910Y001268244	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AFK7786	276910Z000786613	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AFL1J36	276910T000374896	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AFL2542	276910Z000785650	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AFL4482	276910Y001268868	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AFM2964	276910T000491616	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AFN1392	276910NIC0312501	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AFN1392	276910E000244774	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AFN1392	276910NIC0312365	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AFO9G29	276910T000494057	29/07/2022	51852	R$ 195.23
AFQ0502	276910Y001268172	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AFQ1A83	276910Z000785434	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AFQ7D44	276910Z000786184	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AFR3G27	276910Y001268872	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AFU1J99	276910T000446622	02/08/2022	76332	R$ 293.47
AFU9861	276910T000492266	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AFV1105	276910T000499918	01/08/2022	72690	R$ 130.16
AFX1H96	276910Y001268141	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AFX2145	276910Z000785781	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AFX9746	276910Z000786074	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AFY0345	276910NIC0312174	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AFZ6423	276910Z000785437	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AFZ6423	276910Y001268442	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AGA5873	276910Z000785979	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AGA5873	276910Z000786188	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGB2B90	276910NIC0312293	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AGB4045	276910Z000785473	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AGC5B96	276910Y001268636	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AGD0J15	276910Z000786758	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AGE0386	276910Y001268783	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AGE1F40	276910T000374901	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AGE2385	276910E000244982	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AGE6674	276910Z000785948	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AGE6674	276910Z000786460	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AGF2027	276910Z000785955	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000786052	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Z000786079	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGF8585	276910Z000786351	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGI1A06	276910T000374906	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AGI1J52	276910Z000785767	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AGI4357	276910T000499890	29/07/2022	51852	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001268047	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001268430	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Z000785768	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AGI6431	276910Y001268048	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Z000786104	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AGJ6685	276910Z000786477	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AGJ9740	276910Y001268637	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AGK7857	276910Z000786535	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGK7857	276910Z000786538	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGM1B66	276910Z000785957	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGN1985	276910E000244797	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ago/55	276910T000462530	25/07/2022	54521	R$ 195.23
AGR1816	276910E000244823	15/07/2022	55412	R$ 195.23

AGS5799	276910Z000786173	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AGT6309	276910Z000785561	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AGV3067	276910Z000785818	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AGV3644	276910Z000786418	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AGV8343	276910E000244872	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AGV9J33	276910T000492285	30/07/2022	55500	R$ 130.16
AGW4615	276910Z000786213	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AGX3211	276910Z000786866	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AGX7H77	276910Z000786578	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AGZ1289	276910Y001267857	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AHA2875	276910T000499860	29/07/2022	51851	R$ 195.23
AHA3825	276910T000461110	26/07/2022	55414	R$ 195.23
AHA7261	276910Z000786630	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AHA7261	276910Y001268192	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AHA7495	276910T000499723	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AHB6347	276910Z000786643	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AHB6347	276910Z000786167	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHB6347	276910Z000786498	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHC0936	276910T000353781	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AHI1967	276910T000498111	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AHJ4I83	276910Z000785994	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHK0107	276910T000499867	29/07/2022	51851	R$ 195.23
AHL4E99	276910Y001267914	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AHM1421	276910Z000785654	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AHM6854	276910E000244782	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AHM8201	276910Z000786575	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AHO8028	276910Z000785421	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AHO8028	276910Z000785418	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AHP0377	276910NIC0312287	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AHQ0052	276910T000482352	30/07/2022	55417	R$ 195.23
AHQ3E34	276910Z000786059	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHR0857	276910Y001268308	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AHS4179	276910Y001268640	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AHS5E18	276910Z000786392	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AHV1614	276910Z000786742	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AHV7520	276910Y001268572	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AHV7520	276910Y001267855	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AHV7520	276910NIC0312208	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AHV7520	276910Y001267870	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AHV7520	276910Y001268007	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Z000785344	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Y001268853	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AHW6I90	276910Z000785367	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Y001267866	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AHW6I90	276910Y001268550	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AHW6I90	276910Y001268552	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Y001267969	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AHW6I90	276910Z000786509	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Z000785478	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Z000785486	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Z000785876	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Y001268762	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Z000785466	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AHW6I90	276910Y001268578	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Y001268689	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Y001268747	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AHW6I90	276910Y001268212	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AHX0004	276910E000244884	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AHY2101	276910Z000786065	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AHY2101	276910Z000786096	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AHY4E32	276910T000374892	02/08/2022	76842	R$ 130.16
AHZ4754	276910Z000785880	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AHZ4754	276910Z000785970	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHZ4754	276910Z000785986	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AHZ4754	276910Z000785665	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AHZ5258	276910T000492280	30/07/2022	55680	R$ 195.23
AHZ9I48	276910Z000785998	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AIB5008	276910T000488364	29/07/2022	55417	R$ 195.23

AIB5008	276910T000498091	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AIC4717	276910T000471687	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AID9C00	276910T000481374	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AIF2G03	276910Z000786500	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AIG1250	276910T000446623	02/08/2022	54521	R$ 195.23
AIG7376	276910T000449401	25/07/2022	70481	R$ 293.47
AIG9480	276910NIC0312502	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AIH4455	276910Z000785987	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AIH7H78	276910T000361947	02/08/2022	55414	R$ 195.23
AII0997	276910Y001268807	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AII2143	276910Z000785395	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AIK0726	276910Z000785740	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AIK4E63	276910Z000785475	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AIL6467	276910E000244779	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AIM1343	276910Y001268360	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AIM6426	276910T000447709	26/07/2022	65640	R$ 293.47
AIM9J96	276910Z000785893	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AIN1B56	276910Z000786449	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AIP2913	276910T000499799	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AIP9G68	276910Z000786448	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AIR1538	276910T000446615	28/07/2022	54010	R$ 195.23
AIU1941	276910Z000786048	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AIU1941	276910Z000786479	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AIU1941	276910Z000786314	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AIU1941	276910Z000785867	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AIU9C29	276910Z000785639	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AIW3H23	276910T000491598	26/07/2022	55500	R$ 130.16
AIW7H11	276910Y001268564	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AIW7H11	276910T000396460	26/07/2022	54600	R$ 130.16
AIW9444	276910Z000786779	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AIX0E38	276910Z000786181	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AIX6900	276910T000456371	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AIY0444	276910Z000786674	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AIY1I17	276910Y001268871	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AIY1I17	276910NIC0312128	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AIY1I89	276910T000499808	28/07/2022	55417	R$ 195.23
AIY3339	276910NIC0312292	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AIY3339	276910Z000786888	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AIZ4544	276910E000244914	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AJA2617	276910Z000785387	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJA2617	276910Z000786744	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AJA2617	276910Z000785379	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJC3C18	276910Z000786518	30/07/2022	56732	R$ 130.16
AJC4909	276910E000244898	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AJC8931	276910T000499917	01/08/2022	72690	R$ 130.16
AJC9C83	276910T000499783	28/07/2022	72690	R$ 130.16
AJD1E72	276910Z000785552	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJD5C14	276910Z000785664	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJD6404	276910T000499845	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AJF0126	276910Z000786102	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AJF5407	276910NIC0312305	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AJF9D82	276910Z000785621	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AJH4028	276910Y001268109	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AJI6448	276910Z000785773	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AJI6F42	276910T000383619	30/07/2022	55414	R$ 195.23
AJK6887	276910Z000786934	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AJK6887	276910Z000786925	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AJK8204	276910Z000785339	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AJL2J52	276910Z000785854	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJL6344	276910Z000785915	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AJL8581	276910T000488383	01/08/2022	60412	R$ 195.23
AJM0570	276910E000244910	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AJM0C81	276910Z000785509	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJM0C81	276910Z000786410	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AJM0C81	276910Z000786398	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AJM0C81	276910Z000785956	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AJP0135	276910T000498115	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AJP5109	276910Y001268920	03/08/2022	74550	R$ 130.16
AJP5109	276910Z000785739	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AJP8101	276910Z000786222	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AJP8G49	276910Z000785674	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJS8725	276910Z000785798	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJU1733	276910Z000785456	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AJU2085	276910Y001268050	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AJU7E53	276910Z000786238	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AJU9B91	276910T000400369	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AJV1F85	276910T000491590	26/07/2022	65300	R$ 195.23
AJV1F85	276910T000499700	26/07/2022	55414	R$ 195.23
AJV4910	276910Z000786593	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AJW9C89	276910Z000786172	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AJY1005	276910Y001268274	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AJY1005	276910Y001268238	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AJY6881	276910Y001268790	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AJZ2924	276910Z000786142	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AJZ3205	276910T000374912	02/08/2022	55414	R$ 195.23
AKA4888	276910T000374905	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AKC2983	276910T000488349	28/07/2022	55411	R$ 195.23
AKC6737	276910Z000785523	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AKE0911	276910Z000786767	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKE2182	276910Z000786838	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKE3379	276910Z000785981	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AKE8G75	276910Z000785484	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AKE8G75	276910Z000785485	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AKF2976	276910Y001268381	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001268693	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001267992	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKF5A99	276910Z000786452	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKG5668	276910T000374881	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AKG6516	276910Z000786368	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AKG9C80	276910Z000785831	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AKH2186	276910T000487265	27/07/2022	76332	R$ 293.47
AKH8962	276910Y001267912	30/07/2022	74710	R$ 880.41
AKI8282	276910T000487273	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AKI8383	276910Y001268702	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AKJ4460	276910E000244858	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AKJ6641	276910Z000786945	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AKK4700	276910E000244821	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AKL2176	276910Y001268305	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AKL4091	276910Z000785452	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AKL5632	276910Z000785734	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AKM5183	276910Y001268443	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AKM5330	276910Z000786953	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AKM5845	276910T000488313	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AKO0563	276910Z000786399	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKP5155	276910NIC0312432	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AKP5155	276910NIC0312390	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AKP7240	276910Z000786638	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKP7240	276910Z000786625	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKP7828	276910T000499760	27/07/2022	59910	R$ 293.47
AKQ0048	276910T000366819	26/07/2022	59910	R$ 293.47
AKQ2913	276910Z000785962	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000785453	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000786968	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Z000786513	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKR4394	276910Y001267919	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKR4394	276910Z000785510	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AKR5226	276910E000244962	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AKS2I52	276910T000499715	26/07/2022	76332	R$ 293.47
AKS2I52	276910T000499716	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AKT0D40	276910Z000786419	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKT1F55	276910Z000786095	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AKT2496	276910Y001267878	30/07/2022	74710	R$ 880.41
AKT2496	276910Z000786684	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKT2496	276910Z000786547	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKT2496	276910Y001268759	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AKT2496	276910Z000786533	01/08/2022	60503	R$ 293.47

AKT2496	276910Y001268431	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AKT2I58	276910Z000785411	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AKT4A48	276910Y001268740	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AKT9H86	276910Z000786650	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AKU6601	276910Z000786087	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AKU9J10	276910T000492255	26/07/2022	55680	R$ 195.23
AKV4702	276910Y001267869	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKV4702	276910Z000785695	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AKV5A13	276910Z000786832	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AKV5J85	276910T000499755	27/07/2022	72690	R$ 130.16
AKV8434	276910Z000785978	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AKW3660	276910Z000786346	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AKW5657	276910Y001268382	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AKX0752	276910E000244816	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AKX6E10	276910Z000786762	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKX9723	276910T000488372	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AKY0700	276910Y001268133	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKY4031	276910Y001267983	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKY4031	276910Z000786490	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AKY4031	276910Y001267950	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AKY7240	276910Z000785764	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AKY9363	276910Z000785487	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AKZ3716	276910Z000786616	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ALA2956	276910E000244880	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ALC4253	276910Z000785611	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ALC5617	276910T000492304	30/07/2022	55500	R$ 130.16
ALD4859	276910T000494034	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ALE6A37	276910T000499693	26/07/2022	72690	R$ 130.16
ALF0552	276910Z000785815	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ALF0868	276910Y001268258	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ALF7A53	276910T000499644	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ALF7B45	276910Z000786377	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ALG2837	276910E000244846	16/07/2022	55412	R$ 195.23
ALG3713	276910Y001267943	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ALG5528	276910T000399364	28/07/2022	76332	R$ 293.47
ALG8568	276910E000244854	16/07/2022	55412	R$ 195.23
ALG8A19	276910Z000786823	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ALH8395	276910Z000786272	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ALI0846	276910Y001268002	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ALI4120	276910T000453739	29/07/2022	55680	R$ 195.23
ALJ7F71	276910T000499626	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ALL0252	276910E000244811	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ALL0252	276910E000244860	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ALL4I45	276910T000499903	29/07/2022	51851	R$ 195.23
ALL7900	276910T000499773	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ALL9706	276910Y001268642	01/08/2022	74710	R$ 880.41
ALL9706	276910Y001267915	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ALL9706	276910Z000786933	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ALL9706	276910Z000786672	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALL9706	276910Y001268860	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ALM7D66	276910Z000785900	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ALM8836	276910T000499764	27/07/2022	59910	R$ 293.47
ALN1311	276910Z000785826	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ALN4051	276910Y001268255	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ALN5F35	276910T000499673	26/07/2022	72690	R$ 130.16
ALN5J29	276910T000492245	26/07/2022	55500	R$ 130.16
ALN8520	276910Y001268774	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ALO7G80	276910Z000786614	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ALP4I73	276910T000499691	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ALP6G65	276910Z000786852	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALQ1264	276910T000499737	27/07/2022	51851	R$ 195.23
ALQ1C72	276910Z000786473	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ALQ1I90	276910Z000786689	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALQ3385	276910Y001268634	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ALQ4910	276910T000453750	31/07/2022	55500	R$ 130.16
ALQ7D00	276910Z000786800	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ALQ7D00	276910NIC0312158	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ALQ8226	276910E000244764	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ALR1558	276910NIC0312402	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ALR7058	276910Z000786080	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ALS3I95	276910Z000786868	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALS6209	276910Z000785856	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ALS8649	276910T000499649	25/07/2022	61220	R$ 293.47
ALS9973	276910Z000785937	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ALT2691	276910Z000785729	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ALT8454	276910E000244975	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ALT8539	276910Z000786420	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALU5811	276910Y001268852	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ALU6711	276910Z000786069	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ALV1435	276910T000492281	30/07/2022	55680	R$ 195.23
ALV1435	276910T000489075	30/07/2022	55680	R$ 195.23
ALV3901	276910NIC0312134	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ALV5G41	276910Z000785951	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ALW6D00	276910Y001267913	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ALX4F75	276910T000491594	26/07/2022	60501	R$ 293.47
ALX9113	276910Z000785755	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ALY1596	276910Y001268545	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ALY1596	276910Y001268418	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ALY1596	276910Z000785410	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ALY9192	276910Z000786471	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALY9192	276910Z000786907	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ALY9192	276910Z000786232	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ALY9192	276910Z000785419	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ALY9192	276910Z000786199	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ALZ0262	276910Z000786634	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ALZ0267	276910Y001268372	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ALZ0267	276910Y001267955	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910Z000786054	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AMA2507	276910T000461113	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AMA6I57	276910Z000785349	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AMA9262	276910E000244817	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AMB4824	276910Y001268699	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AMB4824	276910Y001268692	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AMB4824	276910Z000785391	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AMB7767	276910T000494020	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AMB9425	276910Z000785353	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AMC0939	276910Z000786090	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AMC5F15	276910Z000785980	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AMC7E99	276910Y001268788	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AMC8887	276910T000491604	26/07/2022	54521	R$ 195.23
AMC9386	276910Z000786580	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMC9386	276910Z000786488	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMC9386	276910Z000785852	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AMD2922	276910Z000785631	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AMD3A13	276910Y001268468	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AMF8012	276910Z000786221	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AMH9A48	276910Z000786436	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMI4318	276910Z000786476	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMI5B28	276910Z000786641	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMJ0B37	276910Z000786649	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AMJ1F54	276910Y001268262	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AMJ7476	276910Z000785435	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AMJ7499	276910E000244938	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AMK1080	276910E000244917	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AMK6860	276910Y001268880	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AMK8858	276910NIC0312315	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AML6A97	276910T000461112	26/07/2022	61220	R$ 293.47
AML8014	276910Z000786055	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AMN5638	276910Z000785364	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AMO0996	276910Y001268528	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AMO5187	276910Z000786755	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMP0J66	276910Y001267995	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMP8435	276910Y001267982	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMP8435	276910Z000786507	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMP8435	276910Y001268447	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AMP8435	276910Y001268211	31/07/2022	74630	R$ 195.23

AMP8435	276910Z000786430	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMP8435	276910Y001268694	02/08/2022	74710	R$ 880.41
AMP8435	276910Y001268684	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AMP8435	276910Y001268549	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AMP8435	276910Y001268176	31/07/2022	74710	R$ 880.41
AMP8435	276910Z000786118	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AMP8435	276910Z000786044	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AMP8435	276910Z000786475	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Z000786626	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMQ1937	276910Z000785511	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AMQ8A68	276910Z000785530	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AMR3165	276910Z000786214	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AMR6759	276910T000498134	30/07/2022	57380	R$ 293.47
AMS5096	276910Z000785737	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AMS5E28	276910Z000786898	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AMS8021	276910Y001268705	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AMU1425	276910Z000786394	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMU2471	276910Z000785430	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AMU4607	276910Y001268121	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMV0419	276910E000244840	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AMW2704	276910Z000786861	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Y001268440	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001268891	03/08/2022	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Z000785827	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000786751	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Z000786808	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AMX2367	276910T000488306	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AMX6I73	276910Z000786325	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AMY9113	276910T000491599	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AMZ0196	276910Z000786210	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AMZ0196	276910Y001267978	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMZ0196	276910Z000786543	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AMZ0196	276910Z000786916	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AMZ1946	276910NIC0312198	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AMZ7129	276910Y001267861	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMZ7783	276910T000374923	02/08/2022	51852	R$ 195.23
AMZ7926	276910Y001268001	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AMZ7J30	276910T000374891	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AMZ8I16	276910Y001268851	02/08/2022	74630	R$ 195.23
ANB9G75	276910T000366825	28/07/2022	76331	R$ 293.47
ANC5H92	276910Y001268736	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ANC7001	276910Z000786307	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ANE3450	276910Z000786552	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANE3450	276910Z000785855	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ANE7542	276910Y001268384	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ANE7542	276910Y001268743	02/08/2022	74630	R$ 195.23
ANE7542	276910Y001268907	03/08/2022	74550	R$ 130.16
ANE7542	276910Y001268175	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ANF3466	276910NIC0312310	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ANG0D24	276910T000353778	25/07/2022	60501	R$ 293.47
ANG0D24	276910T000353779	25/07/2022	60412	R$ 195.23
ANG9698	276910T000494044	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ANH0E35	276910T000499870	29/07/2022	61220	R$ 293.47
ANH8671	276910Z000785927	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANH8671	276910Z000785790	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANH8671	276910Z000786336	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ANI0226	276910Z000785858	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ANI6262	276910E000244837	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ANI7923	276910Z000786768	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANJ5H42	276910Z000785976	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ANJ9754	276910Z000785465	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ANJ9781	276910Y001268145	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ANK2H09	276910Z000785850	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ANK7424	276910Z000785579	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANK9184	276910Z000785791	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANL1A57	276910Y001268665	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ANL1A57	276910Z000786563	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ANL7086	276910T000492279	30/07/2022	55680	R$ 195.23
ANL8198	276910Z000786771	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANL8787	276910T000499668	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ANM3286	276910Z000786413	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANM3286	276910Z000785363	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ANM3412	276910Z000786904	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ANM3412	276910Z000785416	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ANM7B46	276910T000499777	28/07/2022	72690	R$ 130.16
ANN1E14	276910T000353783	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ANN2972	276910Y001268105	30/07/2022	74710	R$ 880.41
ANN2972	276910Z000786769	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANN2972	276910Z000786499	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ANN3I74	276910T000481389	28/07/2022	58191	R$ 880.41
ANN5984	276910Z000786826	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ANN5984	276910Z000786402	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ANN5984	276910Z000785705	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANN5984	276910Z000786799	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ANN5984	276910Z000785683	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANN6863	276910T000488346	28/07/2022	52070	R$ 88.38
ANN7I84	276910Z000786813	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ANN8319	276910Y001267946	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ANN8319	276910Z000786001	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ANO0449	276910T000488365	29/07/2022	55414	R$ 195.23
ANO4406	276910T000499706	26/07/2022	76332	R$ 293.47
ANO6339	276910Z000786601	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ANO6A38	276910Y001268006	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ANP4E43	276910Z000786690	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ANP9890	276910Z000786837	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ANP9890	276910NIC0312321	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ANP9890	276910Z000785425	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ANR2066	276910Z000785517	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ANR2575	276910Z000786928	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ANS4527	276910T000498126	28/07/2022	70991	R$ 195.23
ANT2979	276910Z000785961	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ANT2I98	276910Z000785460	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ANT3355	276910Y001268086	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT5829	276910T000494027	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ANT9744	276910NIC0312247	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ANT9744	276910NIC0312397	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ANT9744	276910T000488310	25/07/2022	55414	R$ 195.23
ANU2476	276910T000375874	30/07/2022	54527	R$ 195.23
ANU6816	276910Z000786736	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANV8662	276910T000499835	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ANW2602	276910T000367524	26/07/2022	60412	R$ 195.23
ANW2602	276910T000379723	27/07/2022	60412	R$ 195.23
ANW2746	276910Z000785355	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ANY0311	276910Z000786383	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ANY4706	276910Z000786433	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANY8981	276910Z000785659	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ANY9839	276910Y001268670	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ANY9839	276910Y001268673	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ANZ1738	276910Z000786796	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ANZ7933	276910Z000785919	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ANZ9255	276910Y001268265	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AOA2784	276910Z000786749	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AOA6D49	276910Z000786812	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOA9215	276910T000488368	29/07/2022	76251	R$ 293.47
AOB4576	276910Y001268401	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AOB4I42	276910Z000785540	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOB9853	276910Z000786354	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AOB9B24	276910Z000785429	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AOC1G51	276910Y001268245	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AOC8J91	276910Y001268885	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOC9950	276910Y001268744	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOC9950	276910Z000785442	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AOD2069	276910Y001268193	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AOD2A38	276910Z000786770	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOD2A38	276910Z000786733	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AOD2A38	276910Z000785559	27/07/2022	60503	R$ 293.47

AOD2A38	276910Z000785996	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AOD2A38	276910Z000785568	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOD2A38	276910Z000785520	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOD2A38	276910Z000786774	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOE9D07	276910Z000785662	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOF1379	276910Z000786218	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AOF2833	276910T000353787	27/07/2022	51851	R$ 195.23
AOF7649	276910Z000786930	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AOF8970	276910E000244763	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AOG5843	276910Y001268504	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AOG5843	276910Y001268824	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOH1840	276910Z000785620	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AOH5269	276910Z000785462	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOH5289	276910Z000785608	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AOI0F07	276910Z000786891	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AOI0F07	276910Z000786900	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AOI0G57	276910Y001268780	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOI1833	276910Z000786326	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AOI2A36	276910Z000786726	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AOI6361	276910Z000785824	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOI8600	276910Y001268760	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOI8642	276910Y001267903	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AOJ1246	276910T000399361	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AOK7436	276910E000244913	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AOL5I91	276910Z000785544	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AOM0553	276910Z000786860	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOM4G47	276910Y001268126	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AOM9809	276910Y001268015	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AON0073	276910Y001268836	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AON3B31	276910Y001268887	03/08/2022	74550	R$ 130.16
AOO5439	276910Z000786100	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AOP0I62	276910T000499826	28/07/2022	55417	R$ 195.23
AOP2592	276910Z000786458	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AOP2592	276910Z000786468	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOP2592	276910Y001268512	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AOP5745	276910T000449407	01/08/2022	54600	R$ 130.16
AOP8346	276910Z000786126	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AOQ2773	276910Y001268568	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AOQ6281	276910Y001268879	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOQ7931	276910Z000786559	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AOR7252	276910Z000785721	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOS2182	276910Z000786263	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AOS5113	276910E000244835	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AOS8763	276910Z000785738	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOT3C01	276910Z000785605	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AOT4300	276910E000244765	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AOT7537	276910Z000786682	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOV6G85	276910T000367527	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AOV8A90	276910Z000785496	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AOV9115	276910Z000786321	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AOW0841	276910T000494036	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AOX4G18	276910Y001268128	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AOX6855	276910T000499650	25/07/2022	54521	R$ 195.23
AOX8G98	276910Z000786701	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AOY3B29	276910Z000786000	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY4039	276910Z000785375	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY4840	276910Y001268771	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOY4840	276910Y001268797	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AOY5J91	276910Z000786247	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY5J91	276910Z000786169	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY8G53	276910Z000785525	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY8G53	276910Z000785392	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY8G53	276910Z000785514	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AOY8G53	276910Z000785522	26/07/2022	60503	R$ 293.47
APA3H43	276910Y001268602	01/08/2022	74630	R$ 195.23
APA5C45	276910Y001268297	31/07/2022	74550	R$ 130.16
APA6H00	276910T000383621	02/08/2022	76331	R$ 293.47
APA6H00	276910Z000785673	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APB1A59	276910Z000786878	03/08/2022	60503	R$ 293.47
APC3402	276910T000499689	26/07/2022	51851	R$ 195.23
APC6F85	276910Z000786657	31/07/2022	60503	R$ 293.47
APC8063	276910Z000785591	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APD0605	276910Z000786485	01/08/2022	56732	R$ 130.16
APD4H53	276910Y001268039	30/07/2022	74710	R$ 880.41
APD5718	276910E000244908	18/07/2022	55412	R$ 195.23
APD5718	276910E000244830	15/07/2022	55412	R$ 195.23
APD8E11	276910T000499915	01/08/2022	51851	R$ 195.23
APE3330	276910T000499787	28/07/2022	51851	R$ 195.23
APF1359	276910Z000785836	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APF1743	276910Z000786794	03/08/2022	60503	R$ 293.47
APG3C99	276910Y001267974	30/07/2022	74550	R$ 130.16
APG4232	276910Y001268506	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APG8240	276910Z000785861	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APG8455	276910Z000785501	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APH0252	276910T000499699	26/07/2022	55414	R$ 195.23
APH1741	276910Z000786241	31/07/2022	60503	R$ 293.47
API0974	276910Z000786308	31/07/2022	60503	R$ 293.47
API7877	276910Y001268750	02/08/2022	74630	R$ 195.23
APJ8416	276910T000460443	01/08/2022	76331	R$ 293.47
APK1440	276910Y001268398	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APK7B61	276910Z000786905	03/08/2022	60503	R$ 293.47
APL1159	276910T000494023	26/07/2022	51851	R$ 195.23
APL3669	276910Z000785597	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APL3669	276910Y001268325	31/07/2022	74630	R$ 195.23
APL4J85	276910T000459294	26/07/2022	51851	R$ 195.23
APL9270	276910Z000786007	30/07/2022	60503	R$ 293.47
APL9641	276910Z000785643	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APM0459	276910Z000786135	29/07/2022	60503	R$ 293.47
APM0818	276910Z000786026	30/07/2022	60503	R$ 293.47
APM2195	276910T000488330	27/07/2022	55417	R$ 195.23
APM2918	276910Z000785785	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APM5981	276910T000499925	01/08/2022	51851	R$ 195.23
APM6434	276910Z000785624	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APM9H29	276910Z000786754	01/08/2022	60503	R$ 293.47
APN2082	276910Z000785959	30/07/2022	60503	R$ 293.47
APN4208	276910Z000785840	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APN9418	276910Z000785714	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APN9A16	276910Z000785934	29/07/2022	60503	R$ 293.47
APN9A16	276910Z000785886	29/07/2022	60503	R$ 293.47
APO1522	276910Z000785617	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APO1A68	276910Z000786009	30/07/2022	60503	R$ 293.47
APO3238	276910Y001268465	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APP0774	276910Z000785507	26/07/2022	60503	R$ 293.47
APP1547	276910Z000786262	31/07/2022	60503	R$ 293.47
APP2937	276910Z000785724	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APP6489	276910Y001268472	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APP9470	276910E000244770	15/07/2022	55412	R$ 195.23
APQ2D50	276910T000459301	26/07/2022	51851	R$ 195.23
APQ5081	276910Z000785933	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APQ8439	276910Z000786097	29/07/2022	60503	R$ 293.47
APQ8856	276910Z000785532	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APS2655	276910Z000785806	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APS2657	276910Z000786435	01/08/2022	60503	R$ 293.47
APS2G71	276910T000499768	27/07/2022	76332	R$ 293.47
APS2G71	276910T000488303	25/07/2022	76331	R$ 293.47
APS4137	276910Z000785595	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APS4137	276910Z000786168	30/07/2022	60503	R$ 293.47
APT6I08	276910T000445947	30/07/2022	76252	R$ 293.47
APU5016	276910E000244834	15/07/2022	55412	R$ 195.23
APU5B03	276910Z000786667	31/07/2022	60503	R$ 293.47
APV0105	276910T000374864	25/07/2022	51851	R$ 195.23
APV0105	276910T000499628	25/07/2022	51851	R$ 195.23
APV0105	276910T000499627	25/07/2022	51930	R$ 293.47
APV2D85	276910Z000785726	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APV6066	276910E000244984	19/07/2022	55412	R$ 195.23
APV9793	276910Z000785875	28/07/2022	60503	R$ 293.47

APW1B12	276910T000488350	28/07/2022	60501	R$ 293.47
APW2860	276910Z000786489	02/08/2022	60503	R$ 293.47
APW8717	276910NIC0312301	19/07/2022	50020	R$ 586.94
APW9C18	276910T000499882	29/07/2022	51851	R$ 195.23
APX1339	276910T000488333	27/07/2022	61220	R$ 293.47
APX1591	276910Z000785583	28/07/2022	60503	R$ 293.47
APX1591	276910T000360890	02/08/2022	76331	R$ 293.47
APX4174	276910Y001268616	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APX4178	276910T000499914	01/08/2022	72690	R$ 130.16
APX4238	276910Z000786773	03/08/2022	60503	R$ 293.47
APX4863	276910Y001268093	30/07/2022	74550	R$ 130.16
APX7916	276910T000489074	30/07/2022	55680	R$ 195.23
APX7916	276910T000427928	31/07/2022	55680	R$ 195.23
APX8I28	276910Z000786717	01/08/2022	60503	R$ 293.47
APX9738	276910Y001268530	01/08/2022	74550	R$ 130.16
APY9024	276910Z000785519	27/07/2022	60503	R$ 293.47
APZ8210	276910Z000785431	26/07/2022	60503	R$ 293.47
APZ8210	276910Z000786478	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AQA1545	276910Y001268612	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQA1549	276910Z000786439	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQA2752	276910E000244906	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AQA7888	276910T000376899	29/07/2022	55500	R$ 130.16
AQB0429	276910T000367532	28/07/2022	60501	R$ 293.47
AQB6760	276910Z000786931	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AQD2341	276910Z000785989	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AQD2G90	276910Y001268622	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQE6A77	276910Z000786305	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQF3299	276910T000499841	28/07/2022	55417	R$ 195.23
AQF5E94	276910NIC0312265	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AQF8420	276910T000375872	30/07/2022	60501	R$ 293.47
AQG5870	276910Y001268752	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268593	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268668	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268713	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268538	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268712	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268535	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268707	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Z000786322	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQG5870	276910Y001267916	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268235	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268250	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Z000785829	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AQG5870	276910Y001268690	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268249	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268253	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268277	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268279	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268061	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268018	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001267928	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268064	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268567	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268246	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268242	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268042	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268531	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268823	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Z000786158	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AQG5870	276910Y001268219	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG5870	276910Y001268761	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268241	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG5870	276910Y001268753	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQH4657	276910E000244820	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AQH5415	276910Y001268090	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQI1772	276910Y001268785	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AQI1772	276910NIC0312440	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AQI5673	276910E000244848	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AQJ0007	276910Y001268517	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQJ6790	276910E000244802	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AQJ7764	276910Z000786251	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQJ7764	276910Z000786666	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQJ8521	276910Z000786536	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AQJ8521	276910Z000785513	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AQJ9723	276910Z000786680	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQK1D07	276910Z000785345	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AQK2628	276910Y001268453	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AQK5245	276910NIC0312244	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AQK6365	276910Z000786573	31/07/2022	56732	R$ 130.16
AQK7677	276910Z000786082	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AQK8996	276910Z000786859	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQK9425	276910E000244929	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AQL0799	276910NIC0312396	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AQL2905	276910Z000785390	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AQL2E30	276910T000446606	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AQM7142	276910NIC0312270	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AQM8681	276910Z000786484	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQN5D01	276910Y001268624	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQP6969	276910Y001268826	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQP9C10	276910T000494049	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AQQ3776	276910Y001268446	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AQQ4067	276910Z000786532	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AQQ7665	276910Y001268846	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQQ7C65	276910Y001268820	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQR4843	276910T000498110	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AQR4947	276910Z000786598	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQR7582	276910Z000786357	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AQR8654	276910E000244978	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AQS4D04	276910T000461111	26/07/2022	55414	R$ 195.23
AQS5627	276910T000499837	28/07/2022	60501	R$ 293.47
AQS6592	276910Y001268181	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQS9G53	276910Z000786423	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQT8758	276910Y001267899	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQU5506	276910Z000786451	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQU5506	276910Z000786407	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AQU9C39	276910Z000786289	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQV5276	276910Z000785335	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AQV6627	276910Z000785445	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AQV7971	276910Y001267932	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQV7971	276910Y001268180	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AQW0731	276910Z000785526	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AQW1H35	276910Z000786783	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Y001267997	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQW5848	276910Y001268077	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AQW7591	276910Z000785469	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AQW8861	276910Z000786110	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AQW9452	276910Z000786463	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQX1971	276910Z000786605	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AQX2125	276910Z000786876	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQX8G84	276910Y001268154	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AQX9848	276910Z000786579	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AQX9848	276910Y001268706	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AQY2504	276910T000491584	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AQY2504	276910Y001268243	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AQY5J85	276910Z000786316	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AQY7888	276910T000374897	02/08/2022	76842	R$ 130.16
AQZ5945	276910E000244847	16/07/2022	55412	R$ 195.23
ARA3313	276910Y001268319	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ARA3313	276910Y001268173	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ARA6132	276910Z000786466	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARA7I73	276910Y001268737	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARB0D45	276910Z000786550	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ARB1C02	276910T000499857	29/07/2022	76332	R$ 293.47
ARB1C02	276910T000499858	29/07/2022	51851	R$ 195.23
ARB5966	276910Z000786899	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ARB7384	276910Z000786427	01/08/2022	60503	R$ 293.47

ARC0268	276910T000499662	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ARC2473	276910T000498104	27/07/2022	76331	R$ 293.47
ARC2568	276910T000397801	02/08/2022	51851	R$ 195.23
ARC2568	276910T000397800	02/08/2022	60681	R$ 195.23
ARD0823	276910E000244951	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ARD7B63	276910T000499775	28/07/2022	72690	R$ 130.16
ARD9901	276910Y001268407	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ARE0889	276910T000499664	26/07/2022	51852	R$ 195.23
ARE2G96	276910Z000786143	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ARE3823	276910Y001267965	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ARF1924	276910Z000785958	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ARF3056	276910T000374903	02/08/2022	76842	R$ 130.16
ARG2D69	276910Y001268196	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ARG4048	276910Z000786617	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ARG9838	276910Z000786678	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARH1240	276910Z000786610	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ARH1240	276910Z000785566	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ARI0595	276910E000244874	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ARI2D48	276910T000397795	29/07/2022	61220	R$ 293.47
ARI2D48	276910T000397796	29/07/2022	52070	R$ 88.38
ARI5032	276910T000462536	31/07/2022	57380	R$ 293.47
ARI6476	276910T000374879	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ARI7H24	276910Z000786130	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ARI8557	276910Z000786840	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARJ1285	276910Z000785601	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARJ4941	276910Y001267897	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ARJ7G11	276910Z000786833	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARK3283	276910Z000786973	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARK7443	276910Y001268795	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARK7443	276910Y001268102	30/07/2022	74710	R$ 880.41
ARK8F10	276910T000374886	29/07/2022	51930	R$ 293.47
ARL0993	276910E000244818	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ARM2B77	276910T000499701	26/07/2022	76252	R$ 293.47
ARN0606	276910Z000785677	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARN0I64	276910Z000785492	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ARN7A57	276910T000353786	27/07/2022	51852	R$ 195.23
ARN7D19	276910Z000786890	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ARN8A66	276910Z000786827	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARN9996	276910NIC0312503	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ARO3C56	276910T000499687	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ARO6840	276910T000499812	28/07/2022	55417	R$ 195.23
ARP2124	276910Z000785686	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ARP3886	276910T000494030	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ARP3886	276910T000494033	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ARP7858	276910T000499853	29/07/2022	76252	R$ 293.47
ARQ8196	276910Z000785609	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARR3465	276910Y001268639	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ARR3465	276910Y001268745	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARR5F45	276910Y001268629	01/08/2022	74630	R$ 195.23
ARR7175	276910T000499659	25/07/2022	54526	R$ 195.23
ARR7677	276910E000244957	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ARS1C32	276910Z000786441	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ARS2138	276910T000447711	28/07/2022	61220	R$ 293.47
ARS2138	276910Y001268509	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ARS3066	276910T000499746	27/07/2022	51851	R$ 195.23
ARS7C39	276910Y001267990	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ART3499	276910Y001268581	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ART6E67	276910Y001268751	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ART8332	276910T000353784	25/07/2022	61220	R$ 293.47
ART8332	276910T000375869	30/07/2022	55500	R$ 130.16
ARU2510	276910Z000786602	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ARU6301	276910Y001267940	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ARU6A39	276910Z000785772	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARV6583	276910Z000785640	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARV7866	276910Y001268838	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARV8093	276910Y001268558	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ARW0527	276910Z000785837	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ARW5039	276910Y001268448	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ARX2C88	276910T000492254	26/07/2022	55680	R$ 195.23
ARX2D86	276910T000482344	28/07/2022	55680	R$ 195.23
ARX4056	276910Y001268655	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARX5143	276910Z000786611	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ARX8628	276910Z000786151	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ARY6B25	276910Y001268886	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ARZ0787	276910NIC0312257	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ARZ2C91	276910NIC0312451	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ARZ8320	276910T000499631	25/07/2022	55414	R$ 195.23
ASA1530	276910T000459312	28/07/2022	76331	R$ 293.47
ASA2774	276910Z000785376	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ASA3B63	276910T000498127	29/07/2022	76252	R$ 293.47
ASA5861	276910Y001268455	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ASC3687	276910Z000786421	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASD1123	276910Z000785863	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASD2692	276910Y001268229	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ASD3793	276910Z000785702	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ASD4806	276910Y001268409	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ASD5641	276910T000498097	27/07/2022	60412	R$ 195.23
ASE7G17	276910NIC0312410	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ASE8200	276910Y001268113	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ASF0503	276910Z000786821	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASF1721	276910T000462532	27/07/2022	55680	R$ 195.23
ASF2228	276910E000244894	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ASF4943	276910Z000785920	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASF5336	276910Z000785337	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ASF6290	276910Z000785542	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASF6290	276910Z000785603	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASF7F80	276910T000446607	27/07/2022	60412	R$ 195.23
ASG3969	276910T000471707	29/07/2022	76332	R$ 293.47
ASG3978	276910NIC0312354	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ASG5726	276910Y001268691	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASG6142	276910NIC0312377	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ASG6829	276910Y001268610	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ASH2415	276910Z000785408	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ASH3F73	276910Z000785903	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASH6207	276910T000499863	29/07/2022	51851	R$ 195.23
ASI4756	276910Y001268778	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASI6711	276910Y001268412	01/08/2022	74630	R$ 195.23
ASI6711	276910Y001268672	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASI6977	276910Z000785965	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ASI8687	276910T000446609	27/07/2022	60412	R$ 195.23
ASI9969	276910Z000785904	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASI9E79	276910Z000786487	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASJ6559	276910T000499865	29/07/2022	61220	R$ 293.47
ASJ6559	276910T000499866	29/07/2022	51852	R$ 195.23
ASJ8118	276910E000244871	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ASK1091	276910Z000785985	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Z000785455	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Z000786687	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Z000786113	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ASL4125	276910Y001268695	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASL5199	276910Z000786467	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ASM0651	276910Y001268922	03/08/2022	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001268403	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ASM2I50	276910T000499648	25/07/2022	76251	R$ 293.47
ASN0427	276910Z000785778	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ASN6256	276910NIC0312280	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ASN9003	276910E000244868	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ASN9003	276910E000244873	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ASO5168	276910NIC0312256	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ASO5168	276910NIC0312255	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ASO5168	276910Z000786071	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ASO5192	276910T000494042	27/07/2022	51851	R$ 195.23
ASO8I13	276910Z000785864	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASO8I13	276910Z000786303	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ASP2668	276910Z000786470	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ASP3201	276910NIC0312430	19/07/2022	50020	R$ 390.46

ASP4432	276910Z000785480	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ASP5D04	276910Z000786446	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASP8G37	276910Z000786524	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ASQ3041	276910NIC0312459	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ASQ3081	276910Y001268701	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASR8B07	276910T000379717	26/07/2022	54522	R$ 195.23
ASS1539	276910T000499763	27/07/2022	59910	R$ 293.47
ASS2089	276910Z000786683	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASS2280	276910T000488387	01/08/2022	55414	R$ 195.23
ASS3078	276910Z000785393	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ASS7532	276910T000491602	26/07/2022	54521	R$ 195.23
ASS9350	276910T000499800	28/07/2022	72690	R$ 130.16
ASS9602	276910Z000785944	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ASS9629	276910T000499708	26/07/2022	76842	R$ 130.16
AST2036	276910T000498088	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AST2615	276910Z000785771	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AST2621	276910Z000786858	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Y001268516	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AST6658	276910Z000786196	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000786722	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000786455	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AST6658	276910Z000785438	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AST7072	276910Y001268722	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ASU0J43	276910T000489062	28/07/2022	55417	R$ 195.23
ASU0J43	276910T000376904	29/07/2022	55417	R$ 195.23
ASU9222	276910Z000786453	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ASV2E41	276910T000400362	26/07/2022	55680	R$ 195.23
ASV4E58	276910T000499642	25/07/2022	55500	R$ 130.16
ASX3994	276910Z000785357	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ASX6110	276910T000427916	27/07/2022	55500	R$ 130.16
ASY1847	276910Z000785732	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ASY7071	276910T000400388	29/07/2022	55680	R$ 195.23
ASZ1815	276910Z000785748	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910T000397791	26/07/2022	57380	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000786465	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000786060	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000786081	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000786677	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910Z000785865	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ASZ8J53	276910T000488329	27/07/2022	76252	R$ 293.47
ATA1F56	276910T000481371	26/07/2022	54522	R$ 195.23
ATA3926	276910E000244833	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ATA5271	276910Z000786323	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ATA8908	276910E000244954	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ATB1942	276910NIC0312413	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATB1942	276910NIC0312425	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATB2A47	276910T000499721	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ATB2H27	276910T000374894	02/08/2022	51851	R$ 195.23
ATB3F30	276910T000375882	01/08/2022	70301	R$ 293.47
ATB5F82	276910T000499807	28/07/2022	76251	R$ 293.47
ATB7304	276910NIC0312355	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATC5316	276910Z000785860	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATC5316	276910Y001268571	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001267968	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATC8348	276910E000244909	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ATC8D89	276910T000376900	29/07/2022	54521	R$ 195.23
ATD2521	276910Z000785441	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ATD4679	276910Z000785505	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATD4B27	276910T000363629	31/07/2022	58191	R$ 880.41
ATD7349	276910Z000786202	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ATD9735	276910Z000785497	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ATE3845	276910T000456377	01/08/2022	68580	R$ 293.47
ATE7887	276910Z000786644	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ATF1E18	276910T000488308	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ATF4024	276910T000488370	01/08/2022	51851	R$ 195.23
ATF8398	276910Z000785398	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ATG9995	276910Z000785433	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ATH7256	276910Z000785928	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ATH8805	276910Z000785992	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATI1129	276910Z000786805	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ATI2839	276910T000467664	27/07/2022	60501	R$ 293.47
ATI3377	276910Y001268489	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ATI4668	276910T000367538	30/07/2022	60501	R$ 293.47
ATI9959	276910NIC0312457	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ATI9959	276910NIC0312473	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ATJ2G81	276910Z000786021	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATJ6821	276910Z000786254	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATK8678	276910T000451397	25/07/2022	55414	R$ 195.23
ATL0F17	276910T000498130	29/07/2022	76331	R$ 293.47
ATL2751	276910Z000786631	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ATM0871	276910E000244805	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ATM1588	276910Z000785457	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ATM4H06	276910T000453753	31/07/2022	60681	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001268828	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001268660	02/08/2022	74630	R$ 195.23
ATM8E56	276910Z000786271	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ATN1F22	276910Y001268675	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ATN2D76	276910Z000785684	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATN5C75	276910Z000785679	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATN5G95	276910T000374922	02/08/2022	51851	R$ 195.23
ATN5G95	276910Y001268036	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATO3E09	276910Z000785467	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ATO6064	276910Z000786117	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATP9470	276910Z000785703	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATQ0576	276910Z000785508	26/07/2022	60503	R$ 293.47
ATQ0923	276910NIC0312476	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ATQ0923	276910Y001268893	03/08/2022	74550	R$ 130.16
ATQ0923	276910NIC0312196	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATQ0923	276910NIC0312437	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATQ1356	276910NIC0312234	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ATQ5457	276910Z000786790	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ATQ5457	276910Z000786636	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ATQ5457	276910Y001268226	31/07/2022	74630	R$ 195.23
ATQ8J21	276910Y001267923	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATQ9I42	276910Z000785567	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATR0642	276910NIC0312136	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ATR4702	276910Y001268013	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATS0842	276910T000471711	29/07/2022	60412	R$ 195.23
ATT1223	276910NIC0312298	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ATU1201	276910T000499640	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ATU2E60	276910Z000785849	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ATU2I31	276910Y001268298	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ATU3078	276910T000499897	29/07/2022	51852	R$ 195.23
ATU3660	276910T000488378	01/08/2022	60412	R$ 195.23
ATU5F19	276910T000400383	29/07/2022	55680	R$ 195.23
ATU7694	276910T000456363	29/07/2022	60412	R$ 195.23
ATV1B88	276910Z000786381	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ATV9048	276910T000491595	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ATV9724	276910T000499667	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ATW0364	276910T000379718	26/07/2022	55411	R$ 195.23
ATW5517	276910T000471710	29/07/2022	60412	R$ 195.23
ATW5517	276910T000487274	29/07/2022	60412	R$ 195.23
ATW6700	276910Z000786037	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATW7837	276910NIC0312393	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ATX0771	276910Y001268914	03/08/2022	74550	R$ 130.16
ATX4E90	276910T000360886	25/07/2022	51851	R$ 195.23
ATX4H05	276910Z000785414	25/07/2022	60503	R$ 293.47
ATX6808	276910T000449398	25/07/2022	76332	R$ 293.47
ATX8047	276910Z000786772	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ATX9I93	276910Z000786662	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ATY0765	276910T000499916	01/08/2022	51851	R$ 195.23
ATY0765	276910T000499672	26/07/2022	51851	R$ 195.23
ATY0H43	276910Z000785993	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATY3096	276910T000355589	28/07/2022	76331	R$ 293.47
ATY3782	276910Y001268114	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATY5385	276910T000445946	30/07/2022	55417	R$ 195.23

ATZ0A59	276910Z000785945	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ATZ3230	276910E000244784	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ATZ3E92	276910Y001267949	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ATZ5J44	276910Z000786236	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ATZ9739	276910NIC0312356	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AUA1411	276910Y001268034	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AUA1411	276910Z000785971	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUA5333	276910Z000786370	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUA5432	276910E000244983	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUA8758	276910Y001267959	30/07/2022	74710	R$ 880.41
AUB3123	276910Y001268423	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AUC2252	276910Z000786965	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AUC2356	276910Z000785782	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AUC6F65	276910Z000785590	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUD1369	276910E000244773	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AUD7J09	276910Y001268358	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AUE0584	276910E000244968	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUE1065	276910NIC0312323	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AUE1065	276910NIC0312316	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AUF0B49	276910T000499688	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AUF2853	276910Z000785384	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AUF2853	276910Y001268711	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AUF2853	276910Z000785693	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AUF7I00	276910NIC0312311	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AUF8094	276910Z000785476	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AUF8453	276910E000244916	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AUF8G88	276910Z000785805	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUF8G88	276910NIC0312291	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AUG0802	276910T000498095	27/07/2022	76331	R$ 293.47
AUG1561	276910Y001267908	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AUG1E76	276910T000488335	27/07/2022	51930	R$ 293.47
AUG2203	276910Z000786019	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUG4695	276910Z000786664	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AUG4E34	276910Z000786268	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUG5642	276910Z000785351	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AUG7454	276910Z000785813	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUG8I11	276910NIC0312264	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AUH0636	276910E000244970	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUH5100	276910NIC0312197	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AUH6846	276910T000499805	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AUH6869	276910Z000785415	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AUH7J91	276910T000456350	27/07/2022	76332	R$ 293.47
AUH8C61	276910Z000785678	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AUH9905	276910T000453744	29/07/2022	55680	R$ 195.23
AUI0242	276910Z000785942	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUI2843	276910Y001268062	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AUI5F11	276910Y001268777	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AUJ0283	276910Z000785604	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUJ2956	276910T000488339	27/07/2022	52070	R$ 88.38
AUK0E38	276910T000499924	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AUK3454	276910T000487270	29/07/2022	76331	R$ 293.47
AUK7166	276910Z000785807	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AUK7856	276910T000491610	26/07/2022	55417	R$ 195.23
AUL0I47	276910T000437117	02/08/2022	76331	R$ 293.47
AUL1763	276910Z000786261	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUL5A96	276910Y001268106	30/07/2022	74710	R$ 880.41
AUL5A96	276910Z000786516	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUL5A96	276910Y001268195	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AUL5A96	276910Z000786553	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUL5A96	276910Z000786492	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUL5A96	276910Y001268198	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AUL5A96	276910Y001268630	01/08/2022	74710	R$ 880.41
AUL6230	276910T000499754	27/07/2022	51852	R$ 195.23
AUL6D58	276910T000494040	27/07/2022	51851	R$ 195.23
AUL8757	276910T000498096	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AUM2803	276910Y001268016	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AUM3187	276910Y001268724	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AUM3203	276910Y001268450	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AUM7G60	276910Z000785954	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUM7I41	276910T000494016	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AUN1413	276910E000244838	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AUN8C02	276910Z000786844	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AUO0F81	276910Y001268600	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AUO1784	276910T000499813	28/07/2022	55417	R$ 195.23
AUO1831	276910E000244776	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AUO2161	276910E000244772	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AUO3164	276910Z000786555	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AUO3468	276910Z000785707	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUO3468	276910Z000786209	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AUO3H04	276910Z000786387	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AUO5027	276910Z000785396	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AUO6456	276910Y001268697	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AUO6A50	276910NIC0312159	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AUP0786	276910Z000785380	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AUP7844	276910T000499634	25/07/2022	55500	R$ 130.16
AUQ9A74	276910Z000786245	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AUR2399	276910Y001268861	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AUR4403	276910NIC0312433	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AUR7679	276910E000244974	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUR8268	276910Z000786482	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AUS4740	276910Y001268638	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AUS4841	276910T000482348	29/07/2022	72340	R$ 130.16
AUT3521	276910E000244956	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUT8974	276910Z000785712	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AUU0341	276910E000244896	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AUU2720	276910Y001268161	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AUV5875	276910NIC0312142	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AUW2A21	276910T000499834	28/07/2022	60501	R$ 293.47
AUW4602	276910T000499922	01/08/2022	51851	R$ 195.23
AUW4602	276910T000499921	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AUW7978	276910T000471694	27/07/2022	76331	R$ 293.47
AUX3624	276910NIC0312394	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AUX4637	276910E000244849	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AUX4991	276910T000376908	31/07/2022	54600	R$ 130.16
AUX7475	276910E000244925	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AUY2564	276910Z000786480	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AUY2664	276910NIC0312472	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AUY3J74	276910Z000785687	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AUY3J74	276910Z000786469	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AUY4664	276910Y001267852	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AUY7B94	276910Z000786568	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AUZ0297	276910E000244807	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AUZ1570	276910T000492277	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AUZ2596	276910Z000785382	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AVA1730	276910T000361941	27/07/2022	61220	R$ 293.47
AVA2D12	276910T000471696	27/07/2022	76331	R$ 293.47
AVA2H55	276910T000494032	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AVB7D74	276910Y001268681	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AVC1D76	276910Y001268576	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC1D76	276910Y001268459	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC1D76	276910Y001268641	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC1D76	276910Y001268574	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC3J06	276910Z000785373	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AVC3J62	276910NIC0312125	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AVC6976	276910Z000786910	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AVC9258	276910Y001268164	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AVD0H01	276910T000449403	29/07/2022	54525	R$ 195.23
AVD3115	276910Y001268417	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AVD3960	276910T000494047	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AVD5530	276910Z000785483	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AVD7431	276910Z000785406	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AVD7431	276910Z000785629	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVD8987	276910Z000785843	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AVE6352	276910NIC0312369	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AVF3F17	276910Y001268003	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AVF4310	276910T000499823	28/07/2022	54521	R$ 195.23

AVF6I72	276910Z000786333	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AVF8539	276910Z000785995	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AVG1A97	276910T000499803	28/07/2022	51852	R$ 195.23
AVG1E35	276910Y001268022	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AVG8G13	276910Z000786014	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AVG9477	276910Z000785488	26/07/2022	56732	R$ 130.16
AVH0235	276910T000499838	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AVH1497	276910T000437112	29/07/2022	54521	R$ 195.23
AVH2A79	276910T000499906	29/07/2022	52152	R$ 293.47
AVH3690	276910T000488318	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AVH5824	276910T000355588	26/07/2022	58191	R$ 880.41
AVH7E57	276910T000499848	28/07/2022	54522	R$ 195.23
AVH8244	276910Z000785763	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AVH9372	276910T000488332	27/07/2022	55411	R$ 195.23
AVI3159	276910E000244783	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AVI3C14	276910T000453741	29/07/2022	55680	R$ 195.23
AVI5F76	276910T000349548	01/08/2022	76331	R$ 293.47
AVI8162	276910T000374920	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AVJ0G95	276910Y001267991	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AVK1A41	276910Z000786797	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AVK6G60	276910Z000786023	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AVK6J10	276910Z000786039	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AVK9526	276910T000499707	26/07/2022	61220	R$ 293.47
AVL0274	276910Z000785924	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVL0G48	276910Z000785830	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AVL1884	276910T000459307	28/07/2022	76332	R$ 293.47
AVL8I83	276910T000499635	25/07/2022	55413	R$ 195.23
AVL9461	276910Z000785921	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVM2C01	276910T000375862	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AVN5F87	276910T000499810	28/07/2022	55417	R$ 195.23
AVN6297	276910T000459293	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AVO2720	276910Z000786437	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AVO2I64	276910T000488298	25/07/2022	76332	R$ 293.47
AVO2J70	276910Z000785939	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVO8D53	276910T000471713	01/08/2022	76331	R$ 293.47
AVP1712	276910Y001268757	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AVP2338	276910Z000786974	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AVP5I26	276910NIC0312152	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AVP9209	276910Z000786032	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AVR2C35	276910Z000786426	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AVR5J28	276910Z000785787	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVR7E88	276910Y001268620	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AVS3615	276910T000367539	31/07/2022	60681	R$ 195.23
AVS3950	276910Z000785891	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AVS6219	276910Z000785637	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVS7857	276910T000453740	29/07/2022	55680	R$ 195.23
AVS9E62	276910T000498090	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AVT0635	276910Y001268168	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AVT3372	276910T000376897	29/07/2022	76252	R$ 293.47
AVT8A81	276910T000459295	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AVU1769	276910E000244803	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AVU1C20	276910Z000786107	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AVU2I24	276910Z000786627	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AVU4242	276910NIC0312343	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AVU4283	276910Z000785622	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVV0536	276910T000383604	25/07/2022	57380	R$ 293.47
AVV1F72	276910Z000785494	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AVV6J38	276910T000488374	01/08/2022	60501	R$ 293.47
AVV7B90	276910Y001267960	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AVW3651	276910NIC0312334	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AVW3651	276910NIC0312504	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AVW3651	276910NIC0312357	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AVW4I00	276910NIC0312146	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AVW7009	276910T000499885	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AVW9E72	276910T000375883	01/08/2022	61220	R$ 293.47
AVX0126	276910T000488354	29/07/2022	52070	R$ 88.38
AVX0824	276910E000244856	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AVY0F30	276910T000451402	28/07/2022	73662	R$ 130.16
AVY0F85	276910NIC0312235	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AVY2F02	276910T000376902	29/07/2022	76252	R$ 293.47
AVY6445	276910Z000785440	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AVY6G29	276910Z000785746	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AVY7C79	276910Y001268031	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AVY7H81	276910NIC0312376	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AVY9373	276910Z000786725	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AVZ4G46	276910T000445937	28/07/2022	55680	R$ 195.23
AVZ5485	276910Z000786713	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AVZ7455	276910Z000786212	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWA0H81	276910T000456352	27/07/2022	60501	R$ 293.47
AWA3982	276910E000244809	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AWA4E58	276910Z000785789	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWA6050	276910T000446624	02/08/2022	61220	R$ 293.47
AWA8305	276910T000481385	28/07/2022	60412	R$ 195.23
AWC2272	276910Z000785692	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWD4006	276910NIC0312478	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AWD4883	276910T000481386	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AWD6983	276910T000456365	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AWD6A08	276910Y001268658	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AWD7081	276910T000482337	28/07/2022	55680	R$ 195.23
AWD9399	276910T000488341	27/07/2022	61220	R$ 293.47
AWE0558	276910T000446611	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AWE2D65	276910T000454255	27/07/2022	61220	R$ 293.47
AWE6G94	276910Z000786085	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AWF1G08	276910T000499742	27/07/2022	55500	R$ 130.16
AWF2E85	276910Z000786659	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWF4232	276910T000374869	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AWF5789	276910Y001268207	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AWF5789	276910Z000786330	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWF5789	276910Y001268923	03/08/2022	74550	R$ 130.16
AWF5789	276910Z000786103	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AWF5789	276910Z000785877	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AWF6I28	276910Z000786828	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AWF8225	276910T000499748	27/07/2022	51851	R$ 195.23
AWG2108	276910T000476275	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AWG2F88	276910T000488317	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AWG3F71	276910NIC0312233	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AWG5E68	276910NIC0312168	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AWG8142	276910Z000786329	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWG8B66	276910T000374880	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AWG9648	276910T000476274	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AWG9J91	276910Z000785667	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AWH4623	276910Z000786319	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWH7373	276910NIC0312335	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AWH7375	276910T000373741	01/08/2022	58433	R$ 195.23
AWI0C28	276910Z000786149	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AWI1617	276910E000244905	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AWI1816	276910T000449406	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AWI1G17	276910Z000786959	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AWI2088	276910Z000786818	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AWI2D54	276910T000374915	02/08/2022	55417	R$ 195.23
AWI2D54	276910T000374908	02/08/2022	55417	R$ 195.23
AWI3229	276910T000488328	27/07/2022	76331	R$ 293.47
AWI5867	276910T000494019	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AWI5I08	276910Y001268268	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AWI6E34	276910T000492261	26/07/2022	55680	R$ 195.23
AWI6H03	276910Z000785758	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWJ4603	276910T000460444	01/08/2022	60501	R$ 293.47
AWJ7980	276910T000471700	28/07/2022	57380	R$ 293.47
AWK2652	276910Z000785788	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AWL1323	276910Y001267930	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AWL2805	276910Z000785596	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWL4A12	276910T000456378	01/08/2022	61220	R$ 293.47
AWL4H18	276910NIC0312332	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AWL5745	276910Z000786120	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AWL6F74	276910T000427922	29/07/2022	55417	R$ 195.23
AWL8475	276910Z000785534	27/07/2022	60503	R$ 293.47

AWM4A46	276910Z000785397	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AWM5B11	276910T000499766	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AWM6A61	276910T000361946	01/08/2022	60501	R$ 293.47
AWM7D11	276910Y001268422	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AWM9381	276910Y001268805	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AWM9381	276910Y001268811	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AWN6C94	276910Z000786849	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AWN7282	276910Z000786217	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AWN7282	276910T000367515	25/07/2022	52070	R$ 88.38
AWN7282	276910Z000785862	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWO1075	276910Z000785518	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AWO1401	276910T000363626	27/07/2022	55680	R$ 195.23
AWO1401	276910Y001268063	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AWO1742	276910Z000786851	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AWO6I32	276910Z000786715	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AWO8107	276910E000244845	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AWP1A62	276910Z000786112	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AWP2507	276910T000481373	26/07/2022	51930	R$ 293.47
AWP7632	276910T000456372	01/08/2022	55500	R$ 130.16
AWP8232	276910Z000786939	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AWQ4A44	276910NIC0312488	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AWQ9411	276910T000491611	26/07/2022	55417	R$ 195.23
AWS4A09	276910T000499902	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AWS5183	276910Y001268361	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AWS6317	276910Z000786384	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AWT5328	276910E000244843	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AWT5708	276910T000400379	29/07/2022	70991	R$ 195.23
AWU2845	276910Y001268170	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AWU5400	276910E000244788	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AWU7215	276910Z000785647	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWV0F26	276910Y001268129	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AWV3340	276910T000471701	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AWV4E87	276910Z000786520	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AWW4317	276910E000244800	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AWW9F79	276910T000367517	26/07/2022	54870	R$ 195.23
AWX2259	276910Z000785982	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AWX4168	276910Z000785769	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AWX6648	276910T000499879	29/07/2022	61220	R$ 293.47
AWY5707	276910T000456368	29/07/2022	76332	R$ 293.47
AWY8050	276910T000499676	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AWY8582	276910NIC0312303	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AWY8789	276910Z000786456	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AWZ0232	276910Z000786712	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AWZ3D11	276910Y001268478	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AWZ7957	276910Y001267905	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AWZ8I15	276910Y001268366	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AXA4E07	276910Y001268718	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXB3271	276910Z000785471	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AXB5227	276910T000499877	29/07/2022	51852	R$ 195.23
AXB5638	276910Z000785889	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AXB8920	276910Z000786510	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AXC4E40	276910T000401101	29/07/2022	51851	R$ 195.23
AXC6C06	276910T000367525	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AXC8514	276910E000244850	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AXD1695	276910T000499913	01/08/2022	51851	R$ 195.23
AXD2674	276910T000456364	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AXD4829	276910T000367534	29/07/2022	54522	R$ 195.23
AXD7144	276910NIC0312269	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXD7792	276910NIC0312284	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXD8362	276910Z000785377	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AXF1910	276910T000400381	29/07/2022	55680	R$ 195.23
AXG2423	276910T000499842	28/07/2022	76251	R$ 293.47
AXG6I23	276910Y001268350	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AXG8J87	276910NIC0312259	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXH0743	276910E000244778	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AXH0743	276910T000375871	30/07/2022	55680	R$ 195.23
AXH2641	276910Y001268153	30/07/2022	74710	R$ 880.41
AXH6198	276910Z000786310	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AXI2H54	276910Z000786036	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AXI2H80	276910T000499832	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AXI3927	276910T000499797	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AXI4478	276910T000499647	25/07/2022	55417	R$ 195.23
AXI5488	276910T000367523	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AXI6F31	276910Z000786621	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AXJ1896	276910T000488312	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AXJ5709	276910Z000786006	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AXJ5B57	276910Y001268473	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXJ6326	276910Z000785811	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AXJ7C90	276910Z000786590	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXK6662	276910T000492293	30/07/2022	55500	R$ 130.16
AXK6A58	276910T000488360	29/07/2022	55413	R$ 195.23
AXK7964	276910Y001268786	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXK8D06	276910Z000785638	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AXK9B74	276910NIC0312468	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXL4A55	276910NIC0312351	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXL6684	276910E000244948	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AXL6A91	276910Z000786153	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AXL7D71	276910Z000786665	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXM1534	276910Y001268611	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXM1B70	276910Y001268368	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AXM2F77	276910Y001268754	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXM9E84	276910T000499843	28/07/2022	76251	R$ 293.47
AXN0382	276910Y001268787	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AXN0382	276910Y001268859	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXN0J25	276910T000488316	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AXN2515	276910Z000786937	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AXN5052	276910E000244844	16/07/2022	55412	R$ 195.23
AXN5297	276910T000492295	30/07/2022	55500	R$ 130.16
AXO2228	276910T000399370	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AXO3G16	276910NIC0312253	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXO3G16	276910NIC0312483	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXP2901	276910Z000786249	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXP3E33	276910Y001268809	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXP3H75	276910NIC0312458	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXP6729	276910E000244936	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AXP8G38	276910NIC0312154	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXQ2G19	276910Y001268324	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AXQ5C91	276910T000499836	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AXQ7C90	276910T000445928	26/07/2022	54526	R$ 195.23
AXR0904	276910Z000785796	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AXR1365	276910E000244827	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AXR2F92	276910Y001268651	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXR2I41	276910Z000786845	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AXR6983	276910Z000785935	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AXR8G20	276910T000375877	30/07/2022	54527	R$ 195.23
AXS0492	276910T000367533	28/07/2022	61220	R$ 293.47
AXS3971	276910E000244869	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AXS7D38	276910Z000786537	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AXS7D38	276910T000488299	25/07/2022	55417	R$ 195.23
AXS9A33	276910T000481382	28/07/2022	60501	R$ 293.47
AXT0C84	276910Z000786375	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXT2859	276910Z000785675	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AXU0764	276910Z000786298	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXU1I17	276910Y001268781	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AXU1J44	276910Z000786802	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AXU2830	276910E000244814	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AXU3644	276910Y001268587	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXU6A42	276910Z000786639	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AXU9J97	276910NIC0312460	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXV2632	276910Y001268432	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXV7B22	276910T000374900	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AXV8I05	276910T000491587	26/07/2022	65300	R$ 195.23
AXV8J02	276910Y001268287	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AXW1832	276910T000379722	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AXW1C07	276910NIC0312210	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXW4343	276910NIC0312194	19/07/2022	50020	R$ 260.32

AXW4343	276910NIC0312193	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AXW8D16	276910Z000785628	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AXW8G50	276910T000498123	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AXX3G47	276910T000446617	30/07/2022	60412	R$ 195.23
AXX5945	276910Z000786969	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AXX6394	276910T000374870	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AXY3E56	276910T000499900	29/07/2022	59910	R$ 293.47
AXY4F75	276910Z000786817	02/08/2022	56732	R$ 130.16
AXY6B44	276910T000488380	01/08/2022	60412	R$ 195.23
AXZ3290	276910NIC0312218	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AXZ7441	276910T000499695	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AXZ7896	276910Y001268597	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AXZ8G52	276910Z000785792	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYA1103	276910T000499653	25/07/2022	55417	R$ 195.23
AYA3093	276910NIC0312156	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYA3139	276910Z000786850	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYA3200	276910Y001268079	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYB0D61	276910Z000786541	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AYB7654	276910Z000786946	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AYB7718	276910T000499896	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AYB8736	276910Y001268700	02/08/2022	74630	R$ 195.23
AYC0486	276910T000494024	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AYC1963	276910T000446613	28/07/2022	76332	R$ 293.47
AYC3E24	276910T000498083	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AYC5293	276910Z000785588	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYC7259	276910NIC0312371	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYD0322	276910T000456347	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AYD2077	276910Z000786327	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AYD4227	276910E000244901	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AYD4I60	276910Z000786685	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYD5I17	276910Z000785783	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AYD7602	276910T000499702	26/07/2022	55417	R$ 195.23
AYD7602	276910Z000785770	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYD9A76	276910Z000786365	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AYE2J22	276910Z000786523	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AYE4813	276910Z000786367	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AYE4813	276910Z000785967	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AYE8262	276910Z000786311	31/07/2022	56732	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001267892	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001267924	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYF4050	276910T000396457	26/07/2022	55500	R$ 130.16
AYF4080	276910NIC0312263	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYF5811	276910E000244795	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AYF6107	276910Z000786798	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AYG0344	276910T000353785	27/07/2022	51852	R$ 195.23
AYG1D18	276910Z000785648	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYG2128	276910T000374899	02/08/2022	51851	R$ 195.23
AYG4193	276910Z000786347	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AYG7289	276910T000375867	29/07/2022	76332	R$ 293.47
AYH2378	276910Z000786283	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AYH8734	276910T000498113	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AYI2B22	276910T000494021	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AYI3169	276910T000488367	29/07/2022	55411	R$ 195.23
AYI3A98	276910Z000786444	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYI3A98	276910Z000785655	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYI4350	276910Z000786698	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYI4350	276910NIC0312307	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYI4380	276910T000499883	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AYI5G24	276910Y001267979	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYI7F84	276910Y001268163	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AYI9271	276910T000471702	29/07/2022	58194	R$ 880.41
AYJ2339	276910T000499724	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AYJ3964	276910Z000785470	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AYJ3H04	276910NIC0312262	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYJ4583	276910Z000786894	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AYJ6813	276910NIC0312439	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYJ7033	276910Z000785842	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000786038	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000786304	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000786679	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000785506	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AYJ7033	276910Z000785812	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYK8D48	276910T000459299	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AYK9H14	276910Z000785402	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AYL2198	276910T000499663	25/07/2022	76332	R$ 293.47
AYL9744	276910Y001268049	30/07/2022	74630	R$ 195.23
AYM3340	276910NIC0312282	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYM6928	276910Z000785845	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYM8D73	276910NIC0312131	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYN7360	276910Z000786332	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AYN8A37	276910NIC0312448	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYN8A37	276910NIC0312195	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYO5221	276910Z000786843	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYO8533	276910Z000786235	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AYP4D97	276910Z000785750	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYP9407	276910T000488311	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AYQ3535	276910NIC0312443	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYQ7443	276910E000244831	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AYQ7823	276910T000499685	26/07/2022	76332	R$ 293.47
AYR0621	276910Y001268436	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AYR5C96	276910T000363623	27/07/2022	55680	R$ 195.23
AYR6120	276910Z000785719	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYR6256	276910T000473124	28/07/2022	54521	R$ 195.23
AYR6321	276910T000476276	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AYR9945	276910Y001268500	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AYS0291	276910T000471691	26/07/2022	76332	R$ 293.47
AYS3263	276910E000244952	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AYT3828	276910Z000785897	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AYT4829	276910T000488302	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AYT6531	276910T000374911	02/08/2022	55414	R$ 195.23
AYT7J15	276910T000488352	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AYU1312	276910E000244980	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AYU4193	276910NIC0312160	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYV5024	276910Y001268110	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYV5A44	276910T000492269	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AYV7F46	276910Z000786177	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AYV8E36	276910Y001268623	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AYW1E27	276910T000396455	26/07/2022	51930	R$ 293.47
AYW4J32	276910T000491621	29/07/2022	54521	R$ 195.23
AYW6577	276910T000488369	29/07/2022	55414	R$ 195.23
AYW8251	276910T000494017	25/07/2022	51851	R$ 195.23
AYW9G93	276910Y001268182	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AYX0538	276910Y001268103	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AYX1938	276910T000488301	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AYX5981	276910T000499785	28/07/2022	51851	R$ 195.23
AYX7921	276910T000499736	27/07/2022	55500	R$ 130.16
AYY0H60	276910Z000786635	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYY1402	276910T000498098	27/07/2022	60412	R$ 195.23
AYY4678	276910E000244907	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AYY9599	276910NIC0312395	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AYY9611	276910T000353796	31/07/2022	51851	R$ 195.23
AYY9627	276910E000244963	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AYZ0410	276910Z000786123	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AYZ2853	276910Z000786596	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AYZ3341	276910Z000786328	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AYZ4A63	276910Z000786281	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AYZ5917	276910Z000786093	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AYZ5919	276910T000367513	25/07/2022	57380	R$ 293.47
AYZ9566	276910Z000786795	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AZA7G75	276910NIC0312417	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZC4527	276910Z000786242	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZD3837	276910E000244767	15/07/2022	55412	R$ 195.23
AZD3C54	276910NIC0312288	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZD3C54	276910NIC0312187	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AZD5639	276910Y001268804	02/08/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001267910	30/07/2022	74630	R$ 195.23

AZD8453	276910E000244937	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AZD9B23	276910Z000785503	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AZE0727	276910Y001268496	01/08/2022	74550	R$ 130.16
AZE0H40	276910T000498120	28/07/2022	76331	R$ 293.47
AZE2G49	276910Z000786971	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZE3574	276910E000244885	18/07/2022	55412	R$ 195.23
AZE5A37	276910NIC0312423	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZF3141	276910Z000786362	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZF5J61	276910T000445934	28/07/2022	55680	R$ 195.23
AZF6458	276910NIC0312424	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZF6458	276910NIC0312383	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZG1063	276910Z000785347	25/07/2022	60503	R$ 293.47
AZG1A47	276910T000367521	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AZG2F15	276910Y001267973	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AZG3G12	276910Z000786111	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZG6344	276910Z000786358	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZG8225	276910T000491591	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AZH0H91	276910Y001268507	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AZH4054	276910Z000785589	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AZH5I65	276910Y001268059	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AZI3955	276910T000488355	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AZI4069	276910NIC0312336	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZI4379	276910T000374919	02/08/2022	76842	R$ 130.16
AZI5E88	276910T000456375	01/08/2022	61220	R$ 293.47
AZI6480	276910Z000785652	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AZI6627	276910T000491583	26/07/2022	60412	R$ 195.23
AZJ2G58	276910Z000786219	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZJ3899	276910T000360887	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AZJ4810	276910T000489063	28/07/2022	54521	R$ 195.23
AZJ5323	276910NIC0312279	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZJ5473	276910T000499792	28/07/2022	76332	R$ 293.47
AZK1012	276910Z000786004	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZK1064	276910Z000786709	02/08/2022	56732	R$ 130.16
AZK2G28	276910Z000785802	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AZK3377	276910NIC0312416	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZK5627	276910Z000786875	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZK6H50	276910Y001268495	01/08/2022	74630	R$ 195.23
AZK7E55	276910Z000786288	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZK9373	276910Z000786161	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZK9485	276910Y001268040	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AZL2380	276910T000456357	29/07/2022	76332	R$ 293.47
AZL2380	276910T000456356	29/07/2022	61220	R$ 293.47
AZL2J72	276910Z000785576	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AZL9E42	276910Z000786881	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZM0891	276910T000408785	26/07/2022	76331	R$ 293.47
AZM7693	276910T000471709	29/07/2022	60412	R$ 195.23
AZM9710	276910Z000785361	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AZM9958	276910NIC0312372	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZN0205	276910Z000785999	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZN2J65	276910T000488342	27/07/2022	59910	R$ 293.47
AZN4379	276910Z000786724	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZO5741	276910T000499920	01/08/2022	76332	R$ 293.47
AZP6487	276910T000499818	28/07/2022	55500	R$ 130.16
AZP8583	276910Z000786291	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZQ1510	276910Z000785490	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AZQ2322	276910NIC0312337	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZQ4E76	276910Z000786008	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZQ4F24	276910Z000786734	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZR0111	276910Y001268376	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AZR0A24	276910T000363624	27/07/2022	55680	R$ 195.23
AZR1B69	276910Z000786366	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZR4A09	276910T000449402	27/07/2022	76332	R$ 293.47
AZR4J29	276910Z000786950	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AZR7043	276910Z000786873	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZR7C31	276910NIC0312385	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZR9109	276910Z000786265	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZS0F15	276910T000367536	30/07/2022	55414	R$ 195.23
AZS2472	276910T000499670	26/07/2022	51851	R$ 195.23
AZS3176	276910Z000785883	28/07/2022	60503	R$ 293.47
AZS5D22	276910NIC0312456	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AZS5D23	276910Z000786061	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AZS8261	276910Z000786521	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZS9752	276910T000499907	29/07/2022	51851	R$ 195.23
AZS9I89	276910Z000786921	03/08/2022	60503	R$ 293.47
AZT0702	276910Y001268234	31/07/2022	74550	R$ 130.16
AZT1I63	276910Z000786388	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZT6H85	276910Z000786364	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZT7972	276910Z000786835	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZT7J00	276910NIC0312216	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZT8366	276910Z000786068	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZT8906	276910Z000786424	02/08/2022	60503	R$ 293.47
AZT8989	276910Z000785491	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AZT8989	276910Z000785977	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZT9I71	276910Y001267948	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AZU3G69	276910Z000786431	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZV1882	276910Z000785477	26/07/2022	60503	R$ 293.47
AZV4013	276910NIC0312249	19/07/2022	50020	R$ 586.94
AZV4559	276910E000244926	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AZV4898	276910T000494037	27/07/2022	76332	R$ 293.47
AZV4J48	276910Z000785736	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AZV6055	276910Z000785447	27/07/2022	60503	R$ 293.47
AZW1274	276910Z000786186	30/07/2022	60503	R$ 293.47
AZW1847	276910Y001268306	31/07/2022	74630	R$ 195.23
AZW6179	276910Z000786534	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZW7396	276910T000498079	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AZW7I21	276910Y001268094	30/07/2022	74550	R$ 130.16
AZX1D99	276910T000447710	28/07/2022	61220	R$ 293.47
AZX5967	276910Z000786583	31/07/2022	60503	R$ 293.47
AZX9361	276910T000492257	26/07/2022	55680	R$ 195.23
AZY4174	276910T000499738	27/07/2022	54522	R$ 195.23
AZY8G09	276910Z000786098	29/07/2022	60503	R$ 293.47
AZY9941	276910Z000786415	01/08/2022	60503	R$ 293.47
AZZ2013	276910NIC0312184	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AZZ5141	276910NIC0312505	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZZ5774	276910T000403266	02/08/2022	55417	R$ 195.23
AZZ7C67	276910Z000786260	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAA3F76	276910Z000786237	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAA4I25	276910T000499819	28/07/2022	55500	R$ 130.16
BAB2738	276910Z000785909	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAB5D73	276910Z000785451	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BAB6868	276910E000244824	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BAB6F49	276910Y001267927	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BAC4960	276910E000244920	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BAC5649	276910Z000785563	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BAC6060	276910Z000786277	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAC6060	276910T000471692	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BAC9097	276910Z000786527	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAC9809	276910Z000786737	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BAC9B32	276910Y001268559	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAD5834	276910NIC0312285	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAD5C88	276910Z000786180	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAE0309	276910Y001268877	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BAE0J99	276910Y001268332	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAE2315	276910T000446619	30/07/2022	76332	R$ 293.47
BAE2G36	276910Z000786544	30/07/2022	56732	R$ 130.16
BAE3469	276910T000379713	25/07/2022	76331	R$ 293.47
BAE4700	276910T000498114	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BAE4774	276910T000498129	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BAE5822	276910NIC0312495	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAE7214	276910T000499728	26/07/2022	55417	R$ 195.23
BAE8E15	276910Y001268454	01/08/2022	74630	R$ 195.23
BAF1772	276910Z000786372	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAF4D39	276910T000383615	27/07/2022	76332	R$ 293.47
BAF5407	276910T000499804	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BAF5B72	276910Y001268281	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BAF6020	276910T000453745	29/07/2022	55680	R$ 195.23

BAF6E65	276910Z000786072	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAG1171	276910Z000785343	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BAG1315	276910Y001268136	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BAG9618	276910T000488344	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BAH0H43	276910Z000786170	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAH3J67	276910Z000786811	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BAH4403	276910T000499765	27/07/2022	60412	R$ 195.23
BAH4819	276910Y001268009	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BAH4H35	276910T000463434	30/07/2022	55920	R$ 130.16
BAH6756	276910T000499830	28/07/2022	55090	R$ 130.16
BAH6804	276910T000471706	29/07/2022	76332	R$ 293.47
BAH8463	276910Y001268598	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAH8H07	276910Z000786594	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BAH9837	276910Z000786350	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAI0D87	276910NIC0312147	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAI1095	276910Z000786334	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAI1095	276910NIC0312163	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAI3784	276910Y001268158	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAI6H13	276910Z000786389	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAJ2G55	276910Y001268374	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAJ4110	276910Z000785468	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BAJ5897	276910NIC0312296	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAJ7463	276910Z000786810	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BAJ7J35	276910Z000786922	03/08/2022	60503	R$ 293.47
BAK6F46	276910T000499633	25/07/2022	61220	R$ 293.47
BAL1369	276910NIC0312373	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAL4802	276910T000499779	28/07/2022	51852	R$ 195.23
BAL5F67	276910Z000786299	31/07/2022	56732	R$ 130.16
BAL7487	276910Y001268055	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BAL8740	276910T000451406	01/08/2022	60501	R$ 293.47
BAL8740	276910T000488379	01/08/2022	52070	R$ 88.38
BAM2273	276910Z000785907	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAM6203	276910Y001268590	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAM6B69	276910NIC0312492	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAM8381	276910Z000786382	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAN2186	276910Y001268503	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAN5848	276910T000488300	25/07/2022	76331	R$ 293.47
BAN6823	276910E000244851	16/07/2022	55412	R$ 195.23
BAN6I40	276910Y001268733	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BAN7113	276910Z000785543	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BAN7772	276910NIC0312132	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAO4805	276910Z000785896	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAO5402	276910T000481372	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BAO9288	276910Z000786203	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAP1209	276910T000445930	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BAP5932	276910Z000785800	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BAP6H57	276910Y001268905	03/08/2022	74550	R$ 130.16
BAP7D86	276910T000459311	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BAQ5180	276910E000244793	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BAQ5963	276910Z000786230	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAQ8884	276910Z000786597	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAR3975	276910Z000786144	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAR4G94	276910T000488345	28/07/2022	51851	R$ 195.23
BAS3596	276910NIC0312283	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAS8716	276910T000363621	27/07/2022	76332	R$ 293.47
BAT2864	276910Z000785901	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAT4625	276910NIC0312213	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAT9056	276910Y001268035	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BAU3160	276910Y001268357	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAU3160	276910Y001268813	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BAU3160	276910Y001268816	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BAU3E66	276910Z000785529	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BAU7A62	276910Z000786400	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BAU8B46	276910T000499710	26/07/2022	55680	R$ 195.23
BAU8J67	276910NIC0312220	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BAV5134	276910Y001268520	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAV7I48	276910NIC0312447	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAW1807	276910Z000786029	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BAW1807	276910Z000786278	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BAW3768	276910NIC0312454	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAW4685	276910Y001268364	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAW8913	276910Y001268618	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAX1334	276910Y001268529	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BAX4287	276910Z000785940	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BAX4D27	276910Y001268284	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BAX6I00	276910NIC0312166	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAX8A28	276910NIC0312190	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAX9614	276910Z000786865	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BAX9B57	276910Z000785902	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BAY0G50	276910Z000785573	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BAY3021	276910T000499798	28/07/2022	51851	R$ 195.23
BAY3694	276910Y001268027	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BAY5147	276910T000499895	29/07/2022	51852	R$ 195.23
BAY5331	276910Z000786390	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BAY5G71	276910Z000785383	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BAY6654	276910T000488340	27/07/2022	55414	R$ 195.23
BAZ3J20	276910NIC0312498	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAZ4A09	276910Z000786708	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BAZ6211	276910T000498100	27/07/2022	60412	R$ 195.23
BBA6824	276910T000499712	26/07/2022	51851	R$ 195.23
BBA9486	276910T000492259	26/07/2022	55680	R$ 195.23
BBA9997	276910Y001268252	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BBC0478	276910NIC0312506	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBC0683	276910T000498103	27/07/2022	76331	R$ 293.47
BBC5A22	276910T000491605	26/07/2022	55417	R$ 195.23
BBC8862	276910Y001268603	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BBC8885	276910Y001267938	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BBD1C54	276910NIC0312129	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBD2160	276910Z000786619	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBD5F57	276910NIC0312490	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBE4579	276910Z000786741	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BBE6396	276910T000498112	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BBF2H19	276910Y001268499	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BBF4799	276910T000398210	01/08/2022	57380	R$ 293.47
BBF4A48	276910Y001268337	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BBF5D20	276910T000456374	01/08/2022	60250	R$ 293.47
BBF6263	276910T000481384	28/07/2022	60412	R$ 195.23
BBF6D38	276910Z000786287	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBF7038	276910T000400367	28/07/2022	76252	R$ 293.47
BBF9142	276910T000494028	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BBF9G67	276910T000374872	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BBG1H92	276910T000491609	26/07/2022	55417	R$ 195.23
BBG1H92	276910Z000786116	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBG2D33	276910Z000786505	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BBG4254	276910T000456355	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BBG4C82	276910Z000786200	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BBG4C82	276910Z000785580	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBG7259	276910NIC0312229	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BBG8D12	276910Z000785892	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BBG8H63	276910T000400385	29/07/2022	55680	R$ 195.23
BBH2D53	276910T000456344	25/07/2022	76332	R$ 293.47
BBH3G36	276910NIC0312318	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BBH4115	276910NIC0312130	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBH8145	276910Z000785766	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BBH8E44	276910Z000786148	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BBI0849	276910NIC0312261	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BBI4361	276910T000367530	27/07/2022	60502	R$ 293.47
BBI5082	276910Z000785706	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBI7776	276910Y001268717	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BBI8J41	276910T000482346	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BBJ0I52	276910T000499660	25/07/2022	76332	R$ 293.47
BBJ3429	276910T000446604	26/07/2022	58511	R$ 130.16
BBJ4804	276910T000374893	02/08/2022	76842	R$ 130.16
BBJ4E09	276910Y001267937	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BBJ6846	276910Y001268741	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BBJ7628	276910Z000786757	01/08/2022	60503	R$ 293.47

BBJ7G42	276910Y001267958	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BBJ8I83	276910Z000785633	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBK3715	276910T000499750	27/07/2022	55417	R$ 195.23
BBL1378	276910T000494062	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BBL3C08	276910T000459310	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BBL4I46	276910T000499795	28/07/2022	52070	R$ 88.38
BBL9720	276910E000244985	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BBM2B39	276910Z000786040	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BBM5884	276910Z000785713	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BBM7414	276910Z000786016	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BBN0902	276910E000244912	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BBO0F57	276910Z000785873	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBO2081	276910T000498084	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BBO2A15	276910Z000785358	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BBO3425	276910Z000785833	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBO6278	276910Z000786163	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BBO6H21	276910Z000785436	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BBO8D49	276910T000499881	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BBO9B70	276910Y001268082	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BBP0829	276910E000244959	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BBP2892	276910T000499759	27/07/2022	57380	R$ 293.47
BBP2G09	276910Y001268898	03/08/2022	74550	R$ 130.16
BBP3E61	276910NIC0312406	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBP6171	276910E000244796	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BBP9092	276910Y001268365	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BBP9983	276910NIC0312387	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBP9983	276910T000383606	26/07/2022	60412	R$ 195.23
BBQ0241	276910Z000786570	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BBQ1F66	276910T000488371	01/08/2022	51851	R$ 195.23
BBQ1G20	276910T000487268	27/07/2022	76331	R$ 293.47
BBQ2337	276910Z000785432	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BBQ2337	276910Z000785374	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BBQ4A51	276910Z000786356	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBQ8E00	276910T000375868	30/07/2022	55680	R$ 195.23
BBQ9164	276910Z000785697	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BBR0652	276910Y001268187	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BBR5929	276910Z000785793	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBR5I18	276910T000491619	29/07/2022	54521	R$ 195.23
BBR6F17	276910T000427918	29/07/2022	55417	R$ 195.23
BBS0942	276910Z000785775	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBS2G70	276910Z000786923	03/08/2022	60503	R$ 293.47
BBS5379	276910NIC0312379	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBS5E94	276910Z000785913	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBS7233	276910NIC0312435	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBS8609	276910Z000785936	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBT4476	276910E000244859	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BBT4476	276910E000244931	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BBT6443	276910NIC0312271	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBT8A09	276910T000499821	28/07/2022	55417	R$ 195.23
BBT9C43	276910Y001268704	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BBU2616	276910NIC0312338	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BBU6090	276910Y001268726	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BBU7231	276910Z000785340	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BBU9544	276910Z000786746	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BBV1I36	276910T000379721	27/07/2022	60412	R$ 195.23
BBV2J27	276910T000494039	27/07/2022	76331	R$ 293.47
BBV7630	276910Z000786472	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BBV8130	276910T000456366	29/07/2022	76332	R$ 293.47
BBW0C35	276910Y001268594	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BBW3D88	276910T000396458	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BBW5C22	276910Y001268698	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BBW6760	276910T000487267	27/07/2022	76331	R$ 293.47
BBW9B05	276910Z000785821	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BBX2874	276910Z000786373	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBX4008	276910T000494053	29/07/2022	51851	R$ 195.23
BBX4352	276910Z000785878	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BBX4H12	276910Z000785449	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BBX5826	276910T000482339	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BBX7G36	276910Y001268171	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BBX8230	276910Z000786908	03/08/2022	60503	R$ 293.47
BBX8H96	276910T000487257	25/07/2022	60412	R$ 195.23
BBX9F11	276910T000492258	26/07/2022	55680	R$ 195.23
BBY1B09	276910NIC0312392	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBY2D03	276910Y001268021	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BBY4671	276910Z000786371	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BBY7I36	276910NIC0312474	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBY9C58	276910Z000786735	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BBZ0G42	276910T000473122	26/07/2022	54522	R$ 195.23
BBZ1260	276910T000445936	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BBZ5206	276910Y001268812	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BBZ5206	276910Y001268817	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BBZ5605	276910Z000786892	03/08/2022	60503	R$ 293.47
BBZ7074	276910Z000786201	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BBZ9645	276910T000499692	26/07/2022	51851	R$ 195.23
BCA2F21	276910Z000786704	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BCA4521	276910Z000786440	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BCA4775	276910Y001268266	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCA4778	276910T000499849	29/07/2022	55417	R$ 195.23
BCA5I08	276910Z000786013	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCA6696	276910NIC0312250	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCA6E57	276910Y001268429	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BCA7032	276910Z000786929	03/08/2022	60503	R$ 293.47
BCA8061	276910Z000786315	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCA9A72	276910NIC0312238	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCB2212	276910T000462533	27/07/2022	55417	R$ 195.23
BCB3660	276910Y001268703	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BCB4706	276910Z000785558	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCB4E19	276910Z000785963	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCB6C54	276910Z000785427	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCB7D66	276910Z000786246	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCB7D66	276910Z000786792	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BCB8I74	276910T000499718	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BCC2G66	276910Y001268142	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BCC4H15	276910T000494052	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BCE1A50	276910Z000786017	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCE4272	276910Z000785612	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCE9B63	276910Y001268213	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCE9B63	276910Z000786183	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCF7075	276910T000363625	27/07/2022	55680	R$ 195.23
BCF7243	276910T000401106	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BCF7419	276910T000445933	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BCF7C25	276910NIC0312469	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCF8898	276910Z000785610	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCF9056	276910NIC0312400	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCF9215	276910T000456373	01/08/2022	54522	R$ 195.23
BCG1692	276910T000499923	01/08/2022	76332	R$ 293.47
BCG3314	276910NIC0312290	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCG4A44	276910NIC0312162	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCG5569	276910NIC0312368	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCG6170	276910T000467665	27/07/2022	51851	R$ 195.23
BCG6416	276910T000498128	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BCH0531	276910Z000786250	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCH0667	276910T000363622	27/07/2022	55680	R$ 195.23
BCH1076	276910Z000785531	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCH1B73	276910NIC0312326	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCH3535	276910T000471684	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BCH5992	276910Y001268333	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCH5E65	276910Y001268138	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BCJ0519	276910Z000786847	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BCJ0525	276910T000491596	26/07/2022	55413	R$ 195.23
BCJ2163	276910E000244790	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BCJ2315	276910NIC0312507	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCJ3198	276910Z000786127	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCJ3738	276910Y001268189	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCJ5940	276910NIC0312453	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCJ7949	276910NIC0312240	19/07/2022	50020	R$ 586.94

BCJ9D81	276910Z000786229	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCJ9I16	276910Z000786637	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCK3258	276910Y001268239	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCK7467	276910Y001268232	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCK8991	276910T000408788	29/07/2022	55414	R$ 195.23
BCL4968	276910Z000785668	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCL6C43	276910T000499729	26/07/2022	55417	R$ 195.23
BCL7G31	276910Y001268451	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BCL8D94	276910Y001268680	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BCM2521	276910Y001267874	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BCM2788	276910E000244780	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BCM3373	276910NIC0312494	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BCM3H30	276910T000374910	02/08/2022	55414	R$ 195.23
BCM6601	276910T000499844	28/07/2022	61220	R$ 293.47
BCM9359	276910T000374888	01/08/2022	76331	R$ 293.47
BCN2339	276910Y001268012	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BCN3F73	276910NIC0312486	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCN5349	276910NIC0312384	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCN6D02	276910Z000786279	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCN9795	276910Z000786582	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BCO0931	276910T000494050	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BCO1G17	276910T000482351	30/07/2022	54521	R$ 195.23
BCO2331	276910T000488336	27/07/2022	52070	R$ 88.38
BCO3C27	276910Z000786343	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCO7I78	276910Z000786159	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCO8625	276910Z000785723	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCP0105	276910E000244928	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BCP4I34	276910Y001268832	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BCP5396	276910Z000786233	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCP6087	276910Z000786121	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCP6G92	276910NIC0312133	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCQ1B66	276910Y001268592	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BCQ2F30	276910NIC0312444	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCQ4H73	276910Z000785623	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCQ6J95	276910T000488348	28/07/2022	61220	R$ 293.47
BCQ7J38	276910T000491603	26/07/2022	54521	R$ 195.23
BCR2J76	276910Z000785489	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BCR4334	276910NIC0312481	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCR4E72	276910Z000786231	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCR6G38	276910Z000786176	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCR7G72	276910T000487271	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BCR8D64	276910Z000786620	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCR8I14	276910Z000785969	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCR9B65	276910T000498107	28/07/2022	52070	R$ 88.38
BCR9D15	276910Y001268397	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BCS0D73	276910Z000785634	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCS3J91	276910Z000786551	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BCS4A06	276910Z000786730	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BCS5G20	276910Z000785857	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCS8D19	276910T000456353	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BCS9C18	276910T000499788	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BCT1B31	276910Y001268723	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BCT3D02	276910NIC0312462	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCT4D69	276910Z000785464	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BCT4D69	276910Z000785426	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BCT8D72	276910Z000785412	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BCT8H91	276910Z000786565	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCT9H73	276910NIC0312412	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCU4B43	276910Y001268909	03/08/2022	74550	R$ 130.16
BCU4G57	276910Z000786162	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BCV2H35	276910T000397793	27/07/2022	76331	R$ 293.47
BCV5F04	276910NIC0312272	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BCV5F15	276910Z000786182	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCV6D20	276910Z000786759	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BCV7F04	276910Z000785585	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCV8A32	276910T000499751	27/07/2022	60501	R$ 293.47
BCW1B26	276910NIC0312145	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BCW6C73	276910Y001268511	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BCW6C73	276910Y001268231	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCW6C73	276910Y001267880	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BCW6C73	276910Y001268371	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BCW7F18	276910Z000785607	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BCW7J82	276910Z000786215	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCW8E54	276910Z000785761	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCX1A71	276910Z000785378	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BCX2A68	276910Z000786379	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BCX2H43	276910T000482329	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BCX2H87	276910Z000786716	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BCX3I80	276910T000427917	27/07/2022	55500	R$ 130.16
BCX7242	276910E000244947	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BCY1J26	276910T000456370	01/08/2022	76332	R$ 293.47
BCY2A38	276910Z000786088	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCY3J87	276910Z000785720	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BCY6D99	276910Z000785535	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BCZ4A18	276910T000494015	25/07/2022	76331	R$ 293.47
BCZ4A82	276910Y001268272	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BCZ4J76	276910T000363627	27/07/2022	55680	R$ 195.23
BCZ7H84	276910T000445939	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BDA0221	276910Z000786445	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDA0366	276910E000244819	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BDA2G68	276910Z000786053	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDA2J71	276910Z000786720	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDA3B49	276910Z000786396	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDA4H17	276910Y001268362	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BDA6C98	276910Z000785828	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDA6H64	276910Z000786793	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDB2H58	276910Z000786642	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BDB4E23	276910Y001268416	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BDB6I34	276910Z000785988	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BDC1G47	276910Z000786711	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDC1G71	276910Z000785930	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BDC3A08	276910NIC0312388	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDC6B45	276910Y001268844	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BDC7I92	276910Z000786049	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDC9G84	276910Z000785614	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BDD5F84	276910Y001268143	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDE2J69	276910Y001268544	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BDE3930	276910E000244889	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BDE5J94	276910T000498082	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BDE6G85	276910T000460441	01/08/2022	61220	R$ 293.47
BDE8J92	276910Z000785581	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BDF1D49	276910Z000786003	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDF9B41	276910NIC0312273	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDG3H80	276910Z000785577	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BDG4D72	276910Z000786010	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDG4G18	276910Z000786747	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BDG4H21	276910T000498118	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BDG4H36	276910T000499638	25/07/2022	55417	R$ 195.23
BDG6F16	276910Z000785386	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BDG6F95	276910Y001268302	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BDH0H32	276910Z000785780	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDH2G92	276910Z000786428	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDH4A96	276910Y001268375	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BDH4B14	276910Z000785698	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDH4J79	276910NIC0312480	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDI2111	276910NIC0312200	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDI5B11	276910Y001268044	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BDI6C77	276910NIC0312484	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDI6C77	276910NIC0312485	19/07/2022	50020	R$ 1760.82
BDI7C86	276910NIC0312276	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDI8F18	276910Z000786745	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BDJ0334	276910E000244965	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BDJ0902	276910T000488304	25/07/2022	55417	R$ 195.23
BDJ0902	276910T000401100	29/07/2022	76251	R$ 293.47
BDJ3A27	276910Z000786198	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BDJ3B93	276910T000488334	27/07/2022	61220	R$ 293.47

BDJ5D67	276910T000360891	02/08/2022	54525	R$ 195.23
BDJ5G26	276910NIC0312429	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDK1D92	276910T000499901	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BDK2C40	276910T000374907	02/08/2022	51851	R$ 195.23
BDK4I83	276910NIC0312231	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDK6I16	276910Y001268865	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BDK6I16	276910Z000785644	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDK6I16	276910Y001267906	30/07/2022	74630	R$ 195.23
BDK7A65	276910NIC0312246	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDK8H65	276910T000498086	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BDL3D15	276910Z000785991	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BDL6A40	276910Z000786809	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BDL6G82	276910Z000785401	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BDL8E35	276910Z000786160	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDL9B03	276910T000488357	29/07/2022	59910	R$ 293.47
BDN0G45	276910Y001268030	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDN5A84	276910NIC0312209	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDN8I23	276910Y001268476	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BDO1D55	276910Z000785908	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BDO1F62	276910T000471704	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BDO5D55	276910Y001267886	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDO6E79	276910Z000786756	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDO7H27	276910Y001268053	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDP2A69	276910Z000785701	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDP6A29	276910Z000786775	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BDP6D06	276910Z000785658	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BDP9F23	276910Z000785953	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDP9G99	276910NIC0312312	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDQ1I67	276910T000482331	26/07/2022	55090	R$ 130.16
BDQ4E24	276910Z000785710	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BDQ5A46	276910NIC0312328	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDQ5A46	276910NIC0312330	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDQ6864	276910E000244887	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BDQ6H69	276910T000481376	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BDR6C32	276910T000499681	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BDR6H05	276910Z000786732	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BDS4D18	276910NIC0312419	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDS5D07	276910Z000786187	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDS6E92	276910Z000785847	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDT6E47	276910NIC0312232	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDT6J35	276910NIC0312221	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDT7I22	276910NIC0312148	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDT7I22	276910NIC0312150	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDT9H74	276910Y001268092	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDU3B49	276910NIC0312140	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BDU4F71	276910NIC0312415	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BDU6B00	276910Y001268346	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BDU8J59	276910Y001267963	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BDV0G84	276910NIC0312325	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDV1D73	276910T000499926	01/08/2022	76332	R$ 293.47
BDV3H35	276910Y001268257	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BDV5G10	276910Y001268315	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BDV6E34	276910Z000785356	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BDV7A26	276910Z000786454	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BDV7F54	276910Z000785346	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BDW2H66	276910Z000786075	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BDW2J84	276910T000499743	27/07/2022	54526	R$ 195.23
BDW3H14	276910Z000786297	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BDW5H67	276910T000449399	25/07/2022	76332	R$ 293.47
BDW7A24	276910NIC0312329	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDW7I89	276910Z000785366	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BDX3D34	276910Y001268808	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BDX3D34	276910Y001268461	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BDX8J07	276910T000492249	26/07/2022	55680	R$ 195.23
BDY4D66	276910Y001268256	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BDY4D80	276910Y001268292	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BDY7B29	276910T000492310	30/07/2022	54600	R$ 130.16
BDY9912	276910E000244969	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BDY9D68	276910NIC0312286	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDY9D68	276910NIC0312260	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDY9D68	276910NIC0312258	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BDZ4D70	276910Z000785555	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BDZ6J22	276910T000492303	30/07/2022	55500	R$ 130.16
BEA4D53	276910NIC0312172	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEA6F27	276910T000427929	02/08/2022	76331	R$ 293.47
BEA6J18	276910T000366829	02/08/2022	76331	R$ 293.47
BEA7B45	276910Z000786345	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BEA8B64	276910Y001267951	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEA8J95	276910Y001268605	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BEA8J96	276910Z000785990	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BEB1F28	276910Z000785443	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BEB2F14	276910Y001267868	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEB6C60	276910T000498085	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BEB7B36	276910T000491597	26/07/2022	55413	R$ 195.23
BEB9B02	276910NIC0312380	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEB9E66	276910NIC0312370	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEC7D35	276910T000499690	26/07/2022	51851	R$ 195.23
BEC7D85	276910T000366823	28/07/2022	60412	R$ 195.23
BEC9H75	276910T000499711	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BED5D65	276910Y001268484	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BED7B35	276910T000499654	25/07/2022	76252	R$ 293.47
BEE1413	276910T000499666	26/07/2022	51851	R$ 195.23
BEE2J59	276910Z000786497	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BEE7J51	276910T000446605	27/07/2022	60412	R$ 195.23
BEE7J51	276910T000499899	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BEE8G45	276910Z000785754	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BEF3311	276910NIC0312297	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEF3311	276910NIC0312206	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEF4008	276910Z000786302	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BEF7G75	276910T000401097	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BEF8E25	276910NIC0312223	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEG1E16	276910T000492253	26/07/2022	55680	R$ 195.23
BEG3380	276910E000244867	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BEG3C33	276910T000481388	28/07/2022	76332	R$ 293.47
BEG4G19	276910NIC0312266	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEG5A96	276910T000499851	29/07/2022	55417	R$ 195.23
BEG8D35	276910T000456358	29/07/2022	76331	R$ 293.47
BEG8G08	276910Y001268606	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BEH4934	276910NIC0312339	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEH5H73	276910Z000785405	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BEH7852	276910NIC0312340	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEI0233	276910T000453747	29/07/2022	55680	R$ 195.23
BEI2B53	276910Y001268367	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BEI3F25	276910T000374883	29/07/2022	76251	R$ 293.47
BEI4F32	276910NIC0312214	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEI7H76	276910T000499745	27/07/2022	76251	R$ 293.47
BEI9A99	276910Y001268127	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEI9G18	276910T000476278	25/07/2022	61220	R$ 293.47
BEI9G91	276910T000494055	29/07/2022	76332	R$ 293.47
BEI9I02	276910Z000785439	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BEJ1A52	276910T000494059	29/07/2022	51930	R$ 293.47
BEJ1H84	276910Y001268625	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BEJ5G75	276910NIC0312471	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEJ6G52	276910Z000786589	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BEJ7F81	276910NIC0312179	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEJ7F99	276910T000498125	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BEJ7H60	276910Z000785515	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BEJ7J32	276910T000401107	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BEJ8I87	276910Y001268353	31/07/2022	74630	R$ 195.23
BEK0H26	276910Y001268290	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BEK2896	276910NIC0312358	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEK2G67	276910T000499856	29/07/2022	54526	R$ 195.23
BEK4G34	276910Z000785731	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BEK7D38	276910Y001268023	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEK9D02	276910NIC0312211	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEL0106	276910Y001268522	01/08/2022	74550	R$ 130.16

BEL5C37	276910Y001268589	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BEL5E81	276910NIC0312403	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEL7D27	276910NIC0312407	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEL7I71	276910Y001268721	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BEM4D20	276910NIC0312278	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEM4J35	276910NIC0312408	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEM4J35	276910NIC0312127	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEM8B99	276910Y001268072	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEM8E46	276910T000499652	25/07/2022	55411	R$ 195.23
BEM9G80	276910T000471690	26/07/2022	76331	R$ 293.47
BEM9J51	276910T000400386	29/07/2022	55680	R$ 195.23
BEN2G81	276910Y001268730	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BEN3707	276910NIC0312341	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEN3707	276910NIC0312359	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEN3G81	276910Y001268803	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BEN3G82	276910NIC0312300	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEN5D89	276910T000499868	29/07/2022	61220	R$ 293.47
BEN8E91	276910T000447706	26/07/2022	60412	R$ 195.23
BEN9E81	276910T000498077	25/07/2022	56222	R$ 88.38
BEO0F64	276910NIC0312299	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEO0F64	276910NIC0312243	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEO2906	276910NIC0312149	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEO2I43	276910T000494054	29/07/2022	60501	R$ 293.47
BEO6F67	276910NIC0312464	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEO8914	276910NIC0312342	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BEO8J14	276910T000374914	02/08/2022	76252	R$ 293.47
BEP1F64	276910T000375884	01/08/2022	61220	R$ 293.47
BEP8C70	276910NIC0312226	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEQ2J26	276910T000488353	29/07/2022	60412	R$ 195.23
BEQ4A44	276910NIC0312161	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BEQ4F71	276910Y001268338	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BEQ5D24	276910T000383609	26/07/2022	76332	R$ 293.47
BEQ6504	276910E000244955	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BEQ6B87	276910Z000786432	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BEQ6B93	276910Z000786292	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BEQ6D54	276910Z000786171	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BEQ8G80	276910Z000785762	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BER3A93	276910Z000785799	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BER8528	276910NIC0312295	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BER8J38	276910T000499709	26/07/2022	61220	R$ 293.47
BES2I90	276910NIC0312275	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BES2I90	276910NIC0312123	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BES4110	276910NIC0312508	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BES4797	276910E000244829	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BES4B10	276910T000355590	01/08/2022	54522	R$ 195.23
BES4B55	276910NIC0312389	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BES4C28	276910T000492283	30/07/2022	54527	R$ 195.23
BES4I28	276910Z000785336	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BES6C49	276910Z000785694	28/07/2022	60503	R$ 293.47
BES7F67	276910T000499814	28/07/2022	61220	R$ 293.47
BET4A32	276910NIC0312122	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BET5C31	276910Z000786592	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BET7C40	276910Y001267957	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEU0B52	276910T000408790	30/07/2022	60250	R$ 293.47
BEU0I71	276910Z000785381	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BEU1708	276910E000244769	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BEU1H99	276910Z000785385	25/07/2022	60503	R$ 293.47
BEU2I75	276910Z000786105	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BEU4J95	276910Z000786525	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BEV1A61	276910Y001268927	03/08/2022	74550	R$ 130.16
BEV6A58	276910T000445940	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BEV6C45	276910Z000785649	28/07/2022	56732	R$ 130.16
BEW2C27	276910NIC0312294	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEW2I11	276910Z000786374	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BEW4F25	276910NIC0312401	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEW6E16	276910Y001268008	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BEW6G32	276910Y001268283	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BEX1G74	276910T000471679	25/07/2022	60412	R$ 195.23
BEY0G54	276910Z000786692	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BEY4B90	276910Y001268197	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BEY8H53	276910Z000785751	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BEY8I38	276910Z000786658	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BEY9C01	276910T000488337	27/07/2022	59910	R$ 293.47
BEY9J24	276910NIC0312302	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BEZ1163	276910Z000786205	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BEZ2D42	276910T000499762	27/07/2022	60412	R$ 195.23
BEZ2J70	276910Z000786175	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BEZ4E64	276910T000353795	29/07/2022	76332	R$ 293.47
BEZ8B61	276910Y001268776	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BGE3764	276910T000488319	26/07/2022	51851	R$ 195.23
BGM9F59	276910Z000786083	29/07/2022	60503	R$ 293.47
BGR9553	276910T000399367	28/07/2022	51851	R$ 195.23
BGV8694	276910Z000785498	26/07/2022	60503	R$ 293.47
BHF3083	276910Y001268866	02/08/2022	74550	R$ 130.16
BJC7A88	276910Z000786629	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BJG3182	276910T000374884	29/07/2022	54526	R$ 195.23
BKA9393	276910Y001268309	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BKU9510	276910NIC0312434	19/07/2022	50020	R$ 390.46
BLB1940	276910Z000786234	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BLJ0J45	276910Z000785666	27/07/2022	60503	R$ 293.47
BLK6902	276910E000244879	18/07/2022	55412	R$ 195.23
BMK0711	276910E000244791	15/07/2022	55412	R$ 195.23
BMN1587	276910NIC0312442	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BMN1587	276910Y001268525	01/08/2022	74550	R$ 130.16
BMQ0766	276910E000244966	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BMW2E34	276910T000361945	28/07/2022	76331	R$ 293.47
BND0180	276910Z000786829	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BNW6H12	276910Y001267975	30/07/2022	74550	R$ 130.16
BOJ4C44	276910T000375863	28/07/2022	55500	R$ 130.16
BPA0678	276910Y001268191	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BPZ6G37	276910NIC0312239	19/07/2022	50020	R$ 586.94
BRQ6J69	276910T000445932	28/07/2022	55680	R$ 195.23
BVA1536	276910T000499694	26/07/2022	51852	R$ 195.23
BVO0G05	276910Z000786554	30/07/2022	60503	R$ 293.47
BVP8I82	276910Y001268842	02/08/2022	74630	R$ 195.23
BVZ1F80	276910T000494058	29/07/2022	51851	R$ 195.23
BWX2875	276910Z000786450	01/08/2022	60503	R$ 293.47
BXF0D28	276910Z000786654	31/07/2022	60503	R$ 293.47
BXV4941	276910Y001268221	31/07/2022	74550	R$ 130.16
BYE3F27	276910Z000786836	02/08/2022	60503	R$ 293.47
BZP9778	276910T000499850	29/07/2022	55414	R$ 195.23
BZV6836	276910T000349546	27/07/2022	54600	R$ 130.16
CAD9587	276910NIC0312420	19/07/2022	50020	R$ 260.32
CAF4G36	276910T000437114	31/07/2022	76251	R$ 293.47
CAG7423	276910E000244904	18/07/2022	55412	R$ 195.23
CAN7375	276910Y001268370	31/07/2022	74630	R$ 195.23
CAT5H55	276910Z000786651	31/07/2022	60503	R$ 293.47
CBB4827	276910T000400373	28/07/2022	55500	R$ 130.16
CDC5664	276910Y001268881	02/08/2022	74550	R$ 130.16
CDP6B93	276910Z000786906	03/08/2022	60503	R$ 293.47
CEC0416	276910Y001268505	01/08/2022	74550	R$ 130.16
CEK8725	276910T000462535	29/07/2022	55414	R$ 195.23
CEU8237	276910T000492271	28/07/2022	55500	R$ 130.16
CGP6660	276910Y001268406	01/08/2022	74550	R$ 130.16
CHW7766	276910Z000786191	29/07/2022	60503	R$ 293.47
CJP8389	276910Y001267895	30/07/2022	74630	R$ 195.23
CJW4970	276910Y001268174	31/07/2022	74550	R$ 130.16
CJW7D61	276910Z000786776	02/08/2022	60503	R$ 293.47
CKI6D38	276910Z000786606	31/07/2022	60503	R$ 293.47
CKP1780	276910E000244781	15/07/2022	55412	R$ 195.23
CLB8289	276910T000494026	26/07/2022	51851	R$ 195.23
CLV7F73	276910Y001268144	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CMC4784	276910E000244785	15/07/2022	55412	R$ 195.23
CMC6062	276910Y001268540	01/08/2022	74550	R$ 130.16
CMC6062	276910Y001267851	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CMD1A84	276910NIC0312135	19/07/2022	50020	R$ 260.32

CMD1A84	276910NIC0312446	19/07/2022	50020	R$ 260.32
CMW2115	276910Z000786857	02/08/2022	60503	R$ 293.47
CNN3568	276910Z000785352	25/07/2022	60503	R$ 293.47
CNO4084	276910T000499847	28/07/2022	51851	R$ 195.23
CPD9588	276910T000499770	27/07/2022	61810	R$ 195.23
CPD9588	276910T000499771	27/07/2022	51851	R$ 195.23
CPN1I13	276910Y001268408	01/08/2022	74550	R$ 130.16
CPX0877	276910Z000785803	28/07/2022	60503	R$ 293.47
CQH4B55	276910Y001268076	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CRA7610	276910T000353782	25/07/2022	51851	R$ 195.23
CRB7D75	276910Y001268843	02/08/2022	74550	R$ 130.16
CRG2232	276910Y001268131	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CRJ0568	276910Y001268869	02/08/2022	74630	R$ 195.23
CRJ0568	276910Y001268119	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CRS5858	276910Z000786240	31/07/2022	60503	R$ 293.47
CSB6083	276910T000499665	26/07/2022	51851	R$ 195.23
CSB7614	276910Z000786546	30/07/2022	60503	R$ 293.47
CST0A56	276910Z000786604	31/07/2022	60503	R$ 293.47
CSV8504	276910E000244808	15/07/2022	55412	R$ 195.23
CSX0251	276910T000374909	02/08/2022	55414	R$ 195.23
CSX0251	276910Z000786050	30/07/2022	60503	R$ 293.47
CTH6828	276910T000482342	28/07/2022	55680	R$ 195.23
CTZ6566	276910T000488327	27/07/2022	51851	R$ 195.23
CUG4F15	276910Y001268251	31/07/2022	74630	R$ 195.23
CWI4606	276910T000463435	30/07/2022	51930	R$ 293.47
CWO6627	276910NIC0312242	19/07/2022	50020	R$ 586.94
CWT1835	276910Z000785899	29/07/2022	60503	R$ 293.47
CWT8584	276910Z000786530	01/08/2022	60503	R$ 293.47
CXC6765	276910E000244976	19/07/2022	55412	R$ 195.23
CXD3200	276910T000374921	02/08/2022	76331	R$ 293.47
CXL8149	276910T000408784	25/07/2022	76331	R$ 293.47
CXM0377	276910Z000786064	31/07/2022	60503	R$ 293.47
CXR8B81	276910NIC0312248	19/07/2022	50020	R$ 586.94
CXX9001	276910Z000785512	27/07/2022	60503	R$ 293.47
CXX9001	276910NIC0312219	19/07/2022	50020	R$ 586.94
CXY5C13	276910Z000785745	28/07/2022	60503	R$ 293.47
CXZ8324	276910T000376907	31/07/2022	54526	R$ 195.23
CYM4A80	276910T000499714	26/07/2022	51851	R$ 195.23
CYO8G16	276910Z000785756	28/07/2022	60503	R$ 293.47
CYQ8358	276910T000488359	29/07/2022	60412	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001268894	03/08/2022	74630	R$ 195.23
CZL5821	276910Z000786686	02/08/2022	60503	R$ 293.47
CZL8098	276910T000499749	27/07/2022	76252	R$ 293.47
CZP5290	276910Y001268326	31/07/2022	74550	R$ 130.16
CZU0158	276910Y001268112	30/07/2022	74550	R$ 130.16
CZV6793	276910E000244893	18/07/2022	55412	R$ 195.23
DAE7213	276910Z000786803	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DBW3E47	276910NIC0312411	19/07/2022	50020	R$ 586.94
DCM7425	276910NIC0312177	19/07/2022	50020	R$ 260.32
DCW4D70	276910T000427920	29/07/2022	76331	R$ 293.47
DCZ5660	276910T000445931	28/07/2022	55680	R$ 195.23
DDA3295	276910Z000785528	26/07/2022	60503	R$ 293.47
DDX8F72	276910Z000786259	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DDZ2040	276910Y001268304	31/07/2022	74550	R$ 130.16
DEJ0846	276910Y001267993	30/07/2022	74630	R$ 195.23
DEJ0846	276910Y001268579	01/08/2022	74550	R$ 130.16
DEJ0846	276910Y001268389	31/07/2022	74550	R$ 130.16
DEJ0846	276910Y001267971	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DEJ0846	276910Y001268201	31/07/2022	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Z000786558	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DEN4H67	276910Z000786282	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DFK0C48	276910T000499675	26/07/2022	51851	R$ 195.23
DFK0C48	276910T000499674	26/07/2022	76332	R$ 293.47
DFL5653	276910Y001268482	01/08/2022	74550	R$ 130.16
DFU1G97	276910Z000785776	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DFW9747	276910Z000785890	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DFY4920	276910NIC0312445	19/07/2022	50020	R$ 260.32
DFZ4186	276910Z000786041	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DFZ4186	276910E000244972	19/07/2022	55412	R$ 195.23
DGJ6C20	276910Z000786599	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DGU4C53	276910T000498080	25/07/2022	76331	R$ 293.47
DGX7750	276910T000459302	26/07/2022	51851	R$ 195.23
DHC1214	276910Z000786464	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DHG0814	276910Y001268190	31/07/2022	74550	R$ 130.16
DHS5922	276910Z000785653	28/07/2022	60503	R$ 293.47
DIE7926	276910Z000785810	28/07/2022	60503	R$ 293.47
DIG4605	276910Z000786349	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DIT3723	276910E000244958	19/07/2022	55412	R$ 195.23
DJC9C13	276910Z000786609	02/08/2022	60503	R$ 293.47
DJH3175	276910Z000786787	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Z000786710	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DJJ5574	276910Y001268671	02/08/2022	74550	R$ 130.16
DJN7C72	276910Z000785727	28/07/2022	56732	R$ 130.16
DJO7364	276910T000499671	26/07/2022	51851	R$ 195.23
DJU9G68	276910Y001268656	02/08/2022	74550	R$ 130.16
DJU9G68	276910Y001268912	03/08/2022	74630	R$ 195.23
DJU9G68	276910Y001268659	02/08/2022	74630	R$ 195.23
DJU9G68	276910Y001267902	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DJU9G68	276910Y001268519	01/08/2022	74550	R$ 130.16
DJW9870	276910Z000786256	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DKB4H63	276910Z000786496	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DKC5513	276910E000244870	18/07/2022	55412	R$ 195.23
DKG5E94	276910Z000785546	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DKI1205	276910E000244841	15/07/2022	55412	R$ 195.23
DKL6H49	276910Z000785413	25/07/2022	60503	R$ 293.47
DKN4105	276910Z000786051	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DKO0994	276910E000244768	15/07/2022	55412	R$ 195.23
DKO6473	276910T000489061	28/07/2022	54526	R$ 195.23
DKP4G21	276910Z000786073	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DKR9337	276910Z000785779	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DKV1530	276910Z000786561	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DLX7458	276910Z000785481	26/07/2022	60503	R$ 293.47
DMG7805	276910Y001267994	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DML8303	276910Z000785952	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DML9914	276910T000499820	28/07/2022	54526	R$ 195.23
DMR2909	276910Z000785966	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DMS4J70	276910Z000786031	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DMW6B11	276910Z000785784	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DMW8G94	276910T000494045	28/07/2022	51851	R$ 195.23
DNH3458	276910Y001268536	01/08/2022	74630	R$ 195.23
DNT0991	276910Z000786718	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DNW1089	276910Z000786574	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DNX9937	276910Z000786352	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DNX9937	276910Z000786640	02/08/2022	60503	R$ 293.47
DNY0B54	276910T000408789	29/07/2022	58196	R$ 880.41
DOG3745	276910T000353798	02/08/2022	51851	R$ 195.23
DOG3745	276910T000353797	02/08/2022	76331	R$ 293.47
DOL4157	276910E000244883	18/07/2022	55412	R$ 195.23
DOL4157	276910E000244940	19/07/2022	55412	R$ 195.23
DOL4H47	276910Z000786548	30/07/2022	60503	R$ 293.47
DOQ9884	276910Z000786140	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DQW2C82	276910Z000785372	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DQZ1364	276910Y001267873	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DRD9H95	276910Y001268821	02/08/2022	74550	R$ 130.16
DRF9G30	276910Y001268441	01/08/2022	74550	R$ 130.16
DRJ0079	276910T000399363	28/07/2022	76331	R$ 293.47
DRP8354	276910NIC0312344	19/07/2022	50020	R$ 390.46
DRQ6191	276910T000400380	29/07/2022	55680	R$ 195.23
DRU6205	276910Y001267981	30/07/2022	74630	R$ 195.23
DRU6205	276910E000244801	15/07/2022	55412	R$ 195.23
DRU6831	276910E000244862	18/07/2022	55412	R$ 195.23
DRX7748	276910Z000786047	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DSC3632	276910Z000786884	02/08/2022	60503	R$ 293.47
DSE6408	276910T000471705	29/07/2022	76331	R$ 293.47
DSK8C33	276910Z000785717	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DSM0838	276910Y001268918	03/08/2022	74630	R$ 195.23

DSY5372	276910T000375864	28/07/2022	55500	R$ 130.16
DTB1215	276910NIC0312509	19/07/2022	50020	R$ 390.46
DTB1215	276910NIC0312360	19/07/2022	50020	R$ 390.46
DTB3E48	276910Y001268152	30/07/2022	74710	R$ 880.41
DTE2A22	276910Y001267953	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DTF2028	276910Y001268083	30/07/2022	74550	R$ 130.16
DTF2028	276910NIC0312143	19/07/2022	50020	R$ 260.32
DTP7870	276910E000244900	18/07/2022	55412	R$ 195.23
DUA5248	276910Z000786782	02/08/2022	60503	R$ 293.47
DUG3266	276910T000453738	29/07/2022	57380	R$ 293.47
DUK4I07	276910Z000785516	26/07/2022	60503	R$ 293.47
DUR4692	276910Z000786204	31/07/2022	60503	R$ 293.47
DUS7A02	276910T000400364	26/07/2022	55680	R$ 195.23
DVJ8755	276910E000244949	19/07/2022	55412	R$ 195.23
DVR8148	276910E000244828	15/07/2022	55412	R$ 195.23
DWC3684	276910Z000786403	01/08/2022	60503	R$ 293.47
DXB8664	276910Z000785680	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DXJ9H08	276910Z000785448	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DXJ9H08	276910Z000785718	27/07/2022	60503	R$ 293.47
DYJ1842	276910T000449405	01/08/2022	76332	R$ 293.47
DYO6G00	276910Z000786341	29/07/2022	60503	R$ 293.47
DZV3770	276910Y001268647	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EAC6C77	276910Z000786526	01/08/2022	60503	R$ 293.47
EAR2794	276910Z000786274	30/07/2022	60503	R$ 293.47
EBJ7698	276910E000244861	18/07/2022	55412	R$ 195.23
EBP7880	276910Z000786587	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ECI6F53	276910Z000786294	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ECL2973	276910Y001267977	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001268223	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001268521	01/08/2022	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001267909	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001267860	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001268004	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Z000785932	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ECL2973	276910Y001268400	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EDA5G30	276910T000482343	28/07/2022	55680	R$ 195.23
EDB2G56	276910Y001267853	30/07/2022	74550	R$ 130.16
EDE5224	276910T000492294	30/07/2022	55500	R$ 130.16
EDO4C14	276910T000471699	28/07/2022	76331	R$ 293.47
EEY5H90	276910Z000786588	31/07/2022	60503	R$ 293.47
EFQ6E17	276910T000400384	29/07/2022	55680	R$ 195.23
EFW8115	276910Z000786577	31/07/2022	60503	R$ 293.47
EGD3H36	276910Y001268556	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EGN9251	276910E000244825	15/07/2022	55412	R$ 195.23
EGR0169	276910Y001268474	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EHB5459	276910Y001268566	01/08/2022	74710	R$ 880.41
EHB5459	276910Y001268199	31/07/2022	74630	R$ 195.23
EHB5459	276910Y001267984	30/07/2022	74710	R$ 880.41
EHB5459	276910Y001268696	02/08/2022	74710	R$ 880.41
EHB5459	276910Y001268210	31/07/2022	74710	R$ 880.41
EHP2B26	276910Z000786877	02/08/2022	60503	R$ 293.47
EIC3830	276910Z000785404	25/07/2022	60503	R$ 293.47
EIQ2I30	276910Y001267976	30/07/2022	74550	R$ 130.16
EIR3501	276910T000491588	26/07/2022	55417	R$ 195.23
EIX3112	276910E000244944	19/07/2022	55412	R$ 195.23
EIX3112	276910E000244822	15/07/2022	55412	R$ 195.23
EJE6924	276910T000498105	28/07/2022	76331	R$ 293.47
EJN7I49	276910Z000786355	30/07/2022	60503	R$ 293.47
EKM1759	276910E000244865	18/07/2022	55412	R$ 195.23
EKV6077	276910T000499629	25/07/2022	51851	R$ 195.23
EKX7592	276910NIC0312345	19/07/2022	50020	R$ 390.46
EKY8J49	276910T000446610	27/07/2022	60412	R$ 195.23
ELG6419	276910NIC0312382	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ELN4H71	276910Z000786300	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ELP4C24	276910T000383614	26/07/2022	76332	R$ 293.47
EMF7349	276910Z000786313	31/07/2022	60503	R$ 293.47
EMG9D07	276910Y001268765	02/08/2022	74550	R$ 130.16
EMM8C59	276910T000447714	01/08/2022	61220	R$ 293.47
EMO3C35	276910T000353789	29/07/2022	54600	R$ 130.16
EMO4983	276910Z000785619	28/07/2022	60503	R$ 293.47
EMU7H26	276910Z000786244	30/07/2022	60503	R$ 293.47
EMV1A55	276910Y001268291	31/07/2022	74550	R$ 130.16
ENA8176	276910E000244897	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ENE2B17	276910T000499801	28/07/2022	76332	R$ 293.47
ENG2D62	276910T000367529	27/07/2022	55920	R$ 130.16
ENG6I37	276910Z000785870	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ENL6I75	276910Z000785661	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ENQ2140	276910Z000786027	29/07/2022	60503	R$ 293.47
ENS3724	276910Z000786753	01/08/2022	60503	R$ 293.47
ENV4D73	276910Y001268120	30/07/2022	74630	R$ 195.23
ENY3722	276910E000244810	15/07/2022	55412	R$ 195.23
ENZ1D35	276910NIC0312426	19/07/2022	50020	R$ 586.94
EOA7I27	276910Z000786806	01/08/2022	60503	R$ 293.47
EON2H83	276910Z000785423	27/07/2022	60503	R$ 293.47
EOW0533	276910T000363628	31/07/2022	58191	R$ 880.41
EOW0I08	276910Y001268078	30/07/2022	74550	R$ 130.16
EPC1661	276910T000488315	26/07/2022	51851	R$ 195.23
EPH8B84	276910Z000785672	27/07/2022	60503	R$ 293.47
EPR6936	276910E000244878	18/07/2022	55412	R$ 195.23
EPY8H47	276910Y001268426	01/08/2022	74630	R$ 195.23
EPZ2A28	276910Z000785627	28/07/2022	60503	R$ 293.47
EQC8175	276910Z000786784	01/08/2022	60503	R$ 293.47
EQD3970	276910Z000785848	28/07/2022	60503	R$ 293.47
EQH3496	276910NIC0312212	19/07/2022	50020	R$ 586.94
EQM3I35	276910T000397799	31/07/2022	59910	R$ 293.47
EQO5857	276910T000373740	01/08/2022	60174	R$ 293.47
EQQ2787	276910T000499713	26/07/2022	51851	R$ 195.23
EQQ8I99	276910Y001267962	30/07/2022	74550	R$ 130.16
EQY1140	276910E000244875	18/07/2022	55412	R$ 195.23
ERD9221	276910T000492309	30/07/2022	55500	R$ 130.16
ERK7007	276910Z000786296	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ERN0I15	276910Y001268679	02/08/2022	74550	R$ 130.16
ERQ5184	276910T000399362	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ERT6860	276910T000482338	28/07/2022	55680	R$ 195.23
ERT8C17	276910Z000785681	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ERT8C17	276910Z000786886	03/08/2022	60503	R$ 293.47
ERV6G76	276910Y001268028	30/07/2022	74550	R$ 130.16
ERW9J64	276910NIC0312386	19/07/2022	50020	R$ 586.94
ESB7862	276910Z000785753	28/07/2022	60503	R$ 293.47
ESB7862	276910Z000786653	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ESB7862	276910Z000786688	02/08/2022	60503	R$ 293.47
ETD5J70	276910Z000786266	31/07/2022	60503	R$ 293.47
ETD9600	276910E000244961	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ETF0213	276910E000244934	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ETF5595	276910Y001268526	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ETF9A36	276910T000399369	28/07/2022	76331	R$ 293.47
ETG9H36	276910NIC0312422	19/07/2022	50020	R$ 390.46
ETK6254	276910Y001268557	01/08/2022	74550	R$ 130.16
ETK7D63	276910Z000785943	30/07/2022	60503	R$ 293.47
ETW9624	276910T000437113	29/07/2022	55090	R$ 130.16
EUH3653	276910NIC0312228	19/07/2022	50020	R$ 586.94
EUO0J49	276910T000353790	29/07/2022	76331	R$ 293.47
EUQ5C25	276910NIC0312203	19/07/2022	50020	R$ 260.32
EUZ1J79	276910Z000786070	30/07/2022	60503	R$ 293.47
EUZ4398	276910T000492246	26/07/2022	55680	R$ 195.23
EVF9667	276910Y001268124	30/07/2022	74550	R$ 130.16
EVN5G45	276910T000353780	25/07/2022	76331	R$ 293.47
EVQ7984	276910NIC0312475	19/07/2022	50020	R$ 260.32
EVS5173	276910Y001268595	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EVX8G35	276910T000498131	29/07/2022	76331	R$ 293.47
EVZ2921	276910Z000786778	02/08/2022	60503	R$ 293.47
EWB2C44	276910T000487262	27/07/2022	76332	R$ 293.47
EWM9076	276910Y001268632	01/08/2022	74550	R$ 130.16
EWN0I99	276910T000473125	29/07/2022	55414	R$ 195.23
EWO1G64	276910T000499852	29/07/2022	51851	R$ 195.23
EXW6G79	276910Y001268156	30/07/2022	74550	R$ 130.16

EXY5868	276910Z000785359	27/07/2022	60503	R$ 293.47
EXZ1401	276910E000244812	15/07/2022	55412	R$ 195.23
EYI2D75	276910Z000786670	31/07/2022	60503	R$ 293.47
EYP5804	276910Z000786957	03/08/2022	60503	R$ 293.47
EYP6823	276910Z000785341	25/07/2022	60503	R$ 293.47
EZA9988	276910E000244967	19/07/2022	55412	R$ 195.23
EZB6822	276910Y001268390	31/07/2022	74550	R$ 130.16
EZN3108	276910Y001267939	30/07/2022	74630	R$ 195.23
FAB4H40	276910Y001268005	30/07/2022	74550	R$ 130.16
FAE6036	276910Z000786208	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FAJ6D30	276910T000375876	30/07/2022	54527	R$ 195.23
FAN0A85	276910T000471680	25/07/2022	76331	R$ 293.47
FAV0844	276910T000499651	25/07/2022	51851	R$ 195.23
FAW3467	276910Y001268626	01/08/2022	74630	R$ 195.23
FAX9A94	276910T000400366	26/07/2022	55680	R$ 195.23
FAY1550	276910Z000786842	02/08/2022	60503	R$ 293.47
FAY1550	276910Z000785495	26/07/2022	60503	R$ 293.47
FAY1550	276910Z000785711	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FBL1161	276910T000498133	29/07/2022	76332	R$ 293.47
FBR6889	276910Z000785409	25/07/2022	60503	R$ 293.47
FBW0D71	276910Y001268614	01/08/2022	74550	R$ 130.16
FCR6I58	276910Y001268335	31/07/2022	74630	R$ 195.23
FDO7947	276910T000459300	26/07/2022	51851	R$ 195.23
FDP4248	276910Z000786936	03/08/2022	60503	R$ 293.47
FDT4C70	276910Z000786545	01/08/2022	60503	R$ 293.47
FDU3266	276910Z000786727	01/08/2022	60503	R$ 293.47
FEA0404	276910T000456359	29/07/2022	54600	R$ 130.16
FEE2H43	276910T000446620	30/07/2022	76331	R$ 293.47
FEH0J01	276910T000373742	01/08/2022	76332	R$ 293.47
FEI6D26	276910T000492299	30/07/2022	55500	R$ 130.16
FET7D37	276910Z000786227	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FFC4860	276910NIC0312497	19/07/2022	50020	R$ 260.32
FFG0B02	276910Z000785632	28/07/2022	60503	R$ 293.47
FFK4765	276910T000353788	27/07/2022	76332	R$ 293.47
FFM4089	276910T000488375	01/08/2022	55417	R$ 195.23
FGE1H86	276910T000492250	26/07/2022	55680	R$ 195.23
FGS5563	276910Z000785360	26/07/2022	60503	R$ 293.47
FHB7B23	276910T000499719	26/07/2022	76332	R$ 293.47
FHE8H40	276910T000498094	27/07/2022	76331	R$ 293.47
FHI3A36	276910Z000786226	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FHK1300	276910Z000786572	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FHS0202	276910Z000786660	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FHT1D47	276910Z000786562	01/08/2022	60503	R$ 293.47
FHU5J64	276910Z000786694	02/08/2022	60503	R$ 293.47
FHV2745	276910Z000786661	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FHY1I80	276910T000498139	01/08/2022	65300	R$ 195.23
FIA0A91	276910Z000786020	29/07/2022	60503	R$ 293.47
FIF6F15	276910NIC0312398	19/07/2022	50020	R$ 586.94
FII7G97	276910T000459306	28/07/2022	55680	R$ 195.23
FIO7A99	276910Y001268911	03/08/2022	74550	R$ 130.16
FJD8358	276910T000396461	30/07/2022	76332	R$ 293.47
FJY9950	276910T000449404	29/07/2022	54525	R$ 195.23
FKE4B56	276910T000396454	26/07/2022	60250	R$ 293.47
FKF0352	276910T000374868	25/07/2022	61220	R$ 293.47
FKI5830	276910Z000786137	29/07/2022	60503	R$ 293.47
FKZ6A70	276910Z000786557	30/07/2022	60503	R$ 293.47
FLN1F27	276910T000367531	27/07/2022	51930	R$ 293.47
FLY0311	276910Z000786791	01/08/2022	60503	R$ 293.47
FME2F17	276910T000408786	26/07/2022	51930	R$ 293.47
FMG3848	276910T000499643	25/07/2022	61220	R$ 293.47
FMK3I56	276910Z000786335	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FMM8035	276910Z000786855	02/08/2022	60503	R$ 293.47
FMP1F53	276910Y001268766	02/08/2022	74550	R$ 130.16
FMP1F53	276910Y001268794	02/08/2022	74550	R$ 130.16
FNK8J48	276910Y001268194	31/07/2022	74550	R$ 130.16
FNN7477	276910E000244771	15/07/2022	55412	R$ 195.23
FNX6D17	276910Y001268073	30/07/2022	74550	R$ 130.16
FOZ1I15	276910Y001268627	01/08/2022	74550	R$ 130.16

FPA0E12	276910T000491607	26/07/2022	76331	R$ 293.47
FPA8020	276910T000481391	30/07/2022	57380	R$ 293.47
FPH5C41	276910T000491586	26/07/2022	51851	R$ 195.23
FPN3586	276910E000244804	15/07/2022	55412	R$ 195.23
FPN3586	276910Z000785688	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FPR1302	276910Y001268169	31/07/2022	74550	R$ 130.16
FQE5205	276910Z000785670	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FQE5205	276910Z000786280	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FQE6I15	276910Z000785502	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FQP4G33	276910Z000786129	29/07/2022	60503	R$ 293.47
FQP5872	276910Z000785369	26/07/2022	60503	R$ 293.47
FQY1F20	276910Z000785565	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FRM5A11	276910Z000785536	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FRO8509	276910Z000786414	01/08/2022	60503	R$ 293.47
FRP6262	276910T000488358	29/07/2022	59910	R$ 293.47
FRQ4J86	276910Z000785368	25/07/2022	60503	R$ 293.47
FRU6099	276910T000499919	01/08/2022	51851	R$ 195.23
FSA9C21	276910T000471685	26/07/2022	76332	R$ 293.47
FSD1I16	276910NIC0312144	19/07/2022	50020	R$ 260.32
FSH1814	276910Z000786063	29/07/2022	60503	R$ 293.47
FSO3J94	276910T000456346	27/07/2022	76332	R$ 293.47
FSS1198	276910T000499824	28/07/2022	55417	R$ 195.23
FST0C04	276910T000488293	25/07/2022	61220	R$ 293.47
FTP3936	276910Y001268467	01/08/2022	74550	R$ 130.16
FTT4574	276910Y001268513	01/08/2022	74550	R$ 130.16
FTT4574	276910Y001268916	03/08/2022	74550	R$ 130.16
FTY4D73	276910Y001268356	31/07/2022	74550	R$ 130.16
FUB4J99	276910Z000786361	30/07/2022	60503	R$ 293.47
FUF9673	276910T000456351	27/07/2022	60412	R$ 195.23
FUN2D45	276910T000397792	27/07/2022	51851	R$ 195.23
FUX9G24	276910NIC0312493	19/07/2022	50020	R$ 1760.82
FVC3D86	276910T000374890	02/08/2022	55414	R$ 195.23
FVF6B05	276910Z000785814	28/07/2022	60503	R$ 293.47
FVL4H11	276910Z000785704	27/07/2022	60503	R$ 293.47
FVM6E17	276910NIC0312324	19/07/2022	50020	R$ 586.94
FVW8D68	276910Y001268293	31/07/2022	74550	R$ 130.16
FWB0A25	276910Z000786461	02/08/2022	60503	R$ 293.47
FWH1C23	276910NIC0312157	19/07/2022	50020	R$ 260.32
FWN1291	276910NIC0312201	19/07/2022	50020	R$ 260.32
FWN1C80	276910NIC0312164	19/07/2022	50020	R$ 260.32
FWN6B68	276910Y001267871	30/07/2022	74550	R$ 130.16
FWR3F61	276910T000498122	28/07/2022	60501	R$ 293.47
FXB8A99	276910Y001267859	30/07/2022	74630	R$ 195.23
FXD4G88	276910Z000786141	29/07/2022	60503	R$ 293.47
FXL5086	276910NIC0312346	19/07/2022	50020	R$ 390.46
FXX1E54	276910Z000786814	02/08/2022	60503	R$ 293.47
FXX6737	276910E000244853	16/07/2022	55412	R$ 195.23
FYB4B40	276910Z000786645	31/07/2022	60503	R$ 293.47
FYX9780	276910E000244981	19/07/2022	55412	R$ 195.23
FZL5420	276910T000499769	27/07/2022	76332	R$ 293.47
FZO0044	276910T000498076	25/07/2022	59910	R$ 293.47
FZQ2I53	276910Y001268363	31/07/2022	74550	R$ 130.16
FZZ0H64	276910T000488388	01/08/2022	76332	R$ 293.47
GAJ9D57	276910T000445948	30/07/2022	54526	R$ 195.23
GAS0271	276910Y001268399	01/08/2022	74550	R$ 130.16
GAT5B33	276910Z000785403	26/07/2022	60503	R$ 293.47
GBH3J59	276910T000488382	01/08/2022	76331	R$ 293.47
GBO8G18	276910Y001268247	31/07/2022	74550	R$ 130.16
GBR7I08	276910Y001268087	30/07/2022	74550	R$ 130.16
GBZ2A05	276910T000375875	30/07/2022	54527	R$ 195.23
GCB7G78	276910NIC0312236	19/07/2022	50020	R$ 586.94
GCL1I47	276910Z000786457	01/08/2022	60503	R$ 293.47
GCY9151	276910Z000785735	28/07/2022	60503	R$ 293.47
GDB5C53	276910NIC0312192	19/07/2022	50020	R$ 260.32
GDF6I41	276910Z000786728	01/08/2022	60503	R$ 293.47
GDL1D42	276910Z000786028	29/07/2022	60503	R$ 293.47
GDO9C27	276910Z000786739	01/08/2022	60503	R$ 293.47
GEI3I43	276910NIC0312367	19/07/2022	50020	R$ 260.32

GEJ0555	276910T000487272	29/07/2022	60412	R$ 195.23
GFE6H28	276910T000494014	25/07/2022	55680	R$ 195.23
GFI2C70	276910NIC0312180	19/07/2022	50020	R$ 390.46
GFJ7220	276910E000244888	18/07/2022	55412	R$ 195.23
GGD3E78	276910T000453743	29/07/2022	55680	R$ 195.23
GGW6B04	276910Z000785671	27/07/2022	60503	R$ 293.47
GGY8B20	276910Y001267898	30/07/2022	74550	R$ 130.16
GGZ9386	276910Y001268543	01/08/2022	74550	R$ 130.16
GHL1F50	276910T000375861	26/07/2022	76332	R$ 293.47
GHN9809	276910Y001268682	02/08/2022	74550	R$ 130.16
GHV2525	276910Z000786522	01/08/2022	60503	R$ 293.47
GHX1E44	276910T000499908	29/07/2022	61220	R$ 293.47
GIC3F46	276910NIC0312467	19/07/2022	50020	R$ 260.32
GIL2A40	276910Z000785918	29/07/2022	60503	R$ 293.47
GIX7C98	276910T000459309	28/07/2022	76331	R$ 293.47
GIX9I65	276910Z000786363	31/07/2022	60503	R$ 293.47
GIX9I65	276910Z000786854	02/08/2022	60503	R$ 293.47
GIX9I65	276910Z000786030	29/07/2022	60503	R$ 293.47
GIX9I65	276910Y001268758	02/08/2022	74630	R$ 195.23
GMI3439	276910T000367535	29/07/2022	60501	R$ 293.47
GPM3017	276910T000361944	28/07/2022	51930	R$ 293.47
GPT0100	276910T000492273	28/07/2022	55500	R$ 130.16
GRU5D00	276910Z000786564	30/07/2022	60503	R$ 293.47
GSI8253	276910Y001268533	01/08/2022	74550	R$ 130.16
GSI8253	276910Y001268674	02/08/2022	74550	R$ 130.16
GWF5112	276910Z000786789	01/08/2022	60503	R$ 293.47
GWH4165	276910T000499822	28/07/2022	76251	R$ 293.47
GWK5601	276910E000244852	16/07/2022	55412	R$ 195.23
GWM4I43	276910Z000786584	31/07/2022	60503	R$ 293.47
GWM4I43	276910Z000785914	29/07/2022	60503	R$ 293.47
GWM4I43	276910Z000785911	29/07/2022	60503	R$ 293.47
GWM4I43	276910Z000786320	31/07/2022	60503	R$ 293.47
GXO2992	276910Z000785825	27/07/2022	60503	R$ 293.47
GXO2992	276910Z000785819	27/07/2022	60503	R$ 293.47
GYZ4314	276910Z000786193	31/07/2022	60503	R$ 293.47
GYZ4314	276910Y001268203	31/07/2022	74550	R$ 130.16
HCD8I12	276910Z000785747	27/07/2022	60503	R$ 293.47
HED6235	276910Y001268584	01/08/2022	74550	R$ 130.16
HEJ4161	276910Y001268492	01/08/2022	74550	R$ 130.16
HFI9846	276910Y001268312	31/07/2022	74550	R$ 130.16
HGB8J23	276910Z000785809	27/07/2022	60503	R$ 293.47
HGI3A86	276910T000396452	26/07/2022	76331	R$ 293.47
HGO1H44	276910T000494061	29/07/2022	51851	R$ 195.23
HHB7821	276910T000492251	26/07/2022	55680	R$ 195.23
HIJ2J98	276910T000487260	26/07/2022	76332	R$ 293.47
HJA0F27	276910T000491614	26/07/2022	60501	R$ 293.47
HJI6777	276910Y001268347	31/07/2022	74630	R$ 195.23
HKR3636	276910NIC0312124	19/07/2022	50020	R$ 390.46
HKT7534	276910T000360889	31/07/2022	60501	R$ 293.47
HLB0720	276910Z000786669	31/07/2022	60503	R$ 293.47
HMU8979	276910Y001268782	02/08/2022	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001268402	01/08/2022	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001268856	02/08/2022	74550	R$ 130.16
HNK1339	276910T000353791	29/07/2022	76332	R$ 293.47
HNK1339	276910T000353792	29/07/2022	51851	R$ 195.23
HOE2343	276910Z000786841	02/08/2022	60503	R$ 293.47
HPX8801	276910T000399368	28/07/2022	76331	R$ 293.47
HQF7I18	276910Y001268586	01/08/2022	74550	R$ 130.16
HQL3288	276910T000367522	26/07/2022	60412	R$ 195.23
HQZ1992	276910Y001268165	31/07/2022	74550	R$ 130.16
HRJ1675	276910Y001268884	02/08/2022	74630	R$ 195.23
HRP5382	276910E000244792	15/07/2022	55412	R$ 195.23
HRU0011	276910Z000785592	28/07/2022	60503	R$ 293.47
HSI6C90	276910T000498087	26/07/2022	76331	R$ 293.47
HSU3544	276910Z000785461	25/07/2022	60503	R$ 293.47
HTC6F57	276910Y001268385	31/07/2022	74630	R$ 195.23
HTH1086	276910Z000786932	03/08/2022	60503	R$ 293.47
HTJ2B05	276910T000374871	26/07/2022	51851	R$ 195.23

HTJ8A66	276910T000361940	26/07/2022	65300	R$ 195.23
HTM2J76	276910Z000785571	27/07/2022	60503	R$ 293.47
HTM3665	276910Z000785642	27/07/2022	60503	R$ 293.47
HTM3665	276910Y001268666	02/08/2022	74630	R$ 195.23
HTM3665	276910Y001268876	02/08/2022	74630	R$ 195.23
HTM3665	276910Y001267998	30/07/2022	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910Z000786743	02/08/2022	60503	R$ 293.47
HTM3665	276910Y001268457	01/08/2022	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910Y001268864	02/08/2022	74550	R$ 130.16
HVX9483	276910Z000786714	01/08/2022	60503	R$ 293.47
HVX9483	276910T000499720	26/07/2022	51851	R$ 195.23
HXW8741	276910Y001268677	02/08/2022	74550	R$ 130.16
HZW1643	276910T000453742	29/07/2022	55417	R$ 195.23
IBU5J88	276910Z000785794	27/07/2022	60503	R$ 293.47
IBU5J88	276910NIC0312306	19/07/2022	50020	R$ 586.94
IDK6J30	276910T000374913	02/08/2022	76251	R$ 293.47
IGN1B88	276910Z000786223	31/07/2022	60503	R$ 293.47
IJB8156	276910Z000785572	27/07/2022	60503	R$ 293.47
IJJ7466	276910Y001268498	01/08/2022	74550	R$ 130.16
IMJ9B57	276910Z000785524	27/07/2022	60503	R$ 293.47
IMP2791	276910Z000786405	01/08/2022	60503	R$ 293.47
INK8118	276910T000367516	26/07/2022	76331	R$ 293.47
IOB8C38	276910T000499815	28/07/2022	60501	R$ 293.47
IOB8C38	276910T000499816	28/07/2022	51851	R$ 195.23
ION7827	276910T000491600	26/07/2022	60501	R$ 293.47
IOS2662	276910Y001268237	31/07/2022	74550	R$ 130.16
IPQ3D21	276910Z000786618	31/07/2022	60503	R$ 293.47
IPR5F61	276910T000491618	28/07/2022	51851	R$ 195.23
IQZ2D00	276910T000451401	26/07/2022	54870	R$ 195.23
IRB1I66	276910Y001267865	30/07/2022	74550	R$ 130.16
IRL3G12	276910Z000786309	31/07/2022	60503	R$ 293.47
IRV2687	276910E000244857	16/07/2022	55412	R$ 195.23
IRZ1671	276910T000498136	30/07/2022	76331	R$ 293.47
IRZ1671	276910T000494056	29/07/2022	51851	R$ 195.23
ISL9955	276910T000499873	29/07/2022	61220	R$ 293.47
ISS0996	276910T000499891	29/07/2022	60412	R$ 195.23
ISW0J36	276910Z000785564	27/07/2022	60503	R$ 293.47
ITV3987	276910Y001268621	01/08/2022	74550	R$ 130.16
IUF1J14	276910NIC0312313	19/07/2022	50020	R$ 586.94
IUW3745	276910T000487266	27/07/2022	76331	R$ 293.47
IYN2940	276910T000499639	25/07/2022	61220	R$ 293.47
IZQ4I45	276910Z000785884	29/07/2022	60503	R$ 293.47
JAP6G88	276910Y001268554	01/08/2022	74550	R$ 130.16
JBO1J50	276910T000499888	29/07/2022	60412	R$ 195.23
JCO0707	276910Z000786194	29/07/2022	60503	R$ 293.47
JEC1714	276910Z000786136	29/07/2022	60503	R$ 293.47
JEC3359	276910T000459303	26/07/2022	51851	R$ 195.23
JEP2H20	276910Z000786506	01/08/2022	60503	R$ 293.47
JFT6099	276910NIC0312188	19/07/2022	50020	R$ 260.32
JGV2309	276910Y001268466	01/08/2022	74550	R$ 130.16
JHJ9376	276910E000244789	15/07/2022	55412	R$ 195.23
JHZ1D33	276910Y001268653	02/08/2022	74550	R$ 130.16
JIL9942	276910Z000786134	29/07/2022	60503	R$ 293.47
JIP8I74	276910Y001268037	30/07/2022	74550	R$ 130.16
JJH5944	276910Z000785560	27/07/2022	60503	R$ 293.47
JLQ3E16	276910T000367541	02/08/2022	76331	R$ 293.47
JMS2138	276910Y001268829	02/08/2022	74550	R$ 130.16
JNN6F21	276910T000494029	26/07/2022	51851	R$ 195.23
JNT1C07	276910T000446618	30/07/2022	76331	R$ 293.47
JNX1243	276910T000499784	28/07/2022	51852	R$ 195.23
JOZ4643	276910Y001268486	01/08/2022	74550	R$ 130.16
JRP5I89	276910T000488331	27/07/2022	76331	R$ 293.47
JSC1C68	276910Y001268840	02/08/2022	74550	R$ 130.16
JSX0G82	276910T000488343	28/07/2022	76331	R$ 293.47
JSY1G95	276910Y001268117	30/07/2022	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001268414	01/08/2022	74630	R$ 195.23
JVJ2379	276910T000447705	26/07/2022	54522	R$ 195.23
JVK6322	276910Z000786512	01/08/2022	60503	R$ 293.47

JVQ3645	276910Y001268378	31/07/2022	74550	R$ 130.16
JVY6951	276910Y001268897	03/08/2022	74550	R$ 130.16
JWO9411	276910Y001268289	31/07/2022	74550	R$ 130.16
JYY9477	276910Z000786042	29/07/2022	60503	R$ 293.47
JZB0979	276910Y001268628	01/08/2022	74630	R$ 195.23
JZJ2693	276910Y001268104	30/07/2022	74550	R$ 130.16
KAF5918	276910Z000785459	25/07/2022	60503	R$ 293.47
KAJ5E86	276910Z000786122	30/07/2022	60503	R$ 293.47
KAP8798	276910T000375881	01/08/2022	58191	R$ 880.41
KCQ8722	276910Z000786178	30/07/2022	60503	R$ 293.47
KFG1312	276910Z000786801	03/08/2022	60503	R$ 293.47
KGT0772	276910Z000786723	01/08/2022	60503	R$ 293.47
KKW5444	276910E000244855	16/07/2022	55412	R$ 195.23
KKY3454	276910Y001268875	02/08/2022	74550	R$ 130.16
KLM6447	276910Y001268000	30/07/2022	74630	R$ 195.23
KLX9864	276910Y001267929	30/07/2022	74550	R$ 130.16
KLX9864	276910Y001267926	30/07/2022	74630	R$ 195.23
KMD4269	276910NIC0312178	19/07/2022	50020	R$ 260.32
KMW5709	276910T000492278	30/07/2022	55680	R$ 195.23
KNN8201	276910T000498121	28/07/2022	76331	R$ 293.47
KNS4F72	276910Z000786820	03/08/2022	60503	R$ 293.47
KOQ2A85	276910T000437116	02/08/2022	51930	R$ 293.47
KOX6369	276910E000244977	19/07/2022	55412	R$ 195.23
KOX7B07	276910Z000785354	27/07/2022	60503	R$ 293.47
KPB1A30	276910Z000786243	30/07/2022	60503	R$ 293.47
KQS4J47	276910Z000786761	01/08/2022	60503	R$ 293.47
KRA2J33	276910Z000785499	26/07/2022	60503	R$ 293.47
KRE5241	276910T000471712	29/07/2022	76331	R$ 293.47
KVQ7G61	276910Z000786585	31/07/2022	56732	R$ 130.16
KWA3D56	276910Z000786882	03/08/2022	60503	R$ 293.47
KWJ1786	276910T000498138	01/08/2022	76331	R$ 293.47
KXF3079	276910E000244923	19/07/2022	55412	R$ 195.23
KXF3079	276910E000244911	18/07/2022	55412	R$ 195.23
KXV7858	276910Z000786154	30/07/2022	60503	R$ 293.47
KZE6933	276910T000499658	25/07/2022	76332	R$ 293.47
KZI6F83	276910Z000786748	01/08/2022	60503	R$ 293.47
KZM3J76	276910NIC0312374	19/07/2022	50020	R$ 260.32
KZS6019	276910E000244786	15/07/2022	55412	R$ 195.23
LBR5674	276910T000366832	02/08/2022	61220	R$ 293.47
LCC5F08	276910NIC0312463	19/07/2022	50020	R$ 260.32
LCS0089	276910Z000786697	02/08/2022	60503	R$ 293.47
LMV0E48	276910Y001268734	02/08/2022	74550	R$ 130.16
LNX9006	276910T000488322	26/07/2022	51851	R$ 195.23
LOG0091	276910T000499794	28/07/2022	51851	R$ 195.23
LOG0091	276910Y001268676	02/08/2022	74550	R$ 130.16
LOG0091	276910Y001268532	01/08/2022	74630	R$ 195.23
LOG0091	276910Y001267944	30/07/2022	74550	R$ 130.16
LOG0091	276910Y001268862	02/08/2022	74630	R$ 195.23
LPE7J49	276910Z000786766	01/08/2022	60503	R$ 293.47
LPS1H16	276910Z000785887	28/07/2022	60503	R$ 293.47
LPS2A57	276910Y001268344	31/07/2022	74550	R$ 130.16
LPV4749	276910Z000786401	02/08/2022	60503	R$ 293.47
LQM5A27	276910T000401099	26/07/2022	51851	R$ 195.23
LRN6329	276910NIC0312347	19/07/2022	50020	R$ 390.46
LRW0111	276910Z000786337	31/07/2022	60503	R$ 293.47
LSO5A04	276910Y001267936	30/07/2022	74550	R$ 130.16
LUM1E18	276910T000397797	29/07/2022	57380	R$ 293.47
LVZ2J99	276910Z000786600	02/08/2022	60503	R$ 293.47
LWS6570	276910Y001268648	01/08/2022	74550	R$ 130.16
LWZ7508	276910Z000785757	28/07/2022	60503	R$ 293.47
LXU8559	276910Z000785929	29/07/2022	60503	R$ 293.47
LXZ9488	276910Y001268833	02/08/2022	74550	R$ 130.16
LYJ3B32	276910Z000786099	29/07/2022	60503	R$ 293.47
LYM6888	276910T000499910	29/07/2022	55500	R$ 130.16
MAH3130	276910Z000785669	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MAO5123	276910Z000786648	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MAR0602	276910T000499636	25/07/2022	51852	R$ 195.23
MBA2F12	276910Z000786185	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MBC4I63	276910Z000786556	30/07/2022	60503	R$ 293.47
MBG8895	276910Z000785598	28/07/2022	60503	R$ 293.47
MBV6768	276910Z000786131	29/07/2022	56732	R$ 130.16
MCO8462	276910Z000786119	30/07/2022	60503	R$ 293.47
MCY5638	276910Z000785407	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MCZ8699	276910Y001268663	02/08/2022	74550	R$ 130.16
MDP5802	276910T000399365	28/07/2022	51851	R$ 195.23
MDR0463	276910Z000785931	28/07/2022	60503	R$ 293.47
MDT6403	276910E000244915	18/07/2022	55412	R$ 195.23
MDU1683	276910Z000785743	28/07/2022	60503	R$ 293.47
MEC6545	276910Y001267884	30/07/2022	74550	R$ 130.16
MED0084	276910Z000785984	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MEF8584	276910Z000785760	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MEG6660	276910Z000785973	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MEG6660	276910Y001267879	30/07/2022	74550	R$ 130.16
MEH4794	276910T000456360	29/07/2022	51851	R$ 195.23
MEV5497	276910T000499929	01/08/2022	51851	R$ 195.23
MEV5497	276910T000499928	01/08/2022	51930	R$ 293.47
MEZ9C32	276910T000499669	26/07/2022	51851	R$ 195.23
MEZ9C32	276910T000447708	26/07/2022	51851	R$ 195.23
MFG1791	276910Z000785846	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MFJ9275	276910Z000786286	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MFP3I49	276910Z000786108	30/07/2022	60503	R$ 293.47
MFT5A41	276910Z000785676	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MFT5A41	276910Z000786411	02/08/2022	60503	R$ 293.47
MFY7A31	276910NIC0312139	19/07/2022	50020	R$ 260.32
MGK7F61	276910Y001268635	01/08/2022	74630	R$ 195.23
MGK7F61	276910Z000786623	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MGL7906	276910Z000785685	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MGQ2955	276910Y001268041	30/07/2022	74550	R$ 130.16
MGW8E87	276910T000374866	25/07/2022	76252	R$ 293.47
MHC6939	276910NIC0312470	19/07/2022	50020	R$ 260.32
MHK6264	276910Z000786764	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MHU8741	276910Y001268248	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MHU8741	276910T000492312	31/07/2022	57200	R$ 195.23
MHU8741	276910T000492311	31/07/2022	60412	R$ 195.23
MHU8741	276910Y001268321	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MHU8741	276910Y001268394	31/07/2022	74630	R$ 195.23
MHU8741	276910Y001268267	31/07/2022	74630	R$ 195.23
MHW9424	276910Z000786839	02/08/2022	60503	R$ 293.47
MHY9B34	276910T000401103	29/07/2022	51851	R$ 195.23
MHY9B34	276910T000401102	29/07/2022	60412	R$ 195.23
MIF7467	276910Y001268662	02/08/2022	74630	R$ 195.23
MIF7467	276910Y001268854	02/08/2022	74550	R$ 130.16
MJE2651	276910NIC0312314	19/07/2022	50020	R$ 586.94
MJL3E71	276910Z000786290	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MJO1B49	276910T000462534	27/07/2022	55680	R$ 195.23
MJO5891	276910T000489065	28/07/2022	55500	R$ 130.16
MJO6323	276910Z000786146	30/07/2022	60503	R$ 293.47
MJW6G11	276910Z000786760	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MJZ0004	276910T000482341	28/07/2022	55680	R$ 195.23
MJZ5758	276910NIC0312331	19/07/2022	50020	R$ 586.94
MKB3B43	276910T000376903	29/07/2022	55090	R$ 130.16
MKC2861	276910T000489070	28/07/2022	55500	R$ 130.16
MKC3974	276910Y001268848	02/08/2022	74550	R$ 130.16
MKF6456	276910T000499893	29/07/2022	60412	R$ 195.23
MKK4599	276910Z000785370	25/07/2022	60503	R$ 293.47
MKK7D30	276910Y001268392	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MKQ7F93	276910Z000785905	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MKR3191	276910E000244918	18/07/2022	55412	R$ 195.23
MLA8H28	276910Z000786765	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MLD5C62	276910Z000785868	28/07/2022	60503	R$ 293.47
MLE9603	276910T000492291	30/07/2022	55500	R$ 130.16
MLM2125	276910Z000785964	30/07/2022	60503	R$ 293.47
MLO3H47	276910NIC0312322	19/07/2022	50020	R$ 586.94
MLS8G83	276910Y001268339	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MLT7A25	276910NIC0312450	19/07/2022	50020	R$ 260.32
MLV7H07	276910Z000786788	03/08/2022	60503	R$ 293.47

MLZ3307	276910Y001268657	02/08/2022	74550	R$ 130.16
MME9J54	276910NIC0312438	19/07/2022	50020	R$ 260.32
MMK7E44	276910Y001268311	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MMV9348	276910Y001268216	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MNS6H64	276910Z000786511	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MPO9299	276910Z000786591	02/08/2022	60503	R$ 293.47
MQZ6J09	276910Y001268328	31/07/2022	74550	R$ 130.16
MSY4C72	276910Z000786673	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MTZ6F52	276910Z000786763	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MUN5342	276910Z000786206	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MVC9851	276910Z000785820	27/07/2022	60503	R$ 293.47
MVW2459	276910T000488295	25/07/2022	51851	R$ 195.23
MVX3A51	276910Z000786514	01/08/2022	60503	R$ 293.47
MVX3A51	276910Z000786216	29/07/2022	60503	R$ 293.47
MVX3A51	276910NIC0312320	19/07/2022	50020	R$ 586.94
MWH2I98	276910T000375878	01/08/2022	55500	R$ 130.16
MWP8020	276910NIC0312189	19/07/2022	50020	R$ 260.32
MWU5A66	276910NIC0312304	19/07/2022	50020	R$ 586.94
MYP5438	276910Z000786652	31/07/2022	60503	R$ 293.47
MYY5420	276910Y001267920	30/07/2022	74550	R$ 130.16
NBJ6678	276910T000499862	29/07/2022	51851	R$ 195.23
NBW1858	276910T000374904	02/08/2022	76331	R$ 293.47
NCF6J85	276910Y001268303	31/07/2022	74550	R$ 130.16
NCH6022	276910E000244826	15/07/2022	55412	R$ 195.23
NCP5G76	276910Y001268052	30/07/2022	74550	R$ 130.16
NCV0297	276910T000401098	26/07/2022	76331	R$ 293.47
NEI2F31	276910NIC0312405	19/07/2022	50020	R$ 586.94
NFP7154	276910E000244813	15/07/2022	55412	R$ 195.23
NGB3220	276910E000244933	19/07/2022	55412	R$ 195.23
NGO1301	276910Y001268515	01/08/2022	74550	R$ 130.16
NGO1301	276910Y001268155	30/07/2022	74550	R$ 130.16
NHO0I27	276910Z000786586	31/07/2022	60503	R$ 293.47
NJW8570	276910Z000785765	27/07/2022	60503	R$ 293.47
NKB3G36	276910T000492256	26/07/2022	54600	R$ 130.16
NKC2296	276910Z000785342	25/07/2022	60503	R$ 293.47
NKS1900	276910T000494022	26/07/2022	51851	R$ 195.23
NLA8I40	276910Y001268900	03/08/2022	74550	R$ 130.16
NME8H59	276910Y001268227	31/07/2022	74550	R$ 130.16
NMJ7935	276910Z000786339	31/07/2022	60503	R$ 293.47
NOM5H83	276910T000379719	27/07/2022	60412	R$ 195.23
NOZ1I63	276910T000492286	30/07/2022	55500	R$ 130.16
NPU9436	276910T000499637	25/07/2022	55417	R$ 195.23
NRH1H23	276910Y001268349	31/07/2022	74550	R$ 130.16
NRH2264	276910Z000786896	03/08/2022	60503	R$ 293.47
NRL4B46	276910Y001268101	30/07/2022	74550	R$ 130.16
NRS1J73	276910Y001268588	01/08/2022	74550	R$ 130.16
NRS8D95	276910Z000785874	28/07/2022	60503	R$ 293.47
NRT5296	276910Y001268789	02/08/2022	74550	R$ 130.16
NRT5296	276910Y001268108	30/07/2022	74630	R$ 195.23
NRT5296	276910Y001268323	31/07/2022	74630	R$ 195.23
NSD9948	276910Z000786043	29/07/2022	56732	R$ 130.16
NUO0I29	276910T000499780	28/07/2022	51852	R$ 195.23
NXI8I23	276910T000499752	27/07/2022	51851	R$ 195.23
NXR6465	276910E000244881	18/07/2022	55412	R$ 195.23
NXY5218	276910Z000786404	02/08/2022	60503	R$ 293.47
NZU4521	276910T000367537	30/07/2022	58512	R$ 130.16
NZW8457	276910Y001268878	02/08/2022	74550	R$ 130.16
OAA2A85	276910NIC0312317	19/07/2022	50020	R$ 586.94
OAF9788	276910NIC0312510	19/07/2022	50020	R$ 390.46
OAF9788	276910NIC0312207	19/07/2022	50020	R$ 586.94
OAP9D83	276910NIC0312274	19/07/2022	50020	R$ 586.94
OFC7H88	276910NIC0312414	19/07/2022	50020	R$ 390.46
OGH8C55	276910Z000785926	28/07/2022	60503	R$ 293.47
OGQ4I11	276910Z000785835	28/07/2022	60503	R$ 293.47
OHR5011	276910Z000785656	28/07/2022	60503	R$ 293.47
OKD4D16	276910T000499861	29/07/2022	76332	R$ 293.47
OLQ3C75	276910T000355586	25/07/2022	60501	R$ 293.47
OMN4C90	276910T000492248	26/07/2022	55680	R$ 195.23
ONA9J90	276910T000456376	01/08/2022	51930	R$ 293.47
ONX9H00	276910T000499789	28/07/2022	52070	R$ 88.38
OOI2J70	276910T000499677	26/07/2022	72690	R$ 130.16
OOM5937	276910Z000786084	29/07/2022	60503	R$ 293.47
OON4H37	276910T000459305	28/07/2022	76331	R$ 293.47
OOP2C06	276910Y001267900	30/07/2022	74550	R$ 130.16
OOP6255	276910T000481377	26/07/2022	54522	R$ 195.23
OQY2052	276910E000244942	19/07/2022	55412	R$ 195.23
OTU2800	276910Y001268667	02/08/2022	74550	R$ 130.16
OUK5I72	276910NIC0312496	19/07/2022	50020	R$ 260.32
OUM4343	276910T000447712	28/07/2022	61220	R$ 293.47
OVR0369	276910T000488325	27/07/2022	76332	R$ 293.47
OWC1E14	276910Y001268177	31/07/2022	74550	R$ 130.16
OWE0G04	276910Z000786676	02/08/2022	60503	R$ 293.47
OWV0C36	276910NIC0312487	19/07/2022	50020	R$ 260.32
OWX5882	276910NIC0312126	19/07/2022	50020	R$ 260.32
OXI7H55	276910T000488384	01/08/2022	60412	R$ 195.23
OXJ1B21	276910T000499684	26/07/2022	76332	R$ 293.47
OZW9261	276910T000456354	28/07/2022	76332	R$ 293.47
PAA9A87	276910Y001268767	02/08/2022	74630	R$ 195.23
PAP5F90	276910NIC0312165	19/07/2022	50020	R$ 260.32
PBD3B36	276910Z000786285	31/07/2022	60503	R$ 293.47
PBW6A24	276910Z000786076	29/07/2022	60503	R$ 293.47
PBX9C79	276910NIC0312461	19/07/2022	50020	R$ 260.32
PBY6138	276910NIC0312436	19/07/2022	50020	R$ 390.46
PBZ1424	276910T000449397	25/07/2022	76332	R$ 293.47
PDS2C68	276910T000498132	29/07/2022	76331	R$ 293.47
PEE0I61	276910Z000785635	28/07/2022	60503	R$ 293.47
PFR0F20	276910T000453748	29/07/2022	55680	R$ 195.23
PHJ5J77	276910Z000786519	01/08/2022	60503	R$ 293.47
PHP4509	276910Z000785574	27/07/2022	60503	R$ 293.47
PHU0E06	276910Z000786853	02/08/2022	60503	R$ 293.47
PIB5D99	276910Z000785474	26/07/2022	60503	R$ 293.47
PIH9F50	276910Z000785817	28/07/2022	60503	R$ 293.47
PJW2F35	276910T000366828	02/08/2022	76331	R$ 293.47
PKK2H25	276910T000459296	26/07/2022	76331	R$ 293.47
PKK6A91	276910Y001268300	31/07/2022	74550	R$ 130.16
PKK6A91	276910Y001268331	31/07/2022	74630	R$ 195.23
PKO8B17	276910T000471688	26/07/2022	76331	R$ 293.47
PKO8B17	276910T000375859	26/07/2022	54521	R$ 195.23
PLT4F66	276910Y001268591	01/08/2022	74550	R$ 130.16
PPH3722	276910NIC0312237	19/07/2022	50020	R$ 586.94
PPI0467	276910E000244943	19/07/2022	55412	R$ 195.23
PQW6I36	276910NIC0312252	19/07/2022	50020	R$ 586.94
PRD4759	276910E000244766	15/07/2022	55412	R$ 195.23
PRZ7081	276910E000244777	15/07/2022	55412	R$ 195.23
PSJ1G09	276910T000491612	26/07/2022	51851	R$ 195.23
PUR4F23	276910Y001268769	02/08/2022	74550	R$ 130.16
PUU3I10	276910T000349547	01/08/2022	76331	R$ 293.47
PUZ1889	276910Y001268915	03/08/2022	74550	R$ 130.16
PUZ1889	276910Y001267854	30/07/2022	74550	R$ 130.16
PWZ5F93	276910Z000786224	31/07/2022	60503	R$ 293.47
PXD4H06	276910T000499872	29/07/2022	61220	R$ 293.47
PXD4H06	276910T000499871	29/07/2022	76332	R$ 293.47
PXD9111	276910T000482336	28/07/2022	55680	R$ 195.23
PXH3768	276910NIC0312361	19/07/2022	50020	R$ 390.46
PXR9H26	276910Y001268294	31/07/2022	74550	R$ 130.16
PXT6883	276910Y001267882	30/07/2022	74550	R$ 130.16
PXT7D68	276910Y001268799	02/08/2022	74550	R$ 130.16
PXZ2905	276910E000244839	15/07/2022	55412	R$ 195.23
PYE4B91	276910Z000786022	29/07/2022	60503	R$ 293.47
PYF8447	276910Z000785749	28/07/2022	60503	R$ 293.47
PYJ0F49	276910Z000785527	26/07/2022	60503	R$ 293.47
PYO9A14	276910NIC0312391	19/07/2022	50020	R$ 390.46
PYR1A75	276910T000487258	26/07/2022	59910	R$ 293.47
PZC5422	276910NIC0312167	19/07/2022	50020	R$ 260.32
PZD1308	276910Z000786225	31/07/2022	60503	R$ 293.47
PZK7416	276910Z000785906	29/07/2022	60503	R$ 293.47

PZK8G33	276910T000355585	25/07/2022	54870	R$ 195.23
PZP2689	276910Y001268463	01/08/2022	74550	R$ 130.16
PZP9388	276910Z000786504	01/08/2022	60503	R$ 293.47
PZQ9B33	276910T000374917	02/08/2022	55414	R$ 195.23
PZV8B22	276910Z000786872	02/08/2022	56732	R$ 130.16
QAA4488	276910T000498119	28/07/2022	76331	R$ 293.47
QAD9C42	276910NIC0312399	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QAK4G57	276910T000473123	26/07/2022	61220	R$ 293.47
QAM4B01	276910Z000785625	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QAO0G03	276910Z000786264	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QBK9793	276910Z000786189	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QBN7I54	276910Z000786889	03/08/2022	60503	R$ 293.47
QBP0C43	276910NIC0312191	19/07/2022	50020	R$ 390.46
QBP7951	276910Z000786864	02/08/2022	56732	R$ 130.16
QBP9C28	276910Y001268075	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QBV0H73	276910Z000786752	02/08/2022	60503	R$ 293.47
QBV0H73	276910Z000786089	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QBV9005	276910Y001268282	31/07/2022	74630	R$ 195.23
QCM8709	276910Z000786086	29/07/2022	60503	R$ 293.47
QCO9J78	276910Z000785960	29/07/2022	60503	R$ 293.47
QCU0I24	276910Y001268160	31/07/2022	74550	R$ 130.16
QDG6474	276910T000498092	26/07/2022	76332	R$ 293.47
QGN1J95	276910Y001268125	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QHD7B05	276910T000374865	25/07/2022	54522	R$ 195.23
QHY4E37	276910Y001267972	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QIM5F74	276910T000375879	01/08/2022	76332	R$ 293.47
QIS8688	276910NIC0312182	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QIV1J74	276910Y001268739	02/08/2022	74550	R$ 130.16
QIX0813	276910Z000786417	01/08/2022	60503	R$ 293.47
QJA0A03	276910T000492274	28/07/2022	55500	R$ 130.16
QJE1106	276910Z000786663	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QJL5E80	276910Z000785417	27/07/2022	60503	R$ 293.47
QJL5E80	276910NIC0312378	19/07/2022	50020	R$ 586.94
QJO7J85	276910NIC0312153	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QJO7J85	276910Z000786147	30/07/2022	60503	R$ 293.47
QJS1H77	276910Y001267883	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QJS4A58	276910Z000786293	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QJS9087	276910NIC0312348	19/07/2022	50020	R$ 390.46
QLP2455	276910Z000786862	02/08/2022	60503	R$ 293.47
QMR3120	276910Z000786275	30/07/2022	60503	R$ 293.47
QNB3J35	276910Z000785895	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QNC0A06	276910Z000786870	02/08/2022	60503	R$ 293.47
QNI3J04	276910Z000785917	29/07/2022	60503	R$ 293.47
QNL5F99	276910T000403265	02/08/2022	55417	R$ 195.23
QNO0C38	276910T000488373	01/08/2022	55414	R$ 195.23
QNS0581	276910E000244902	18/07/2022	55412	R$ 195.23
QNT4B03	276910Z000785450	25/07/2022	60503	R$ 293.47
QNV3648	276910E000244986	19/07/2022	55412	R$ 195.23
QNZ1A18	276910Y001267967	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QOB1977	276910T000481378	28/07/2022	58433	R$ 195.23
QOE7I55	276910T000375880	01/08/2022	55411	R$ 195.23
QOG4957	276910NIC0312349	19/07/2022	50020	R$ 390.46
QOI3A05	276910T000498117	28/07/2022	76331	R$ 293.47
QOM5604	276910Y001267901	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QOS6J21	276910T000471703	29/07/2022	76331	R$ 293.47
QOT9380	276910T000499825	28/07/2022	76252	R$ 293.47
QPA3880	276910Z000785808	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QPC8F93	276910T000492264	28/07/2022	55500	R$ 130.16
QPH5A25	276910Y001268633	01/08/2022	74550	R$ 130.16
QPK1D58	276910Z000786869	02/08/2022	60503	R$ 293.47
QPK2879	276910Z000785744	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QPK4F06	276910T000363631	31/07/2022	60681	R$ 195.23
QPL2G74	276910T000488385	01/08/2022	60412	R$ 195.23
QPL9J03	276910T000499874	29/07/2022	76332	R$ 293.47
QPM4932	276910E000244866	18/07/2022	55412	R$ 195.23
QPO7729	276910E000244950	19/07/2022	55412	R$ 195.23
QPP0182	276910T000498099	27/07/2022	60412	R$ 195.23
QPP0J86	276910T000374878	28/07/2022	76331	R$ 293.47
QPV1I67	276910Z000785578	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QPW2F84	276910Y001268462	01/08/2022	74550	R$ 130.16
QQH3C94	276910T000456361	29/07/2022	60412	R$ 195.23
QQI1H45	276910Z000786228	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QQK1F54	276910T000498081	25/07/2022	76331	R$ 293.47
QQP3J45	276910Z000786804	01/08/2022	60503	R$ 293.47
QQY3E44	276910T000489073	30/07/2022	55680	R$ 195.23
QQZ2E02	276910T000499630	25/07/2022	51851	R$ 195.23
QUA0G45	276910T000492292	30/07/2022	55500	R$ 130.16
QUF8560	276910Z000785587	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QUP6092	276910Y001268020	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QUZ8G74	276910Z000785651	28/07/2022	60503	R$ 293.47
QWV2H00	276910NIC0312185	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QWV8E25	276910Z000786284	31/07/2022	60503	R$ 293.47
QWW0236	276910E000244946	19/07/2022	55412	R$ 195.23
QWW3E79	276910T000374877	27/07/2022	55417	R$ 195.23
QWZ5360	276910Z000786442	01/08/2022	60503	R$ 293.47
QXE9704	276910Y001268822	02/08/2022	74550	R$ 130.16
QXF6D25	276910Z000786391	02/08/2022	60503	R$ 293.47
QXF6D25	276910Z000786156	30/07/2022	60503	R$ 293.47
QXG8B20	276910NIC0312170	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QXG8B20	276910NIC0312173	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QXJ0631	276910NIC0312428	19/07/2022	50020	R$ 586.94
QXQ4I58	276910T000456345	27/07/2022	60412	R$ 195.23
QXX2C12	276910Y001267956	30/07/2022	74550	R$ 130.16
QXX2C12	276910NIC0312319	19/07/2022	50020	R$ 586.94
QXY8A21	276910Y001268802	02/08/2022	74550	R$ 130.16
QZG0H00	276910NIC0312489	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RAK8E97	276910Z000786062	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RCA3B40	276910T000488362	29/07/2022	55417	R$ 195.23
RDI9076	276910NIC0312511	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RDU7G39	276910T000499790	28/07/2022	76332	R$ 293.47
RFH6B60	276910NIC0312241	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RFO1E15	276910NIC0312205	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RFR9E34	276910NIC0312409	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RGD4I78	276910T000376901	29/07/2022	54600	R$ 130.16
RGD5B95	276910NIC0312155	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RHA5F55	276910NIC0312217	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHA7556	276910E000244775	15/07/2022	55412	R$ 195.23
RHA7B43	276910NIC0312479	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RHA8A61	276910T000499697	26/07/2022	76251	R$ 293.47
RHA9E73	276910Z000785472	26/07/2022	60503	R$ 293.47
RHB0B54	276910T000492247	26/07/2022	55680	R$ 195.23
RHB4I37	276910Y001268527	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHB5H11	276910Z000786270	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHB6F83	276910Y001268413	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHB7E19	276910T000445938	28/07/2022	55417	R$ 195.23
RHB8F65	276910T000499889	29/07/2022	60412	R$ 195.23
RHB9E98	276910Z000785599	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RHC2D79	276910Z000786128	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHC3I31	276910Y001268810	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHC3I31	276910Z000786707	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RHC6C30	276910Z000785538	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHC6E65	276910Z000786344	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHC6H14	276910Y001268688	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHC7E76	276910T000489064	28/07/2022	70301	R$ 293.47
RHC9C23	276910Y001268111	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHC9G71	276910Z000786239	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHD1A15	276910NIC0312254	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHD6045	276910NIC0312362	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHD6D54	276910NIC0312427	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHD6H47	276910Z000785420	26/07/2022	60503	R$ 293.47
RHD7C76	276910T000481387	28/07/2022	76331	R$ 293.47
RHD9E27	276910NIC0312404	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHD9G61	276910Z000786675	01/08/2022	60503	R$ 293.47
RHE2A61	276910Z000785556	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHE3G51	276910T000451398	25/07/2022	55500	R$ 130.16
RHF1D30	276910Z000786376	31/07/2022	60503	R$ 293.47

RHF3E65	276910Z000786124	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHF4682	276910NIC0312366	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHF6A13	276910NIC0312500	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RHF7E99	276910Y001268167	31/07/2022	74550	R$ 130.16
RHF8H75	276910T000456362	29/07/2022	60412	R$ 195.23
RHF8H75	276910T000499884	29/07/2022	60412	R$ 195.23
RHF9I47	276910Y001268458	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHG0J56	276910T000445927	26/07/2022	55500	R$ 130.16
RHG1D69	276910Z000786165	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHG1J28	276910T000400365	26/07/2022	55680	R$ 195.23
RHG2D35	276910Z000785554	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHG2I47	276910Z000786560	01/08/2022	60503	R$ 293.47
RHG2J72	276910NIC0312327	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHG5050	276910NIC0312350	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHG5C24	276910T000499898	29/07/2022	60412	R$ 195.23
RHG6B93	276910T000471682	25/07/2022	76331	R$ 293.47
RHG8B53	276910Z000785844	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHG8E69	276910NIC0312141	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RHG8E69	276910Z000786706	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RHH0F80	276910T000427919	29/07/2022	57380	R$ 293.47
RHH2I64	276910Y001268906	03/08/2022	74550	R$ 130.16
RHH3I00	276910NIC0312230	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHH9D15	276910Y001268419	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHH9F07	276910Y001268720	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHH9F07	276910Y001267988	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHH9F07	276910Y001267980	30/07/2022	74630	R$ 195.23
RHH9F07	276910Y001267863	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHH9F07	276910Y001268742	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHH9F68	276910NIC0312289	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHH9H76	276910T000471695	27/07/2022	76331	R$ 293.47
RHI3B62	276910Z000785615	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RHI5H34	276910Y001268687	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHI8H59	276910Y001268186	31/07/2022	74550	R$ 130.16
RHI8I24	276910Y001268240	31/07/2022	74550	R$ 130.16
RHJ5H67	276910Z000786012	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHJ6G25	276910NIC0312421	19/07/2022	50020	R$ 176.76
RHJ7628	276910NIC0312363	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHK3C63	276910Z000786045	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHK3E90	276910T000374882	28/07/2022	60501	R$ 293.47
RHK4C30	276910Z000786647	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHK4G35	276910T000374875	27/07/2022	54600	R$ 130.16
RHK5G14	276910Z000785949	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHK6C17	276910Z000785446	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHK6C95	276910Y001268748	02/08/2022	74550	R$ 130.16
RHL2C31	276910Y001268601	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHL2F79	276910NIC0312267	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHL2I78	276910Y001267890	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHL2J69	276910NIC0312199	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHL4H24	276910Z000785709	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHL4J96	276910T000367518	26/07/2022	57380	R$ 293.47
RHL8I64	276910T000499744	27/07/2022	55417	R$ 195.23
RHM2B44	276910NIC0312309	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHM3J97	276910T000499661	25/07/2022	76332	R$ 293.47
RHM5C45	276910Z000786125	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHM7F81	276910Y001268024	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHN3D86	276910T000498078	25/07/2022	76332	R$ 293.47
RHN3I47	276910Z000785388	25/07/2022	60503	R$ 293.47
RHN6E06	276910T000374887	01/08/2022	55414	R$ 195.23
RHN7C89	276910Z000786067	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHN8H04	276910Z000786603	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHO4B84	276910NIC0312175	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RHO9F42	276910Z000786671	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHO9I18	276910NIC0312227	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHP1D81	276910Z000786824	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RHP1D81	276910Y001268917	03/08/2022	74550	R$ 130.16
RHQ5G97	276910T000498093	27/07/2022	76331	R$ 293.47
RHQ9C34	276910T000487263	27/07/2022	76332	R$ 293.47
RHQ9F56	276910NIC0312181	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RHS0I46	276910Z000785946	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHS3C54	276910Z000786962	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RHS7F21	276910T000498116	28/07/2022	76331	R$ 293.47
RHS8H91	276910Z000786948	03/08/2022	60503	R$ 293.47
RHT6J77	276910Y001268088	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHT7J39	276910T000494018	25/07/2022	55414	R$ 195.23
RHT8D95	276910Z000786360	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHT8D95	276910Y001268577	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHU1H21	276910Y001267952	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHU1H21	276910Z000786902	03/08/2022	60503	R$ 293.47
RHU4B71	276910Z000785716	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RHV5J52	276910NIC0312308	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RHV5J52	276910Z000786139	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHV6I39	276910Y001268585	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHV8A82	276910Z000785851	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RHV8C56	276910Z000786393	01/08/2022	60503	R$ 293.47
RHV8D22	276910Z000785938	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHW1B28	276910Y001268140	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RHW2F80	276910T000400368	28/07/2022	54522	R$ 195.23
RHW2H25	276910Z000786166	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHW5D25	276910T000488307	25/07/2022	60172	R$ 293.47
RHX1A54	276910T000488381	01/08/2022	60412	R$ 195.23
RHX4A48	276910Z000786887	03/08/2022	60503	R$ 293.47
RHX4C75	276910Z000785925	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RHY1F87	276910Z000786576	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHY4G44	276910Y001268546	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RHY5E78	276910Z000786539	01/08/2022	60503	R$ 293.47
RHY8D85	276910Z000786871	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RHY9I13	276910Y001268185	31/07/2022	74630	R$ 195.23
RHZ2G15	276910Z000785871	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RHZ3A29	276910Z000785500	26/07/2022	60503	R$ 293.47
RHZ5H14	276910Z000786633	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RHZ6J25	276910Z000786078	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RHZ8D59	276910Y001268491	01/08/2022	74550	R$ 130.16
RKX9E61	276910Z000786348	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RLA5C21	276910NIC0312281	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RLD3F80	276910Z000785759	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RLF0I73	276910NIC0312224	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RLF0I73	276910NIC0312251	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RLH1H09	276910T000494051	29/07/2022	54522	R$ 195.23
RLI7F71	276910NIC0312431	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RMQ1H52	276910T000379720	27/07/2022	60412	R$ 195.23
RMR9509	276910E000244927	19/07/2022	55412	R$ 195.23
RMT0345	276910E000244799	15/07/2022	55412	R$ 195.23
RMU3F95	276910T000383611	26/07/2022	76332	R$ 293.47
RMU9C69	276910Y001268768	02/08/2022	74630	R$ 195.23
RMZ4J35	276910NIC0312277	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RNC8I78	276910Z000785584	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RNJ7C73	276910Y001268373	31/07/2022	74550	R$ 130.16
RNJ9C86	276910NIC0312352	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RNN0A59	276910Y001268369	31/07/2022	74550	R$ 130.16
RNN0E58	276910T000374874	27/07/2022	55500	R$ 130.16
RNN1D13	276910Y001268469	01/08/2022	74710	R$ 880.41
RNN3A60	276910Z000785700	28/07/2022	60503	R$ 293.47
RNS1I90	276910NIC0312202	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RNV3B44	276910NIC0312465	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RNV6C61	276910Y001268026	30/07/2022	74550	R$ 130.16
RTG4H99	276910NIC0312204	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RTJ2426	276910NIC0312364	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RTL6I45	276910NIC0312176	19/07/2022	50020	R$ 260.32
RTM2H05	276910Z000786369	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RTM3F06	276910T000492265	28/07/2022	55500	R$ 130.16
RTN1F04	276910NIC0312215	19/07/2022	50020	R$ 586.94
RTN9F62	276910NIC0312418	19/07/2022	50020	R$ 390.46
RTO3D65	276910Z000786056	30/07/2022	60503	R$ 293.47
RTU2H24	276910T000367543	02/08/2022	76331	R$ 293.47
RUB6478	276910Y001268910	03/08/2022	74550	R$ 130.16
RUD0086	276910E000244787	15/07/2022	55412	R$ 195.23

RUO6J75	276910Z000786668	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RWA0H01	276910Z000786252	31/07/2022	60503	R$ 293.47
RXK8F71	276910T000383616	27/07/2022	57463	R$ 130.16
RXM5877	276910E000244930	19/07/2022	55412	R$ 195.23
RXM5H82	276910Z000785941	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RXN2D33	276910Z000786825	02/08/2022	60503	R$ 293.47
RXP7J93	276910Z000785521	27/07/2022	60503	R$ 293.47
RXP7J93	276910T000383610	26/07/2022	76332	R$ 293.47
RXS6B41	276910Z000786033	29/07/2022	60503	R$ 293.47
RXU0H74	276910T000476277	25/07/2022	76331	R$ 293.47
SDP4D32	276910T000482347	28/07/2022	55680	R$ 195.23
SDP7D54	276910Z000786416	01/08/2022	60503	R$ 293.47
SDP8G99	276910T000447715	01/08/2022	61220	R$ 293.47
SDQ6I64	276910T000401104	29/07/2022	76331	R$ 293.47
SDQ9A75	276910Y001268340	31/07/2022	74550	R$ 130.16
SDQ9E31	276910T000499703	26/07/2022	55500	R$ 130.16
SDR2E25	276910Z000786486	01/08/2022	60503	R$ 293.47
SDR2E25	276910Z000786571	02/08/2022	60503	R$ 293.47
SDR5E60	276910T000367528	27/07/2022	60501	R$ 293.47
SDR9C04	276910Z000785545	27/07/2022	60503	R$ 293.47
SDS0C64	276910T000374916	02/08/2022	55414	R$ 195.23
SEA2I80	276910T000489079	01/08/2022	60501	R$ 293.47
SEL0C05	276910Y001268383	31/07/2022	74550	R$ 130.16
SER3I20	276910NIC0312268	19/07/2022	50020	R$ 586.94
SEU1I00	276910Z000785586	28/07/2022	60503	R$ 293.47
SEW1I11	276910Z000786867	02/08/2022	60503	R$ 293.47
SFF1I00	276910Z000786164	30/07/2022	60503	R$ 293.47

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 25/2022 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto n° 014/2021, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00071410/2022.17,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme determina o edital de Concurso nº 01/2022 - Convite as artes , Processo nº 05/2022 em seu artigo 7.2: "Será indicada pela Secretaria de Cultura de Maringá e nomeada por portaria uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (preferencialmente utilizar pareceristas selecionados no Chamamento Público nº 267/2018-PMM – Banco de Pareceristas do Município), autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por, no mínimo, por 3 (três) membros", nomeia-se os cidadões abaixo:

PARA A CATEGORIA DANÇA:

JUSSARA JANNING XAVIER
ROBERTO JERONIMO DA SILVA
DIONATAN DANIEL DA ROSA
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA
TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO
SUELLEN DE SOUZA LEAL
PARA A CATEGORIA TEATRO:
CIBELE RIBEIRO DA SILVA
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO
CARLOS DE BARROS SUGAWARA
DANIEL BENDER LUDWIG
LETICIA FLAVIA DE SOUZA
PRISCILLA CARBONE

PARA A CATEGORIA MÚSICA:

DANIEL LEMOS CERQUEIRA
ANDREI JAN HOFFMANN ULLER
CLARA MARQUES CAMPOS
TEO MASSIGNAN RUIZ
LETÍCIA MARTINS DIAS
ANA SILVEIRA MARTINS
LAIS TERCARIOL VITRAL
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA
RAVEL ANDRADE

PARA A CATEGORIA LITERATURA E LEITURA:

BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO
TALITA JORDINA RODRIGUES
FELINIO DE SOUSA FREITAS
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES
JOANITA BAÚ DE OLIVEIRA
DANIEL CALDEIRA DE MELO

PARA A CATEGORIA ARTE POPULAR:

GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS
VIRGINIA MARIA YUNES
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

PARA A CATEGORIA ARTE VISUAL:

THIAGO DA SILVA TAVARES
DANIEL VELASCO LEÃO
KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR
NADIA MARIA FERREIRA DE SOUSA
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES

Art. 2º Considerando o término do Credenciamento n° 267/2018-PMM, os pareceristas nomeados nesta portaria pertencem ao Credenciamento n° 236/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 20/10/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883151** e o código CRC **E3DECE70**.

Referência: Processo nº 01.14.00071410/2022.17 SEI nº 0883151

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

Edital de Notificação

Em cumprimento a Lei nº 9452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/ Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
Fundo Nacional da Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	R$ 40.042,67	19/10/22

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 5090/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1328/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Elaboração de parecer técnico de diagnóstico das patologias, projeto multidisciplinar para recuperação total da área danificada

e orçamento da obra Projetada da POLICLÍNICA ZONA SUL. Localização: Rua Tabaetê, 396, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR. Conforme Parecer nº 036/2021-GAAC/SEMOP, Projeto Básico, Orçamento e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 5090/2021. Nota de Empenho nº 59867/2021.

EMPRESA:
SOLUCIONARE ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ:
37.196.079/0001-88

ENDEREÇO:
PÇA ARY BARROZO, 200, SALA 7 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015620

REPRESENTANTE LEGAL:
KEILA REGINA UEZI - CPF: 026.415.999-37 - RG: 67828445 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 31015/2022, Parecer nº 054/2022-DP/SEMOP e Parecer nº 905/2022 - NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução a partir de 06/07/2022 e prazo de vigência a partir de 10/12/2022, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 092/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 18 de julho de 2022.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

KEILA REGINA UEZI
SOLUCIONARE ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM ATENAS. Localização: Rua Constantino Esteves, nº 35, Jardim Atenas, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001267. Notas de Empenho nº 10707/2022 e nº 10708/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

CNPJ:
07.546.200/0001-93

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 40134/2022, Parecer Informação nº 862/2022-GFOP/SEMOP e Parecer Informação nº14182022--NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo de execução a partir de16/10/2022 e prazo de vigência a partir de 12/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 139/2022 - SEMOP.
O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 07 de outubro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 2186/2020
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de REFORMA e AMPLIAÇÃO do TERMINAL RODOVIÁRIO. Localização: Avenida Tuiuti, nº 180, Avenida Centenário, nº 700, Lote 01/07 (Rem), Quadra A-5, Zona 08 - Maringá/PR. Conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 2186/2020. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. CD-Bem nº 610000417. Nota de Empenho nº 10343/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

CNPJ:
80.396.286/0001-05

ENDEREÇO:
AV. NÓBREGA, 784, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014180
REPRESENTANTE LEGAL:

GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL - CPF: 471.574.371-04 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 36314/2022, Parecer nº 098/2021-GO/SEMOP, Despacho nº 245/2022-GA/SEMOP, Parecer nº 087/2022-GO/SEMOP, Processo nº 33347/2022, Parecer informação nº 668/2022-GFOP/SEMOP, Processo nº 3345/2022, Parecer Informação nº 669/2022-GFOP/SEMOP, Parecer Informação nº 146/2022-GC, Despacho nº 263/2022-NLC, Parecer Informação nº 147/2022-GC, Informativo – Núcleo de Contabilidade Gerencial e Custos e Descrições do Cálculo, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o reajuste contratual no valor de R$ 36.880,34, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual, conforme o Relatório nº 130/2022-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 20 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3232/2020
5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 123/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de CONSTRUÇÃO (5.244,08) da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTA ALICE. Localização: Rua Candido, nº 69 (acesso principal), Rua Mitsuzuchi Tokuda, nº 388 (acesso de serviço), data 31, quadra 400, Zona 37, Maringá-PR. Cd-Bem nº 610001148. Conforme CI nº 2020073843, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3232/2020. Notas de Empenhos nºs 10345/2021, 10346/2021 e 10347/2021.

EMPRESA:
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

CNPJ:
80.396.286/0001-05

ENDEREÇO:
AV. NÓBREGA, 784, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014180

REPRESENTANTE LEGAL:
GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL - CPF: 471.574.371-04 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 30118/2022, Processo nº 30120/2022, Processo nº 37199/2022, Parecer/Informação nº 856/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho nº 258/2022-GA/SEMOP, e Parecer nº 1389/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 153.971,07, correspondente a 1,53% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), conforme Relatório nº 136/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 05 de outubro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 2038/2020
6 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 973/2020

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de REFORMA (2.065,84 m²) e AMPLIAÇÃO (1.295,38 m²) do CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO DA COSTA MOREIRA - JARDIM ALVORADA. Localização: Rua Alameda Dr. João Paulino, nº 735, Rua Mato Grosso, nº 537, Rua Pará, nº 53, Rua Gino Merigo, nº 744, Quadra 59, Lote 00, Jardim Alvorada, Zona 24 - Maringá/PR. CD-Bem nº 610000254. Conforme CI nº 2019103811, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 2038/2020. Nota de Empenho nº 1301/2021.

EMPRESA:
CONSTRUTORA DOTTO LTDA

CNPJ:
84.797.695/0001-74

ENDEREÇO:
R. MIGUEL ZACARIAS,DOUTOR, 1, SUBDIVISAO DE LOTE MARINGÁ-PR CEP:1

REPRESENTANTE LEGAL:
PAULO ROGÉRIO DOTTO - CPF: 537.895.719-20 - RG: 3.602.056-3 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 38595/2022-GFOP/SEMOP, Parecer Informação 831/2022-GFOP/SEMOP, Despacho nº 249/2022, Parecer nº 38595/2021-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, prazo de execução a partir de 25/10/2022 e prazo de vigência a partir de 27/01/2023, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 131/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 21 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

PAULO ROGÉRIO DOTTO
CONSTRUTORA DOTTO LTDA

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3232/2020
6 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 123/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de CONSTRUÇÃO (5.244,08) da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTA ALICE. Localização: Rua Candido, nº 69 (acesso principal), Rua Mitsuzuchi Tokuda, nº 388 (acesso de serviço), data 31, quadra 400, Zona 37, Maringá-PR. Cd-Bem nº 610001148. Conforme CI nº 2020073843, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3232/2020. Notas de Empenhos nºs 10345/2021, 10346/2021 e 10347/2021.

EMPRESA:
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

CNPJ:
80.396.286/0001-05

ENDEREÇO:
AV. NÓBREGA, 784, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014180
REPRESENTANTE LEGAL:

GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL - CPF: 471.574.371-04 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer/Informação nº 856/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços e Parecer nº 1389/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 6.765,68, correspondente a 0,07% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (redução de meta física), conforme Relatório nº 137/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 05 de outubro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

GABRIEL ALBERTO SOLARI ESCURSELL
CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 1817/2020
8 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 846/2020

OBJETO DO CONTRATO:
Execução das obras de CONSTRUÇÃO da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PAULINO CARLOS FILHO (1.473,91 m²). Localização: Rua Tocantins, nº 2427, Lote 000, Quadra 73, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, Zona 37 - Maringá/PR. CD-Bem nº 6.10000735. Conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de serviços e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1817/2019. Nota de Empenho nº 32828/2020.

EMPRESA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

CNPJ:
07.742.931/0001-04

ENDEREÇO:
R. JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75, JARDIM SÃO CLEMENTE MARINGÁ-PR CEP:87070000

REPRESENTANTE LEGAL:
CARLOS RONALDO LALA - CPF: 390.352.479-49 - RG: 1947557/PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 38754/2022, Parecer Informação nº 808/2022 – GFOP/SEMOP, Despacho nº 412/2022 – IE/SEMOP, Despacho nº 234/2022-GA/SEMOP e Parecer nº 1258/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo de execução a partir de 23/10/2022 e prazo de vigência a partir de 14/04/2023, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.
Cláusula Segunda: A posteriori, será instaurado procedimento ad-

ministrativo para apuração de penalidades contratuais, a despeito da prorrogação por interesse público.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de Prestação de Serviços nº 846/2020, ora aditado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 127/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 13 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

CARLOS RONALDO LALA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 1817/2020
9 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 846/2020

OBJETO DO CONTRATO:
Execução das obras de CONSTRUÇÃO da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PAULINO CARLOS FILHO (1.473,91 m²). Localização: Rua Tocantins, nº 2427, Lote 000, Quadra 73, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, Zona 37 - Maringá/PR. CD-Bem nº 6.10000735. Conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de serviços e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1817/2019. Nota de Empenho nº 32828/2020.

EMPRESA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

CNPJ:
07.742.931/0001-04

ENDEREÇO:
R. JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75, JARDIM SÃO CLEMENTE MARINGÁ-PR CEP:87070000

REPRESENTANTE LEGAL:
CARLOS RONALDO LALA - CPF: 390.352.479-49 - RG: 1947557/PR
PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 38297/2022, Parecer Informação nº 139/2021 – GC/SEMOP, Despacho nº 252/2022 – NLC, Despacho nº 231/2022-GA/SEMOP e Parecer Informação nº 148/2022-GC/SEMOP, Informativo – Núcleo de Contabilidade Gerencial e Custos e Descrição do Cálculo, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o reajuste contratual no valor de R$ 128.896,26, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual, conforme o Relatório nº134/2022-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 03 de outubro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

CARLOS RONALDO LALA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 93/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	15/11/2020	21/10/2022 a 21/10/2022

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André, Gerente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882823** e o código CRC **0036EC56**.

Referência: Processo nº 15.60.00000314/2022.68 SEI nº 0882823

PORTARIA Nº 94/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, de conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo	A Partir de	%
FABIO HYOSHIHARO MIKUNI DE FREITAS	31993	13/07/2015 a 16/02/2022	17/02/2022	5
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	03/08/2015 a 08/03/2022	09/03/2022	5
THAIS FERRARI REUS	40345	16/11/2015 a 21/06/2022	22/06/2022	5

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André, Gerente Administrativo(a)**, em 20/10/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882319** e o código CRC **B08789EF**.

Referência: Processo nº 15.60.00000314/2022.68 SEI nº 0882319

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 013/2022 - IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.317/2022, e Decreto Municipal nº 0495/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerente Administrativa - IAM, senhora LIDIA GROCHOWSKI MOTA, matrícula 40964, designada para, cumulativamente, responder como tesoureiro do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, interinamente, no período de 19/10/2022 até 31/10/2022, considerando afastamento por motivo de saúde do titular, conforme Portaria nº 0042/GA-IAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Ambiental de Maringá, 19 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880144** e o código CRC **0B12D0EE**.

Referência: Processo nº 16.61.00002329/2022.62 SEI nº 0880144

PORTARIA Nº 039/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade ao art. 105 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia (s)	Período(s)
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	2	09/06/2022 a 10/06/2022
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	4	12/06/2022 a 15/06/2022
DENIS JUN HIRATA	41965	1	10/06/2022 a 10/06/2022

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/10/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876134** e o código CRC **332816AF**.

Referência: Processo nº 16.61.00002302/2022.15 SEI nº 0876134

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 358/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Jéssica Fernanda Cafisso,** portadora da matrícula funcional n. 5530, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, por 18 (dezoito) dias, para gozo no período de **03/11/2022 a 20/11/2022**, com retorno ao trabalho no dia **21/11/2022 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de outubro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/10/2022, às 16:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/10/2022, às 17:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0274921** e o código CRC **0F74BC38**.

21.0.000009215-8 0274921v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.